



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
DEPARTAMENTO DE LETRAS E ARTES**



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGÜÍSTICOS

Autorizada pelo Decreto Federal nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017

Reconhecida pela portaria nº

485 de 14 de maio de 2020

ANDERSON DE ALMEIDA SANTOS

**DISCURSO E MEMÓRIA: OS SENTIDOS DE FAMÍLIA E CASAMENTO EM
POSTAGENS DE CASAIS HOMOAFETIVOS NO INSTAGRAM**

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES)

FEIRA DE SANTANA - BA
2022

ANDERSON DE ALMEIDA SANTOS

**DISCURSO E MEMÓRIA: OS SENTIDOS DE FAMÍLIA E CASAMENTO EM
POSTAGENS DE CASAIS HOMOAFETIVOS NO INSTAGRAM**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos da Universidade Estadual de Feira de Santana, como requisito para obtenção do título de Mestre em Estudos Linguísticos.

Orientadora: Profa. Dra. Palmira Heine

O presente trabalho foi realizado com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

This work was carried out with the support of the Coordination for the Improvement of Higher Education Personnel - Brazil (CAPES) - Financing Code 001.

Ficha Catalográfica – Biblioteca Central Julieta Carteado

Santos, Anderson de Almeida

S233d Discurso e memória: os sentidos de família e casamento em postagens de casais homoafetivos no Instagram./ Anderson de Almeida Santos. Feira de Santana, 2022.

126f.: il.

Orientadora: Palmira Heine

Dissertação (mestrado) – Universidade Estadual de Feira de Santana, Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos, 2022.

1.Constituições de sentido. 2.Homoafetividade. 3. Análise de discurso. 4.Instagram. I.Heine, Palmira, orient. II.Universidade Estadual de Feira de Santana. III.Título.

CDU: 801

Maria de Fátima de Jesus Moreira – Bibliotecária – CRB5/1120

TERMO DE APROVAÇÃO

ANDERSON DE ALMEIDA SANTOS

DISCURSO E MEMÓRIA: OS SENTIDOS DE FAMÍLIA E CASAMENTO EM POSTAGENS DE CASAIS HOMOAFETIVOS NO INSTAGRAM

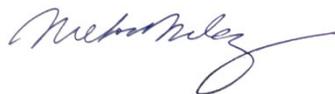
Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos da Universidade Estadual de Feira de Santana, como requisito para obtenção do título de Mestre em Estudos Linguísticos.

Aprovado em 04 de março de 2022

BANCA EXAMINADORA:



Profa. Dra. Palmira Virginia Bahia Heine Alvarez
Orientadora (UEFS)



Professor(a) Dr. Nilton Milanez
Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS)



Professor(a) Dr. Gilberto Sobral
Universidade Estadual da Bahia (UNEB)

Aos homossexuais que morreram e derramaram seu sangue pelos discursos proferidos por sujeitos que não compreenderam outras formações discursivas, pois estavam “presos” em suas formações ideológicas. E a todos os pesquisadores que resistem ao aniquilamento da educação brasileira, bem como os que são censurados, silenciados e que sofrem com normas ditatoriais dentro da Universidade.

AGRADECIMENTOS

Eis que sou sujeito atravessado e perpassado por vários discursos a construir sentidos outros. Eis o meu ousar. Eis o meu resistir. Eis a materialização, nunca tão sonhada por mim, que não esperava desbravar discursos e ocupar posição-sujeito pesquisador e, principalmente, analista de discurso. A mim, com gratidão, força para continuar...

Ao Criador do céu, da terra e o que há além... As forças e pensamentos positivos. A fé, muito questionada e atravessada por discursos, que rompeu com o estabilizado e resultaram em sentidos outros. A Imaculada Virgem Maria, pela Intericonicidade, que se fez e se faz presente, se retoma nas imagens a mostrar que sempre comigo estava.

Agradeço, em especial, à mulher que és, à Profa. Dra. Palmira Heine, por tamanha paciência que, mesmo após anos de trabalho e dedicação, em pleno século XXI, no ano de 2020, foi silenciada e censurada pela formação discursiva ditatorial e patriarcal dentro de uma instituição de ensino superior (lugar de livre pensamento, e para este caso, pensamento fundamentado teórico-metodologicamente). Obrigado por resistir junto às angústias de alguns alunos da Linha 02, Práticas textuais e discursivas, do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos da Universidade Estadual de Feira de Santana.

Aos familiares, que direta e indiretamente contribuíram para o desenvolvimento deste trabalho, que por inúmeras vezes não estive presente.

A Carlos, que muito estressei e ele se manteve na paciência.

Aos amigos que estiveram presentes, e em especial, agradeço a Eliane Mosquezi por ter me inserido nesse nó do discurso. Como também, a Ediann Almeida e Adriana Siqueira pela oportunidade dada a mim.

Aos integrantes do GEPEAD – Grupo de Estudo e Pesquisa em Análise de Discurso.

A CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

E, por fim, mas não menos importante, agradeço aos LGBTQIA+ que lutaram e lutam, que resistiram e resistem, por darem a cara aos tapas, ao romperem com a ideologia dominante.

É preciso 'ousar se revoltar'
Michel Pêcheux (2014, p. 281)

RESUMO

Neste trabalho, com base no pressuposto teórico-metodológico da Análise de Discurso de base materialista, pretende-se analisar o modo como 09 imagens e 11 sequências discursivas presente entre as páginas @doisiguais e @nossoamorexiste do *Instagram* voltadas ao grupo LGBTQIA+ difundem ideologias sobre o casamento e a família. Identificaremos para isso as formações discursivas sobre casamento e família envolta nas postagens selecionadas como materialidade discursiva, para discutir os processos de produção dos sentidos, na posição sócio-histórico dada para a noção de formação discursiva, através da ideologia, determinando o que pode e deve ser dito. Interessa-nos, no âmbito desse trabalho compreender, também, o funcionamento da memória discursiva, essa compreendida não como memória de um sujeito individual, mas como memória história que permite preencher as lacunas dos implícitos. Objetiva-se analisar, através da memória, a regularidade, a repetição em relação ao sentido de família e casamento, observando como tais sentidos fazem circular sentidos outros, como, por exemplo, a partir da retomada de elementos de relacionamentos heterossexuais. Como, também, nos interessa analisar o corpo e a imagem como discurso. A relevância do tema é dar visibilidade aos sujeitos silenciados, problematizando os discursos e os sentidos produzidos no *Instagram*, como também, pela necessidade de problematizar o modo como a imagem e sequência discursiva constituem sentidos para o casamento e para a família, e como se dão através de discursos reproduzidos/silenciados, atualmente, bem como o seu papel na sociedade. Assim, para essa corrente teórica que considera a língua não só como estrutura, mas também como acontecimento a partir da materialidade histórica como um sistema relativamente autônomo e o discurso como efeitos de sentidos entre os pontos A e B, sendo esses pontos considerados a representação do sujeito na esfera discursiva, o casamento e a família se transformam em comum, isto é, uma relação entre sujeitos que partilhem de um ponto de vista em comum que define um objeto a partir de uma perceptiva semelhante, constituindo um ponto necessário, novos sentidos sobre o casamento e a família. Por isso, os resultados obtidos no trabalho mostram que o casamento e a família se configuram de outros modos, rompendo com o estabilizado, ao considerar as condições de produção e a posição do sujeito na esfera discursiva.

PALAVRAS-CHAVE: Análise de Discurso; Constituições de sentido; Homoafetividade; *Instagram*.

ABSTRACT

In this work, based on the theoretical-methodological assumption of the materialist-based Discourse Analysis, we intend to analyze the way in which 09 images and 10 discursive sequences present between the pages @doisiguais and @nossoamorexiste of *Instagram* aimed at the LGBTQIA+ group spread ideologies about the marriage and family. For this, we will identify the discursive formations about marriage and family involved in the posts selected as discursive materiality, to discuss the processes of production of meanings, in the socio-historical position given to the notion of discursive formation, through ideology, determining what can and should be told. In the scope of this work, we are also interested in understanding the functioning of discursive memory, which is understood not as a memory of an individual subject, but as a historical memory that allows filling in the gaps of the implicit. The objective is to analyze, through memory, regularity, repetition in relation to the meaning of family and marriage, observing how such meanings circulate other meanings, such as, for example, from the resumption of elements of heterosexual relationships. As, also, we are interested in analyzing the body and the image as discourse. The relevance of the theme is to give visibility to the silenced subjects, problematizing the discourses and meanings produced on Instagram, as well as the need to problematize the way in which the image and discursive sequence constitute meanings for marriage and for the family, and how they occur through reproduced/silenced speeches, currently, as well as its role in society. Thus, for this theoretical current that considers language not only as a structure, but also as an event based on historical materiality as a relatively autonomous system, and discourse as effects of meanings between points A and B, these points being considered the representation of subject in the discursive sphere, marriage and family become common, that is, a relationship between subjects who share a common point of view that defines an object from a similar perspective, constituting a necessary point, new meanings about marriage and family. Therefore, the results obtained in the work show that marriage and family are configured in other ways, breaking with the stabilized, when considering the production conditions and the subject's position in the discursive sphere.

KEYWORDS: Discourse Analysis; Constitutions of meaning; Homoaffectiveness; Instagram.

LISTA DE IMAGENS

| | | |
|-------------|------------------------|-------|
| Imagem 01 - | Casamento 01 | 25 |
| Imagem 02 - | Casamento 02 | 29-30 |
| Imagem 03- | Lampião de Esquina | 44 |
| Imagem 04 - | País de maricas? | 46 |
| Imagem 05 - | Corpos indígenas | 65-66 |
| Imagem 06 - | 38 uniões homoafetivas | 89 |

LISTA DE FIGURAS

| | | |
|-------------|-----------------------|-------|
| Figura 01 - | Bases teóricas da AD | 53-54 |
| Figura 02 - | Fases da AD | 56-57 |
| Figura 03 - | Construção do Sujeito | 74-75 |

LISTA DE QUADROS

| | | |
|------------|--------------------------------------|-------|
| Quadro 01: | Postagens | 63 |
| Quadro 02: | Constituição familiar entre mulheres | 94-95 |
| Quadro 03: | “Igual a vida de um casal” | 97-98 |
| Quadro 04: | Trisal | 98-99 |

LISTA DE SEQUÊNCIA DISCURSIVA

| | | |
|---------|-----------------------------------|-------|
| SD 01 - | A igreja | 38 |
| SD 02 - | Casamento e constituição familiar | 48 |
| SD 03 - | O que é família? | 60 |
| SD 04 - | Os gêmeos | 69 |
| SD 05 - | O corpo resistente | 70 |
| SD 06 - | O papa | 78 |
| SD 07 - | Oração Ao Tempo | 80 |
| SD 08 - | Casamento antes das eleições | 90 |
| SD 09 - | Mulheres da “farda” | 95-96 |
| SD 10 - | Família | 96 |

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

| | |
|-----------------|--|
| AD | Análise do Discurso |
| AIDS | Acquired Immunodeficiency Syndrome (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida) |
| CNS | Conselho Nacional de Saúde |
| CEP | Comitê de Ética e Pesquisa com Seres Humanos |
| CONEP | Comissão Nacional de Ética em Pesquisa |
| FD | Formação Discursiva |
| FDs | Formações Discursivas |
| GLBTT | Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transgêneros |
| GLS | Gays, Lésbicas e Simpatizantes |
| GLTB | Gays, Lésbicas, Travestis, Bissexuais |
| GEPEAD | Grupo de Estudos e Pesquisas em Análise de Discurso |
| HIV | Human Immunodeficiency Vírus (Vírus da Imunodeficiência Humana) |
| LGBT | Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros |
| LGBTQIA+ | Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transsexuais e Travestis, Queers, Intersexuais, Assexuais e todas as demais existências de gêneros e sexualidades. |
| PPGEL | Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos |
| UEFS | Universidade Estadual de Feira de Santana |

LISTA DE ANEXOS

| | | |
|-----------------|--|-----|
| Anexo 01 | – Resolução do Conselho Nacional de Saúde | 107 |
| Anexo 02 | – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais | 110 |
| Anexo 03 | – Resolução Interna 01/2020 do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos (PPGEL/UEFS) | 116 |
| Anexo 04 | – Folha de Rosto gerada pela Plataforma Brasil | 119 |
| Anexo 05 | – Parecer consubstanciado do CEP | 120 |

LISTA DE APÊNDICE

| | | |
|--------------------|---|-----|
| Apêndice 01 | – Termo de Compromisso (Anderson de Almeida Santos) | 124 |
| Apêndice 02 | – Termo de Compromisso (Palmira Virginia Bahia Heine Alvarez) | 125 |
| Apêndice 03 | – Termo de Sigilo e Confidencialidade dos Dados | 126 |

SUMÁRIO

| | | |
|----------|--|------------|
| 1 | INTRODUÇÃO | 18 |
| 2 | O IR E VIR DA TEORIA | 24 |
| 3 | AS POSSIBILIDADES DE UMA CONDIÇÃO DE PRODUÇÃO: AS RELAÇÕES HOMOAFETIVAS | 34 |
| 4 | A ANÁLISE DE DISCURSO: NOÇÕES TEÓRICAS | 50 |
| 4.1 | OS EFEITOS DE SENTIDOS: ENTRE O MESMO E A RUPTURA | 59 |
| 4.2 | O CORPO É DISCURSO, O DISCURSO É RESISTÊNCIA | 64 |
| 4.3 | A IDEOLOGIA E O SUJEITO: NOÇÕES DE ASSUJEITAMENTO E ESQUECIMENTO | 71 |
| 4.4 | AS FORMAÇÕES: IDEOLÓGICAS E DISCURSIVAS | 79 |
| 4.5 | O SILÊNCIO QUE FAZ BARULHO | 83 |
| 4.6 | INTERDISCURSO E MEMÓRIA DISCURSIVA | 84 |
| 5 | SENTIDOS OUTROS PARA CASAMENTO E FAMÍLIA | 92 |
| 6 | CONSIDERAÇÕES FINAIS | 100 |
| | REFERÊNCIAS | 101 |
| | ANEXOS | 107 |
| | APÊNDICE | 124 |

1 INTRODUÇÃO

Esta pesquisa situa-se no âmbito das noções basilares da Análise de Discurso (AD), dita de orientação francesa com cunho materialista, sob os postulados do filósofo Michel Pêcheux e seu grupo. Essa teoria é ancorada na releitura da obra de Marx feita pelo filósofo Louis Althusser, na releitura da Psicanálise de Freud feita por Jacques Lacan, e na crítica elaborada por Pêcheux da Linguística de Ferdinand Saussure, “três empreendimentos que dominam, nesse momento, a cena intelectual” (MAINGUENEAU, 2015, p. 19), na segunda metade do século XX, em 1969, na França.

Por essa teoria, entende-se que são nas fissuras do discurso que encontramos o deslizamento de sentido, a partir da concepção do sujeito como clivado e assujeitado à ideologia, afetado pelo inconsciente, e submetido às circunstâncias socio-históricas, que resultam na compreensão dos processos de significação.

Assim, atualmente, a Análise de Discurso é uma área constituída e difundida nas teorias que se apropriam da linguagem, e esses estudos têm importância tanto no campo acadêmico, como no campo social. E as pesquisas desenvolvidas com base nessa teoria se desenvolvem em diferentes *corpora*, em que os estudos da linguagem em funcionamento estão presentes nas modalidades verbais e imagéticas.

Desse modo, analisaremos o funcionamento da enunciação nas redes sociais que abrange os novos meios de comunicação, divulgação e informação presentes na sociedade a partir da união entre texto verbal e imagético, vídeos, *gifs*, dentre outros meios de interação entre seus usuários. Propagadas nessas redes, as postagens possibilitam fazer circular, por exemplo, novos sentidos sobre casamento e família, em diferentes condições de produção, sendo elementos relevantes para o estudo do discurso.

Assim, observar as condições de produção é considerar o que está exterior ao texto, é compreender o lugar social ocupado pelo sujeito no momento de interação, e este lugar pode ser o aqui e o agora do dizer, ou até mesmo o contexto sócio-histórico e ideológico. Em outras palavras, analisar a condição de produção é considerar o sujeito, a situação, a memória discursiva e interdiscurso.

Portanto, para seguir com a análise das condições de produção desta pesquisa, segundo os relatórios do *Digital in 2019*, do site *We Are Social*, é necessário ressaltar que uma dessas redes sociais bastante populares no Brasil é o *Instagram*. Criado, em 06

de outubro de 2010 pelo americano Kevin Systrom, e o brasileiro, Mike Krieger, como aplicativo para *smartphones*, a ferramenta é disponível gratuitamente em lojas da *Google* e da *Apple*, e tem por objetivo o compartilhamento de imagens e vídeos entre seus usuários.

Visto que a rede social *Instagram* é bastante utilizada por brasileiros, as postagens presentes nela são, pelo olhar discursivo, materialidades discursivas, que contribuem para a construção de sentidos outros, presentes no dia-a-dia dos indivíduos que usam o aplicativo. Assim, as materialidades discursivas surgem “daquilo que, entre a história, a língua e o inconsciente, resulta como heterogeneidade irreduzível: um remeio de falas ouvidas, relatadas ou transcritas, uma profusão de escritos mencionando falas e outros escritos” (PÊCHEUX, 2016, p.23).

As 09 imagens e as 10 sequências discursivas selecionadas para análise desta pesquisa estão postadas entre as páginas *@doisiguais* e *@nossoamorexiste*. Essas páginas retratam sobre casamento e família, elencam histórias de uniões homoafetivas, referem-se ao ativismo digital, que proporciona espaços de representatividade e discussão sobre as questões relacionadas ao grupo LGBTQIA+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transsexuais e Travestis, Queers, Intersexuais, Assexuais e todas as demais existências de gêneros e sexualidades) e casais homoafetivos, e são postagens de resistência e desconstrução de abordagens negativas sobre tais uniões.

Nesta perspectiva, a escolha pelo público LGBTQIA+ das postagens selecionadas é relevante para analisar os efeitos de sentidos, que circulam sobre casamento e família, produzidos pela linguagem verbal e imagética, estabelecendo relações interdiscursivas que asseguram posicionamentos de sujeitos homoafetivos, e retomam efeitos de sentidos do pré-construído, uma vez que estas postagens funcionam como materializações de ideologias.

Ao tomar como base teórica e metodológica a Análise de Discurso materialista, pretendemos analisar como os sentidos de família e casamento são construídos nas postagens selecionadas da rede social *Instagram*. E cada análise questionará as materialidades discursivas de modo muito específico, levantando questões próprias, em que o dispositivo analítico será sempre compreendido, interpretado e construído de forma diferenciada por cada gesto de análise.

O trabalho buscará refletir, tendo como ideia inicial, de que a posição ocupada pelos sujeitos, que têm algo a dizer, falam a partir do grupo LGBTQIA+, faz com que o que eles falam sobre família e casamento signifique de forma diferente, indicando um deslizamento e um rompimento de sentido com a ideologia dominante.

Pretende-se, também, analisar o corpo como objeto discursivo, como produtor de discurso, pois, diz Ferreira (2013, p. 77), “corpo e discurso andam próximos no campo teórico da análise do discurso”. Sendo o corpo, muito mais do que um elemento biológico, mas um corpo discursivo, inscrito na história e funcionando pela história, na linguagem e pela linguagem, afetado pelo inconsciente e assujeitado a ideologia, ele nos interessa como materialidade discursiva.

As postagens mobilizarão para análise o arcabouço teórico-metodológico da teoria materialista do discurso trabalhando com a noção de memória, sentido, formação discursiva, ideologia e outras noções basilares desse campo científico proposto pelos estudos de Michel Pêcheux e seu grupo.

A pesquisa aqui desenvolvida é um desdobramento de estudos realizados no Grupo de Estudos e Pesquisas em Análise do Discurso, o GEPEAD, coordenado pela Profa. Dra. Palmira Virgínia Bahia Heine Alvarez, como também, um aprofundamento do Trabalho de Conclusão do Curso em Especialização em Estudos Linguísticos e Ensino-Aprendizagem de Língua Portuguesa, na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS).

No entanto, é necessário fazer, desde já, ressalvas. Esta pesquisa, inicialmente, estava estruturada, desde o anteprojeto para seleção do mestrado, que foi aprovado, e assim ampliado para Projeto de Mestrado, na disciplina de Metodologia da Pesquisa em Estudos Linguísticos, sendo aprovado também, que abarcaria as postagens da página @doisiguais e @nossoamorexiste do Instagram, de domínio público, para análise da linguagem verbal e imagética.

Desse modo, entende-se por domínio público, que de acordo com a Resolução CNS (Conselho Nacional de Saúde) 510/2016¹, as pesquisas que utilizem informações de acesso público, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; que indica que pesquisas que utilizem informações de domínio público; não passarão pela avaliação do sistema CEP (Comitê de Ética e Pesquisa com Seres Humanos) / CONEP (Comissão Nacional de Ética em Pesquisa).

Ainda na mesma resolução, consta que

informações de acesso público: dados que podem ser utilizados na produção de pesquisa e na transmissão de conhecimento e que se encontram disponíveis sem restrição ao acesso dos pesquisadores e dos cidadãos em geral, não estando sujeitos a limitações relacionadas à privacidade, à segurança ou ao controle de acesso. Essas

¹ A Resolução CNS 510/2016 consta no Anexo 01 desta dissertação.

informações podem estar processadas, ou não, e contidas em qualquer meio, suporte e formato produzido ou gerido por órgãos públicos ou privados. (BRASIL, 2016)

Ao buscar sustento na base da lei, a Lei nº 13.709², de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no artigo 4^a, observa-se que a lei não se aplica ao tratamento de dados pessoais para fins de pesquisa acadêmica.

Em conformidade com a Resolução CNS 510/2016 e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, esta pesquisa não deveria ser submetida ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos. Porém, devido a Resolução Interna do PPGEL da UEFS (Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos) 01/2020³, que impõem que todas as teses e dissertações produzidas dentro do PGGEL, sem exceção, deverão se submeter à análise do CEP da UEFS, esta pesquisa precisou ser submetida ao comitê. Isso acarretou alguns problemas como: a incerteza na possibilidade de utilização das imagens dos *corpora* em análise e a modificação das materialidades obtidas anteriormente no momento de coleta de dados, que precisaram ser substituídas diante de tal imposição.

Diante do exposto, teremos por materialidade discursiva: as imagens, que tiveram que passar por edição para ocultar os rostos; o corpo; e as sequências discursivas formuladas, constituídas de sentidos sobre casamento e família e a circulação desses sentidos.

Voltando ao escopo teórico desta pesquisa, é possível afirmar que as pesquisas desenvolvidas com base na teoria materialista do discurso se desenrolam em diferentes *corpora*, em que os estudos da linguagem em funcionamento são:

os escritos, as imagens, os ditos, as novas tecnologias, fotos, o silêncio e muitos outros, cada qual com suas especificidades, seus dispositivos analíticos e sua contribuição para a compreensão dos processos de significação. (ORLANDI, 2015, p. 19).

Por saber que as postagens da rede social *Instagram* são compostas por imagens, retomamos Davallon (2015, p. 25), concordando que “a eficácia da imagem pode se inscrever em uma problemática da memória social”, sendo, portanto, a imagem um objeto simbólico e discursivo marcado também pela opacidade. Portanto, o analista

² A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais consta no Anexo 02 desta dissertação.

³ A Resolução Interna 01/2020 do PPGEL consta no Anexo 03 desta dissertação

deve produzir significação, em que “esse estado de coisas abre, como aliás, insistem em nos fazer observar, a uma liberdade de interpretação” (DAVALLON, 2015, p. 26), ou seja, a imagem representa e produz sentido, pois, por ser incompleta, é discurso. E sobre as imagens, por serem discurso, nelas estão marcados aspectos históricos e ideológicos que fazem com que se abram à interpretação.

Se a imagem é discurso, ela (re)atualiza a memória para retomar o já-dito. Assim, “a imagem seria um operador de memória social, comportando no interior dela mesma um programa de leitura, percurso escrito discursivamente em outro lugar” (PÊCHEUX, 2015, p. 45). Desse modo, nos interessa também compreender e interpretar as imagens, compartilhadas na rede social *Instagram*, como discursos que operam memória e historicidade sobre relacionamentos homoafetivos.

Por tamanha demora no parecer do CEP-UEFS, para não atrapalhar o desenvolvimento e a qualidade da pesquisa, o presente estudo terá as imagens como materialidade discursiva, porém de forma desfocada e, se necessário for, dados ocultados para preservação, confidencialidade e sigilo, tudo conforme a lei e a resolução supracitada. Porém, tal ação já modifica a materialidade discursiva, e portanto, outros sentidos passam a ser constituídos, ou seja, o sentido de ocultado, os sentidos apagados.

Por tudo isso, esta pesquisa está organizada em 05 seções, além das considerações finais. Inicialmente, temos esta introdução com a apresentação da pesquisa. A segunda seção abordará as materialidades discursivas escolhidas para análise e a metodologia a ser proposta e seguida. Após, teremos expostas as condições de produção do sujeito LGBTQIA+, ou seja, um breve percurso histórico sobre as relações homoafetivas. Na quarta seção, situaremos a teoria entrecruzando com as materialidades discursivas, e análise. Por conseguinte, na última seção, teremos as análises das regularidades presentes nas materialidades discursivas selecionadas. E finalizaremos com as considerações finais, deixando possibilidades de sentidos outros. Porém, por escolha metodológica, durante todo o percurso de escrita e desenvolvimento da pesquisa, será trazida análise de dados nas seções desta dissertação, entre elas as imagens e as sequências discursivas.

Assim, devido aos sentidos estarem à deriva, faz-se necessário abordar a nomenclatura dessa teoria que optaremos pelo uso da nomenclatura, Análise de Discurso, constituída do e no entremeio das contradições das outras disciplinas. Com a finalidade de não adjetivar a teoria ou territorializá-la, pois estamos a trabalhar com a análise de discurso em que, para Orlandi (2019, p. 82), o uso do “‘de’ torna geral o alcance da análise”.

Portanto, é no entremeio que se constituem os efeitos de sentidos mobilizados pela interpretação do sujeito analista, é o que veremos a seguir...

2 O IR E VIR DA TEORIA

Para esta pesquisa, os gestos de análise partiram de publicações presentes no *Instagram* das páginas @doisiguais e @nossoamorexiste que remetem suas postagens aos interesses do público LGBTQIA+. Assim, essas páginas, que estão em domínio público, são perfis abertos e rompem com a formação discursiva da classe dominante ao tornar aceita a união e a constituição familiar entre pessoas homoafetivas.

É necessário ressaltar que, ao seguir os pressupostos metodológicos da Análise de Discurso, para selecionarmos todo material de análise, as materialidades discursivas foram recortadas, extraídas, deslocadas e reaproximadas, como nos assevera Pêcheux (2016, p. 25), e após isso, selecionados os trechos que, definiriam o que seria o casamento e a constituição familiar, que seriam submetidos à análise. Também ressaltamos que trazemos um enunciado do Papa, a maior autoridade da Igreja Católica; uma postagem do presidente do Brasil, no período da pandemia do Covid-19, no ano de 2021; e, imagem da primeira capa do jornal *Lampião da Esquina*. Esses exemplos citados circularam no *Instagram* e que dizem respeito ao fato de gerarem sentidos sobre a questão da família e do casamento para casais homoafetivos.

Desse modo, a materialidade linguística é desde sempre analisada, pelo analista de discurso, para observar o funcionamento do discurso, relacionando-o com a história e com a ideologia. Assim, como sabemos que são muitas as postagens no *Instagram*, e que há muita fluidez nessa rede social, as postagens foram capturadas, salvas em formato *JPG* e armazenadas em pastas. Portanto, caso acontecesse algum imprevisto na rede de modo geral, a presente pesquisa não sofreria alterações e não comprometeríamos as análises.

Como já dissemos, há muitas postagens na rede social *Instagram*, assim o *corpus* da pesquisa seria extenso, e impossibilitaria o desenvolvimento e a qualidade da análise. Por isso, durante o percurso da escrita, selecionamos um número possível de materialidades discursivas para serem analisadas, como as imagens e as sequências discursivas que constituem sentidos outros para casamento e família. Logo, do *corpus* que são as postagens do *Instagram*, sobre casamento e família destinada nas páginas @doisiguais e @nossoamorexiste para o público LGBTQIA+, analisaremos a linguagem verbal e imagética, e o corpo como materialidades discursivas. Porém, na 5ª seção abordaremos sentidos outros para casamento e família nas imagens e em sequências discursivas, que serão submetidas à análise.

As postagens da rede social *Instagram*, perpassam os processos de produção do discurso: a constituição, a formulação e a circulação, que funcionam inseparavelmente. Esses processos são descritos por Orlandi (2012) como: **a constituição**, que se dá a partir da memória do dizer, que, por sua vez, neste *corpus* está ligada à globalização, ou seja, uma aproximação entre os grupos, e os modos de constituição do discurso sobre família e casamento no *corpus* em análise (LGBTQIA+); **a formulação**, que, por sua vez, abrange as condições de produção, que constituem a rede social, sua estrutura, o ciberespaço; e, por fim, **a circulação** que é a conjuntura, sendo, neste caso, as condições de enunciação, que estão ligadas ao ambiente digital e à conectividade.

Assim, o discurso sobre família e casamento é constituído, formulado e circulado no *Instagram*. Vejamos desde já.

Imagem 01: Casamento 01



Fonte: *Instagram*

Ao analisarmos a Figura 01, atestamos que o “sujeito (que) se mostra e se esconde” (ORLANDI, 2012, p. 09), está inserido em uma formação discursiva dada em dada conjuntura sócio-histórica determinada pela luta em prol dos direitos LGBTQIA+. Em outras palavras, sabemos que, afetado pelo inconsciente e pela ideologia, o sujeito inserido em uma formação discursiva afetiva rompe com os sentidos presentes em uma formação discursiva opressora e/ou homofóbica, e naturaliza o casamento e a constituição familiar entre duas pessoas do mesmo gênero.

Encontramos na referida rede os processos de produção do discurso por sujeitos, em posições diversas na esfera discursiva, interpelados pela ideologia, afetados pelo inconsciente, cujos sentidos se materializam na linguagem não verbal, em dada condição de produção. Nesse caso, a linguagem não verbal traz sentidos de união entre dois homens, fazendo deslizar o sentido de casamento da FD patriarcal. Portanto, segundo Orlandi (2020, p. 11), o sentido está (sempre) em curso, o que torna a interpretação como não evidente, e assim constitui os efeitos de sentidos outros para o casamento, para a composição familiar, e para a relação afetiva.

Deste modo, a Análise de Discurso considera a imagem como unidade de sentido porque ela significa na relação língua-história, em que se leva em conta sua condição de produção, pois, é heterogênea, apresenta-se em diferentes materialidades, como é o caso das postagens selecionadas para análise, em diferentes naturezas, e em diferentes formações discursivas, sendo constituída por vários discursos.

Também o texto, como trabalhado na Análise de Discurso de base materialista, é incompleto, porque a ele sempre se pode acrescentar enunciados, tornado-o interminável e produzindo sentidos outros em novos acontecimentos em dada condição de produção, pois estamos a trabalhar com o discurso, objeto qual o analista de discurso se debruça para mobilizar gestos de interpretação, análise e leitura, pois muito já se disse sobre família e sobre casamento, porém até o repetível é passível de torna-se outro.

Assim, o texto é considerado material concreto, o analista observa o seu funcionamento no simbólico, ou seja, não apenas procura compreender “como o autor pratica significações” (ORLANDI, 2012, p.12), como também, compreende os processos de significação para o sustento da interpretação, e assim poder ir além do que foi dito ou silenciado, ao significar sentidos outros.

Portanto, o analista de discurso considera a linguagem em relação à sua exterioridade, uma vez que a ideologia deixa marcas na língua, na interseção entre sistema linguístico e condições sócio-históricas. Isso implica dizer que a ideologia é a condição necessária e essencial para constituir, ao mesmo tempo, o sujeito e o sentido, sendo o sujeito à interpelação do indivíduo pela ideologia e afetado pelo inconsciente.

Devido ao fato de que os sentidos não são únicos ou acabados e por eles não estarem prontos no texto, podem ser produzidos de modo diverso por diferentes leitores em suas variadas posições sociais. E cabe ao analista de discurso, no processo da interpretação, considerar a opacidade, a não fixação dos sentidos, as contradições do discurso e

ter olhos sutis, deixar portas abertas, sem deixar de aprofundar as questões, assegurar as análises, explorar lentamente campos não explorados mas sustentados com firmeza na teoria. Não deixar de levar às suas consequências o ir e vir da teoria, da descrição à interpretação, caminhando pelo estabilizado e o sujeito a equívoco. Trabalhar com método. Compreender em profundidade e, sobretudo, praticar o entremeio (ORLANDI, 2017, p. 10-11).

Deste modo, o objeto de estudo, o discurso, é que mobiliza a teoria perante o analista, e daí é que resulta o método científico da Análise de Discurso, que segundo Orlandi (2017a, p. 15), toca as bordas da linguística, da psicanálise e do marxismo, mas não se confundem entre si.

Como a AD trabalha com o discurso em funcionamento, os métodos analíticos desta teoria são próprios, pois levam em conta a história e a ideologia, sendo teoria e metodologia algo inseparável, como também são os processos de produção do discurso. Isso significa dizer que a AD não considera apenas os aspectos linguísticos, o que possibilita a não exatidão e quantidade do funcionamento discursivo, uma vez que a relevância desta disciplina de entremeio é verificar os efeitos de sentidos produzidos em determinadas condições de produção.

Portanto, pelo fato da Análise de Discurso não possuir metodologia pronta, as pesquisas desenvolvidas nessa teoria levam em conta o entremeio da descrição e interpretação, pois

por definição, todo discurso se estabelece na relação com um discurso anterior e aponta para outro. Não há discurso fechado em si mesmo, mas um processo discursivo do qual se pode recortar e analisar estados diferentes. (ORLANDI, 2015, p. 60)

Assim, o objeto empírico é inesgotável, possibilitando passar do linguístico para o processo discursivo, o que resulta nos efeitos de sentidos estabelecidos na relação história e ideologia, e entre sujeito, língua e história, sobre determinada condição de produção.

Outro fator relevante à metodologia da AD é o ir e vir da teoria, em que “os conceitos se desdobram, deslocam, retornam sobre si mesmos” (DIAS, 2018, p. 19) sobre o objeto analisado. Há segundo Orlandi (2012), a necessidade de que a teoria esteja continuamente mediando à relação do analista com o seu objeto e, não obstante, com os sentidos, com a interpretação, como também, com o arcabouço teórico da teoria materialista e, portanto, ao analista, de acordo Orlandi (2013), cabe elaborar uma

análise, e na explicitação de seus resultados, mostrar a eficácia de seus procedimentos e a consistência teórica com que a conduziu.

Por isso, o *corpus* é resultado de uma construção do próprio analista e sua delimitação segue os critérios teóricos pressupostos pela Análise de Discurso. Pois, “decidir o que faz parte do corpus já é decidir acerca de propriedades discursivas” (ORLANDI, 2012, p. 63), sendo o *corpus* descrito e interpretado.

No processo metodológico foram seguidos os procedimentos descritos por Orlandi (2015a): sair da superfície linguística em direção ao objeto discursivo, momento em que caminhamos do texto ao discurso, mostrando que o que foi dito poderia sê-lo de outra forma, de modo que o que se diz sobre casamento e família não se diz apenas daquele modo, mas que há sentidos que rompem com o estabilizado.

Ainda conforme Orlandi (2015a, p. 25):

Cada material de análise exige que seu analista, de acordo com a questão que formula, mobilize conceitos que outro analista não mobilizaria, face a suas (outras) questões. Uma análise não é igual à outra porque mobiliza conceitos diferentes e isso tem resultados cruciais na descrição dos materiais. Um mesmo analista, alias, formulando uma questão diferente, também poderia mobilizar conceitos diversos, fazendo distintos recortes conceituais.

Por tudo isso, a metodologia da análise não consiste na leitura de um texto por completo, considerando sua extensão, mas, sim, na “necessidade ‘prática’ de limitar o tamanho do objeto de estudo” (KUENTZ, 2016, p. 63), com a leitura de compreensão para poder compreender o que o texto diz, e até mesmo o que foi silenciado, verificando a posição do sujeito na esfera discursiva, às regularidades, e aqui neste trabalho, o corpo, o imagético e o verbal, presentes nas materialidades selecionadas para análise.

Os textos verbal e não verbal serão mobilizados para análises a partir da seleção de sequências imagéticas e discursivas mais relevantes para a pesquisa, ou seja, das postagens selecionadas, toda sequência discursiva que constitua sentidos para casamento e família será analisada. Para isso, as sequências discursivas (SD) estão sendo entendidas como “sequências orais ou escritas de dimensão superior à frase” (COURTINE, 2009, p. 55), e chamamos de sequências imagéticas aquelas que se constituem pela opacidade da imagem e que colocam o dito em relação ao já-dito constituindo sentidos, levando em conta elementos linguísticos e elementos extralinguísticos, uma vez que teoria, metodologia e objeto não se separam, pois o “*corpus discursivo*, como dispositivo de agrupamento e de organização de sequências

discursivas regulado pela noção de ‘condições de produção do discurso’” (COURTINE e MARANDIN, 2016, p. 36, grifos do autor), instaura o sujeito no discurso. E a linguagem imagética, que atravessa as imagens das postagens que fazem parte do *corpus* desta pesquisa, será considerada opaca e polissêmica, porque as imagens são concebidas “enquanto parte do funcionamento da memória discursiva, em sua relação com a ideologia, isto é, como discurso” (COSTA, 2014, p. 197).

Por tudo isso, a escolha do *corpus* é norteadada por formulações teórica e analítica, e não cabe em uma ordem cronológica, mas há acontecimentos discursivos e acontecimentos históricos que direcionam tal escolha. Assim, algumas inquietações surgiram para esta discussão, a saber:

01) Quais efeitos de sentidos sobre casamento e família podem ser percebidos através dos discursos materializados nas postagens?

02) As postagens são apenas um passatempo ou criam representações⁴ já reafirmadas através da fala e da interação social?

03) Como a memória funciona para atribuição de sentidos nas postagens selecionadas?

04) Quais sentidos acerca de casamento e família foram silenciados e de que modo isso significa?

Observamos a fig. 02 para auxiliar nas reflexões de algumas inquietações anteriores.

Imagem 02: Casamento 02

⁴ A representação não deve ser vista como na Teoria da Representação Social, mas, sim, sobre a óptica discursiva, como instituição de sentidos.



Fonte: *Instagram*

Na materialidade imagética vemos um casal feminino homoafetivo, ambas com roupas de noiva como exige o cerimonial religioso cristão, mas fazendo-o fissurar por romper os silêncios antes impostos. O dito casamento na igreja, que nos remetem à cerimônia religiosa do casamento heteronormativo, e ao centro um bolo de casamento é retomado por uma presença ausente que fala pela memória, mas ao mesmo tempo é reelaborado, pois agora são corpos de duas mulheres que se unem no casamento. O sentido não existe a priori e, neste caso, o sentido de casamento varia e desliza, inserindo-se na ideologia homoafetiva. O cenário da festa de casamento ativa, a partir, da memória discursiva a cena do casamento heterossexual, em sua estrutura e tradicionalismo, mas o fato que gera o deslizamento de sentido é o casal formado por duas mulheres, em um casamento homoafetivo. Há, então aí, um elemento novo que rompe com o sentido de casamento heterossexual, fazendo instaurar pela memória sentidos outros para o casamento. Há, portanto, um rompimento do silêncio, o da interdição que, dentro de uma FD patriarcal e heteronormativa que envolve inclusive a FD religiosa, impedia que certos sentidos fossem produzidos. Tal rompimento gera um outro dizer que, por sua vez, se adéqua a outra FD. Os limites da imposição de um controle da sexualidade e de uma estrutura normativa que incide sobre os sujeitos são colocados em xeque quando, dentro de uma rede social de tamanho alcance, esses sentidos passam a ser produzidos, compartilhados, curtidos, visibilizados. Não se pode deixar também de mencionar a fissura que se abre frente ao casamento tradicional

religioso, quando, dentro da estrutura da igreja, tais sentidos sempre foram evitados, proibidos, condenados, considerados inadequados e esses corpos vistos como pecadores. Os corpos, neste exemplo passam a ser aqueles que resistem a uma imposição normativa e reivindicam um lugar de visibilidade e direitos e tais movimentos se dão pela memória discursiva que retoma e reatualiza sentidos.

Assim, as materialidades discursivas contribuem para a construção de sentidos outros. Por isso,

01) Os discursos acerca do casamento e da família são produzidos a partir de uma relação constitutiva com a memória, história e ideologia.

02) As modalidades verbais e imagéticas a serem analisadas fornecem práticas discursivas reguladoras e reorganizadoras de sentidos a respeito do casamento e da família.

03) Os discursos presentes no *corpus* põem em jogo diferentes formações discursivas que determinam sujeitos e sentidos a partir de dadas condições de produção.

04) Há, para os termos casamento e família, diferentes gestos de interpretação.

05) As representações de casamento e família nos diferentes discursos das postagens funcionam no processo de subjetivação, na retomada e deslizamento de sentidos.

Portanto, é necessário analisar os modos de construção dos sentidos e as formas de discursivização sobre: família, casamento e corpo nas postagens, nas materialidades discursivas escolhidas para análise, analisando o modo como estas acionam ideologias e a memória histórica. E, assim, compreendendo e interpretando os deslizamentos de sentido sobre família e casamento que permeiam as materialidades analisadas.

Com os avanços tecnológicos e do capitalismo, e a necessidade do ser humano de ampliar suas comunicações, foi criada em 2010 uma nova rede social, o *Instagram*. Assim, ao lançarmos o olhar discursivo, faz-se necessário ressaltar que, segundo Gallo (2018, p. 346), a própria tecnologia confere uma certa materialidade do dizer, em que nenhum dizer fica imune à tecnologia que o materializa, o que acarreta uma normatização da rede utilizada como suporte para a materialidade discursiva.

A ferramenta *online* é utilizada para postagens e compartilhamento de fotos e vídeos entre os seus usuários, e é bastante popular no Brasil. Essa rede social tem como criador o americano Kevin Systrom e o brasileiro Mike Krieger, e faz circular diversos discursos sobre temas diferentes, possibilitando que “todo dizer é afetado em seus

possíveis efeitos de sentido por essa materialidade própria da tecnologia” (GALLO, 2018, p. 346).

Nessa mídia, há páginas que tratam sobre temas pertinentes da comunidade LGBTQIA+, além de serem suportes para o ativismo digital, e por resultado, proporcionarem representatividade aos casais homoafetivos e seus seguidores.

Assim, as postagens se constituem como dispositivo para manifestação afetiva e política, no sentido de reivindicar um lugar de enunciação no meio digital, de demonstração de afeto de pessoas homoafetivas se amando, casando e constituindo família. Portanto, as postagens têm o intuito de acabar com o estereótipo de que a relação homossexual não é possível por conta do preconceito, também para levantar a bandeira, desconstruir a imagem sexualizada das relações entre duas pessoas de sexo iguais e sendo portal de cultura, de diversidades e liberdade de expressão, com temáticas atuais, e a garantia e promoção de direitos humanos.

Por isso, pretendemos observar a “relação entre a materialidade específica da ideologia e a materialidade da língua” (MALDIDIER, 2017, p. 12), através das postagens dessa rede social, de onde recolhemos o *corpus* desta pesquisa, considerando as materialidades discursivas: a linguagem verbal, o imagético, e o corpo.

A materialidade discursiva, o material que o analista se debruça para compreender os efeitos de sentidos, é derivada de um ritual com falhas, pois possui ligação intrínseca com a ideologia. Assim, Pêcheux define materialidade discursiva como um

nível de existência sócio-histórica, que não é nem a língua, nem a literatura, nem mesmo as mentalidades de uma época, mas remete às condições verbais de existência dos objetos (científicos, estéticos, ideológicos...) em uma conjuntura histórica dada (PÊCHEUX, 2015a, p. 151)

Deste modo, para analisar a materialidade discursiva é necessário compreender suas condições de produção sócio-histórica, em um acontecimento dado.

Assim, Orlandi (2015, p. 19) nos diz, que os materiais para os analistas do discurso são os seguintes: “os escritos, as imagens, os ditos, as novas tecnologias, fotos, o silêncio e muito outros, cada qual em suas especificidades, seus dispositivos analíticos e sua contribuição para a compreensão dos processos de significação”.

Para Pêcheux, o *corpus* é um

sistema diversificado, estratificado, disjunto, laminado, internamente contraditório, e não um reservatório homogêneo de informações ou uma justaposição de homogeneidades contrastadas. Em suma, um corpus de arquivo textual não é um banco de dados. (PÊCHEUX, 2015a, p. 165)

Por tudo isso, as postagens do *Instagram* são o *corpus* desta pesquisa, pois postar

estaria entre a escrita e o meio. O postar inclui o percurso, o envio, a espera, a chegada, a saber, o meio, é uma forma de escritura que implica o compartilhamento, a viralização, mas também o textão ou as hashtags ou as imagens, os memes, vídeos, etc. O teclar é com alguém, o postar é para alguém. (DIAS, 2018, p. 158).

Porém, nem tudo o que foi postado será analisado. Para isso, se faz necessário o recorte das postagens, ou seja, nos referimos “a uma unidade discursiva entendida como fragmentos correlacionados de linguagem e situação” (ORLANDI, 1989, p. 36), em que os recortes são excertos da situação discursiva, que aqui remetem e se referem ao casamento e a constituição de família.

Assim, como a Análise de Discurso, com base nos postulados de Michel Pêcheux, é uma disciplina de entremeio, as materialidades discursivas assim também o são, pois “resulta de heterogeneidade entre a história, a língua e o inconsciente” (ORLANDI, 2016, p. 09), em que os sentidos não são fixos, o que consideramos sua opacidade.

3 AS POSSIBILIDADES DAS CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO: AS RELAÇÕES HOMOAFETIVAS

Michel Pêcheux, ao considerar que um discurso não pode ser analisado como um texto fechado, leva em conta toda conjuntura sócio-histórica e os aspectos ideológicos em que o discurso foi produzido. Para o teórico, as condições de produção estão representadas “pelo papel dado ao *contexto* ou à *situação*” (PÊCHEUX, 2014, p. 74, grifos do autor). Com essa citação, o filósofo estabelecia uma análise sobre como algumas teorias linguísticas recorriam ao contexto e à situação para se constituir, mas, a partir disso, ele propõe uma ampliação da noção de contexto para a noção de Condições de Produção, sendo que esta última abrange não só o contexto imediato, mas também o contexto sócio-histórico, os sujeitos e a memória.

Assim, um discurso ocupa sempre um lugar situado no interior da relação dessas forças. O que o sujeito diz, enuncia, promete ou denuncia é determinado pelo lugar a partir do qual ele fala. As palavras significam de acordo com o lugar do sujeito, pois, as condições de produção, como asseguram Pêcheux e Fuchs (2014, p. 169),

ao mesmo tempo o efeito das relações de lugar nas quais se acha inscrito o sujeito e a ‘situação’ no sentido concreto e empírico do termo, isto é, o ambiente material e institucional, os papéis mais ou menos conscientemente colocados em jogo etc.

Entende-se que condições de produção são o “contexto imediato”, mas também o contexto histórico e ideológico (ORLANDI, 2015a, p. 28), ou seja, aquilo que está exterior ao texto, está exterior a linguagem, designa o entorno social ocupado pelo sujeito no momento de interação, e este entorno pode ser o lugar do aqui e o agora do dizer, ou até mesmo o contexto sócio-histórico e ideológico “de traços discursivos que constitui o espaço de memória” (PÊCHEUX, 2015a, p. 145), considerando o sujeito, a situação, a memória discursiva e interdiscurso.

Orlandi (2017a, p. 17) argumenta que há duas concepções para as condições de produção, uma em sentido lato e a outra em sentido estrito, porém só há essa separação com fins didáticos. Iniciaremos apresentando a situação no sentido lato, que está associada ao contexto sócio-histórico e ideológico. Situar-nos-emos.

A união homoafetiva ou relação homoafetiva (neologismo criado pela jurista Maria Berenice Dias em sua obra “União homossexual: o preconceito e a justiça”

(2005)) tem por significação a relação entre pessoas do mesmo sexo, a relação entre pessoas do mesmo gênero, configurando uma relação homossexual. Em outras palavras, homossexual é o indivíduo que se relaciona com outra pessoa do mesmo sexo que o seu, ou seja, homem que sente afetos por outro homem, ou mulher que sente afetos por outra mulher.

E ainda podemos ir além, como assevera Junior (2011 p. 80), as relações homoafetivas são “vínculos entre pessoas homossexuais que bem mais do que sexuais no sentido genital, encontram no amor a sua razão de se desenvolverem e existirem na sociedade, apesar de todo o preconceito”. Portanto, não há negação da constituição natural de sua sexualidade, apenas seus desejos sexuais é que estão inclinados para a pessoa do mesmo sexo.

Mas é necessário fazer uma ressalva, mesmo após a jurista Maria Berenice Dias ter criado o termo “homoafetividade” em 2005, tal designação só foi utilizada em 2011, na Lei do Senado nº 612/2011⁵ que reformula os artigos 1.723 e 1.726 do Código Civil de 2002, para permitir e reconhecer como legal a união estável entre pessoas do mesmo sexo.

O termo “homossexual”, de origem greco-latina (grego - homo, igual; latina – sexual, relativo ao sexo), é uma criação do século XIX, derivada do discurso médico, que denominava as práticas sexuais não convencionais, datadas a partir de 1860, como inversões sexuais e, por isso, as classificava como uma perversão, como algo fora do normal. O discurso médico, portanto, constitui subjetividades a partir também de ideias pseudocientíficas que classificam, incluem e excluem sujeitos. Assim a prática do discurso médico indica relações de subjetivação que se ancoram no funcionamento de uma determinada ideologia sobre o que é ou não natural, constituindo subjetividades, controlando corpos. Porém, vale ressaltar que antes do período acima citado, ainda nas civilizações da Antiguidade encontram-se registros confirmando a existência de relações homoafetivas, como é observável na citação a seguir:

A Grécia antiga reconhecia oficialmente os amores masculinos; se as relações sexuais entre os homens desempenhavam uma função iniciática, nem por isso tais ritos estavam desprovidos de desejo e prazer. Assim, impregnado por essa atmosfera de erotismo viril, a sociedade grega considerava a homossexualidade como legítima. (BARRILLO, 2010, p. 45)

⁵ <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/102589>

A homossexualidade, sendo muitas vezes um ritual de iniciação sexual de jovens, era vista com naturalidade na Grécia Antiga, em que as relações homoafetivas não eram alvo de discriminação, pois “Eros é o Deus do amor que aproxima e une os seres vivos” (SOUZA, 2013, p. 61), além do que era “muito mais prazeroso cortejar um rapaz, socialmente semelhante a si, do que uma mulher, tida como submissa e inferior.” (SOUZA, 2013, p. 66), diferente das sociedades medievais e modernas.

No Egito Antigo, como a mulher era considerada inferior, os homens inimigos derrotados eram submetidos também a relações sexuais com os vencedores, surgindo daí, a ideia de passividade na relação sexual. A ideia de dois homens se relacionando, era aceitável, desde que não houvesse em um deles, marcas de feminilidade, afinal. “um homem pode preferir os amores masculinos sem que ninguém sonhe em suspeitá-los de feminidade, desde que ele seja ativo na relação sexual e ativo no domínio de si.” (FOUCAULT, 1985, p.79).

Desse modo, na perspectiva discursiva materialista, ao analisarmos esse período sócio-histórico do Egito Antigo e da Grécia Antiga, enquanto condição de produção, além de encontramos a mulher como inferior e submissa ao homem, no e pelo sistema patriarcal, temos o homem que tem que demonstrar virilidade, e não características femininas, para que seja aceito como homossexual perante a sociedade. Portanto, aqueles que tinham gestos de feminilidade, no período do Egito Antigo, eram considerados inferiores assim como as mulheres também eram.

À vista disso, havia uma normatização do corpo, sendo este mais que biológico e social, sendo corpo que entrelaça e produz sentido, ou seja, sendo discurso, pois é interpelado ideologicamente. Como afirma Orlandi (2017, p. 85), o corpo enquanto simbólico e corpo de sujeito, ele é produzido em um processo de significação, onde trabalha a ideologia, cuja materialidade é o discurso. E por ser discurso, esse corpo possui falhas carregadas de historicidades, possui linguagem, e assim, é materialidade discursiva. Logo, os gestos produzidos pelo e no corpo, inscrevem-se discursivamente, em “gesto-sentido” (PEREIRA, 2021),

em que se fala sem palavra, lugar da discursividade que funciona como uma voz que ecoa mesmo no silêncio da voz, mas na presença do gesto, do movimento - *gesto-sentido* - deslocamento do corpo-sentido, que, enquanto corpo fisiológico/biológico/orgânico, funciona como corpo social. Significado pela e na historicidade, dizeres que se entrelaçam e produzem sentidos (PEREIRA, 2021, p. 15, grifos do autor).

Assim, o gesto-sentido de feminilidade entre o corpo e o dizer cruza os processos sócio-históricos, pela memória discursiva, pelo silêncio, pela condição de produção.

Quando o sexo deixou de ser visto como fonte de prazer e passou a ser visto na sua característica estritamente de procriação, a partir de ideias disseminadas pela cultura judaica, a homossexualidade passa a ganhar outros sentidos. A popularização de certa interpretação do cristianismo em Roma colocou as relações homossexuais no rol dos pecados que deveriam ser combatidos, evitados. Assim, a partir desta interpretação do cristianismo ortodoxo, os homossexuais passaram a ser vistos como serem pecadores e seus corpos simbolizados como corpos pecadores, anti-naturais, abomináveis. No deslocamento do corpo biológico para o corpo como discurso, o corpo do homossexual passou a ser visto como o estranho, o indesejado, o pecador que deveria ser combatido em nome de uma normalidade fabricada ideologicamente.

Os atos sexuais com pessoas do mesmo sexo, ou até mesmo a prática do sexo anal do homem para com a mulher, eram considerados pecaminosos e seus praticantes eram punidos pela Igreja, no entanto, não foi só a Igreja que cometia os castigos, o governo também se empenhou nessas ações. Ambas as instituições consideravam a homossexualidade como pederastia, o que seria um pecado contra o Estado e a ordem devido ao discurso religioso que se pregava pelo e no sistema patriarcal. Ou seja, o discurso que a mulher tinha que ser submissa ao homem, que homem e mulher deveriam procriar, e o que fugisse dessa ordem, seria considerado ato pecaminoso era difundido pelas vias do discurso religioso e do Estado.

Segundo Althusser (1970, p. 31), o Estado é aparelho de Estado, que possui práticas repressivas, constitui-se por aparelhos ideológicos, que são “instituições distintas e especializadas”. Dentre os aparelhos ideológicos, destaca-se o religioso que tem tido grande influência na vida social. Ainda seguindo as ideias de Althusser (1970), “o Aparelho repressivo de Estado «funciona pela violência», enquanto os Aparelhos Ideológicos de Estado funcionam «pela, ideologia»”. Porém, é necessário ressaltar que não há aparelhos que sejam totalmente repressivos ou totalmente ideológicos, ambos os aparelhos “«funciona» simultaneamente pela violência e pela ideologia”. Assim, pelo Estado e pela Igreja, aparelhos ideológicos e repressivos, a partir do advento do Império Romano, as relações homossexuais começaram a ser combatidas, e práticas de exclusão dos sujeitos homossexuais são colocadas em voga. Desde aquelas que previam correção

do comportamento de tais sujeitos, até as de exclusão desses sujeitos em diversos contextos.

Sobre o período do cristianismo em Roma, Borrillo explica que

o sistema de dominação masculina do tipo patriarcal consolida-se com a tradição judaico – cristã; no entanto, esta introduziu uma nova dicotomia, “heterossexual/ homossexual” que, desde então, serve de estrutura, de ponto de vista psicológico e social, a relação com o sexo e a sexualidade. (BORRILLO, 2010, p. 47)

Logo, esse sistema de dominação imposto tanto pelo discurso religioso quanto pelo Estado silencia os sentidos para casamento, enquanto união afetiva entre pessoas, que possuem afetividade; A interdição desses sentidos indica um certo lugar à margem que tem sido imposto aos sujeitos homossexuais que, recentemente, com muita luta e resistência vêm exigindo visibilidade e direitos.

Como já dissemos, o discurso está sempre em curso. Isso implica dizer, que os sentidos se movimentam na formação discursiva, ou seja, o sujeito assume outra posição ao se identificar com outra formação discursiva. Vejamos a SD. 01:

SD 01: A igreja

“Há oito anos nos conhecemos numa igreja evangélica, um ambiente totalmente contrário à nossa forma de amar. Mas nenhuma oposição, pressão social ou condenação religiosa foi capaz de destruir o nosso amor. Completamos essa semana 4 ANOS de CASADOS e bem casados, inclusive numa igreja também evangélica mas que nos ACOLHE. Valeu a pena dizer sim para nós, não só naquele altar, mas em todos os dias que vivermos juntos. Nosso sim diário tem nos feito ir a lugares nunca antes alcançados e viver sonhos que eram QUASE impossíveis!”

Fonte: Instagram

Ao analisarmos a sequência discursiva acima, verificamos que o acontecimento discursivo, “desloca e desregula os implícitos associados ao sistema de regularização anterior” (PÊCHEUX, 2015, p. 46). Ou seja, a SD 01 faz analisarmos um Aparelho Ideológico e Repressivo Igreja que, a partir de um deslocamento, acolhe casais homossexuais. Tal deslocamento implicou o surgimento de uma variação desta igreja, num processo de desidentificação com a ideologia dominante que, como se sabe, exclui e silencia tais sujeitos. Ou seja, para que fosse possível acontecer o casamento, foi necessário um deslocamento da própria igreja, indo em direção a outros sentidos que não são aqueles compartilhados pelo protestantismo ortodoxo. Assim, há deslize na

memória que constitui o lugar Igreja, pois sentidos outros para casamento circulam e perturbam a história e rompem com formação discursiva religiosa dominante.

Desse modo, a formação discursiva é organizada pela contradição que, no caso em análise, não mantém a reprodução do discurso religioso que é constituído pela subjetividade e pelo funcionamento da ideologia. E, assim, o sujeito resiste ao opor-se e ao romper com descontinuidade da formação discursiva que nega as uniões homoafetivas ao comemorar “4 ANOS de CASADOS e bem casados”.

Novos sentidos são instaurados sobre o casamento entre dois homens, principalmente, por esse enlace matrimonial ser realizado por uma Igreja. Elementos da memória história são retomados, pois no lugar entre um homem e uma mulher, há dois homens, inserindo-se na formação discursiva que considera que a união entre dois iguais é algo natural e não algo a ser combatido, como dita a formação discursiva patriarcal que, por sua vez, invade a FD religiosa tradicional, em que a união homoafetiva passa a ser criminalizada ou considerada indesejável.

É pela história que sentidos tradicionais que regem o casamento são retomados, mas também é pela história que novos sentidos se instauram, porque a ideologia é um ritual com falhas que, por isso, instaura novos sentidos. Há, assim, na parte verbal, um rompimento com o discurso religioso tradicional que considera a união homoafetiva como pecado, como uma relação anti-natural, mas tais sentidos não desaparecem, ao contrário, eles continuam significando no interdiscurso.

Assim, seguindo a análise, a Igreja, que é parte do Aparelho Ideológico Religioso, agindo junto ao Estado trabalha para atingir a reprodução da dominação social pelos grupos dominantes. No entanto, essa igreja evangélica acolhedora rompe com a ideologia da classe dominante, uma vez que se afasta da ideia de que as uniões homoafetivas são pecaminosas.

Por consequência, através do deslizamento do sentido, num processo de desidentificação com a ideologia religiosa ortodoxa, através do movimento de subjetivação do sujeito, o discurso dessa postagem insere-se numa nova formação discursiva, construindo e possibilitando novos sentidos para família e casamento.

Na materialidade também está presente a falha e a ruptura da interpelação do sujeito com as práticas das ideologias dominantes, uma vez que o sujeito do discurso se movimenta questionando e criticando os saberes da ideologia dominante, num processo de contra-identificação, que possibilita desestabilizar e provocar transformações, novas interpretações, novos sentidos da estrutura familiar e matrimonial.

A partir do advento das ideias de pecado, oriundas da Igreja (Aparelho Ideológico e Repressivo de Estado) e de uma sociedade fundada nos princípios do patriarcalismo, em que ao homem cabia ser o cabeça da família, os indivíduos que carregavam marcas da homossexualidade, começaram a ser excluídos socialmente, por práticas segregadoras, que culminavam, como entendemos atualmente, com a homofobia, principalmente aqueles homens que não “adotavam uma postura masculina, uma imagem de respeitabilidade social” (MISKOLCI, 2017, p. 33), cujas marcas no modo de agir remetiam às relações homoafetivas, em que

a sociedade incentiva essa forma “comportada”, no fundo, reprimida e conformista, de lidar com o desejo, inclusive por meio da forma como persegue e maltrata aqueles que são cotidianamente humilhados sendo xingados de afeminados, bichas, viados. (MISKOLCI, 2017, p. 33)

O corpo, ideologicamente interpelado e vinculado à determinada condição produção, constitui efeitos de sentidos múltiplos. Assim, os corpos de sujeitos são “corpos segregados, corpos legítimos [...], Corpos integrados. Corpo fora de lugar. [...] o normatizado” (ORLANDI, 2017, p. 87), que devem seguir gesto-sentido de masculinidade, “gesto de significação, produção de sentidos, que é tomado pelo jogo opaco da linguagem, que não fala, mas diz” (PEREIRA, 2021, p. 15) para obterem respeito no espaço no qual está inserido.

Na Europa, a civilização assume o papel discriminatório dos homossexuais devido às questões religiosas, como a destruição das cidades de Sodoma e Gomorra, e os discursos de Santo Agostinho sobre a procriação, assim como o discurso fundador religioso sobre Adão e Eva, em que se dizia que as pessoas de sexos iguais não teriam como se reproduzirem, o que terminaria afetando as relações familiares compostas por homens, mulheres e filhos, consideradas à época como legítimas. Mas, é na própria Europa, devido às leis que consideravam como crimes os atos homoafetivos, que são formadas as primeiras formas de manifestações de movimentos homossexuais contra qualquer tipo de discriminação e lutas por direitos.

Por esse viés, há resistência, pois “não há dominação sem resistência” (PÊCHEUX, 2014a, p. 281). Assim, por resistência, entendemos que as lutas de classes de sujeitos inseridos na formação discursiva, que aqui chamaremos de afetiva, resistem às formações ideológicas e discursivas opressoras, segregadoras, patriarcalistas, homofóbicas, que não aceitam a união de dois iguais e que não aceitam nova composição familiar entre homem com homem ou mulher com mulher.

Cabe ressaltar que o dia 28 de junho é considerado em todo o mundo como o Dia Internacional do Orgulho *Gay*, pois em 27 de junho da última década dos anos 60, um grupo de policiais invade um bar *gay* em Nova Iorque e expulsa todos de lá. As pessoas expulsas começam a fazer um protesto de três dias. Os policiais refugiaram-se no bar, até o dia em que os manifestantes atearam fogo no mesmo. O que salva os policiais são os reforços que chegaram ao local.

A data que ficou como marca na história do moderno movimento gay mundial foi 28 de junho de 1969, quando a rebelião de GLBTT contra as arbitrarias batidas policiais no Bar Stonewall em Nova Iorque. No primeiro aniversário da rebelião, 10 mil homossexuais, provenientes de todos os estados norte-americanos marcharam, sobre as ruas de Nova Iorque, demonstrando que estavam dispostos a seguir lutando pelos seus direitos. Desde então '28 de Junho' é considerado o Dia Internacional do Orgulho GLBTT (REIS, 2007).

Devido ao acontecido exposto, surge o primeiro movimento GLBTT (Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transgêneros).

A luta continua, e surge, ainda entre as décadas de 80 e 90, o aumento de casos da HIV (Vírus da Imunodeficiência Humana), que “gerou um pânico sexual, uma reação contra a homossexualidade, entendida como uma espécie de ameaça coletiva.” (MISKOLCI, 2017, p. 45), de modo a representar mais uma vez a exclusão dos homossexuais, fazendo retomar já-ditos sobre a não normalidade das relações homoafetivas etc. Logo, a culpa recai aos homossexuais, sendo eles considerados por alguns como os percussores da AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), e, por isso, havendo mais um pretexto para a discriminação.

Nesse período era comum a sociedade não considerar o HIV como uma doença viral como outra, e sim como um “castigo para aqueles que não seguiam a ordem sexual tradicional” (MISKOLCI, 2017, p. 23).

Com o passar do tempo, vários estudiosos fizeram usos de diferentes nomenclaturas para os grupos que exerciam uma sexualidade fora do padrão heteronormativo integrando outras identidades, uma vez que “nenhuma identidade é fixa, e, durante a vida, as pessoas realmente mudam” (MISKOLCI, 2017, p. 19). Assim, outras práticas de sexualidade foram surgindo e outras siglas foram sendo criadas no intuito de abarcar essa diversidade, tais como: GLS (Gays, Lésbicas e Simpatizantes), GLTB (Gays, Lésbicas, Travestis, Bissexuais), GLBTT (Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transgêneros), LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e

Transgêneros), e LGBTQIA+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transsexuais e Travestis, Queers, Intersexuais, Assexuais e todas as demais existências de gêneros e sexualidades).

Por tudo isso,

Não se pode negar que muitas e diversificadas são as formas de expressão da sexualidade humana. Acreditamos não se tratar de um impulso automático e instintivo; conseqüentemente, não podemos dizer que a homossexualidade seja uma opção, uma alternativa, escolha, tampouco um desvio de personalidade do indivíduo. Trata-se de uma simples variante natural da expressão sexual humana, uma forma diferente, porém normal de vida, merecedora de todo respeito e compreensão. (FERNANDES, 2004, p. 21)

Aqui, no Brasil, durante o período colonial, na Bahia, os escravos eram usados para atos sexuais com seus senhores, padres, e até mesmo autoridades, assim diz Gregório de Matos que em seus poemas “tirou do armário” - diversos frades, mancebos, mulatos e negros. Neste período, diz Green (2012, p. 66), os acusados de praticar o pecado nefasto eram executados.

Outro período histórico do Brasil foi o Império, onde a homossexualidade foi fortemente combatida como um crime. Nesse contexto, existem documentações que comprovam “que a polícia patrulhava os espaços públicos para ‘limpar’ as cidades de homens efeminados e ‘escandalosos’ ou das mulheres-homens demasiado visíveis.” (GREEN, 2012, p. 68). Essas ações beneficiaram as pessoas de boa posição social, pois mantinham suas relações homoafetivas no sigilo, enquanto as de classe média cometiam o ato do suborno para com os policiais, sobrando à prisão apenas para os pobres.

Como já mencionamos, o corpo é discurso que passa pelo processo de interpelação ideológica, e assim “a interpelação do indivíduo em sujeito pela ideologia produz uma forma sujeito histórica com seu corpo” (ORLANDI, 2017, p. 86). Portanto, mais uma vez, temos o corpo transgredido por uma formação discursiva segregadora, que reprime o gesto-sentido do corpo e no corpo, em que o gesto-sentido de feminilidade (homens efeminados e ‘escandalosos’) ou masculinidade (das mulheres-homens demasiado visíveis) são podados para o corpo ser normatizado, e que assim, o gesto-sentido de cada corpo siga as regras da prática ideológica da “limpeza” da cidade.

Durante o final do século XIX e início do século XX, os psiquiatras definiram a homossexualidade como uma doença de ordem mental e emocional que poderia desaparecer com tratamentos, uma vez que o sentimento de atração por pessoas do mesmo sexo era considerado uma patologia, degeneração ou doença. Alguns anos

depois, em 1985, no Brasil, o Conselho Federal de Medicina declara que a homossexualidade não é doença, e sim um comportamento sexual normal.

No Brasil, as pessoas homoafetivas eram chamadas, segundo Mott (2013, p. 109), de sodomitas, somítigos, fanchanos, pederastas, uranistas, homófilos, efeminados, ou homossexuais. Já o termo “homossexualidade” foi usado em 1894, no livro de Francisco José Viveiros de Castro denominado por *Atentados ao pudor: estudos sobre as aberrações do instinto sexual*.

Cabe aqui lembrar também o período da Ditadura, em que as crianças cometiam ações de repreensão e violência dentro das instituições de ensino. Miskolci (2017, p. 09) conta que para a entoação do Hino Nacional “os meninos mais robustos empurravam os mais frágeis para a fila feminina”. Neste período de regime militar, o que prevalecia era o culto à masculinidade de forma violenta, que assustava as meninas e também os meninos que não se comportavam de acordo com a ideia de ser “um ‘homem de verdade’ [...] que impunha seu poder aos outros a si mesmo” (MISKOLCI, 2017, p. 10), sendo combatida qualquer marca de afetividade masculina, a fim de que a ideia de masculinidade como símbolo de força e violência pudesse prevalecer.

Retornamos mais uma vez as ideias de Althusser (1970), e trazemos a escola como Aparelho Ideológico de Estado, mas também como Aparelho Repressivo de Estado, uma vez que ambos os aparelhos, repressivos e ideológicos, são inseparáveis. Nesse caso, a escola normatiza e aceita as significações do corpo do “homem de verdade”, pois “quando digo que o corpo já vem significado, penso ideologicamente, [...] um corpo ocidental ou oriental, ou como pobre e rico, como homem, mulher ou homossexual etc.” (ORLANDI, 2017, p. 93), ou seja, o corpo é uma construção sócio-histórica e ideológica, atravessado por dizerem, que significaram na história e que são retomados e atualizados em novas discursivizações no corpo e pelo corpo.

Foi durante o regime militar, na década de 80, no final do regime ditatorial, em São Paulo, que surgiu o primeiro movimento *gay* no Brasil, na tentativa de lutar, pela democracia e por direitos.

O fim da ditadura militar fazia surgir e reforçava um sentimento de otimismo cultural e social que atingia a todos. A abertura política possibilitava sonhar com uma sociedade mais democrática, igualitária e justa e, mais especificamente, trazia a esperança para o movimento *gay* de uma sociedade em que a homossexualidade poderá ser celebrada sem restrições (FERRARI, 2004, p. 105).

Mais adiante, na mesma cidade, ocorre a Primeira Parada do Orgulho GLBTT (Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transgênero).

Ainda neste período, na Ditadura, destaca-se o jornal *Lampião de Esquina*, criado no Rio de Janeiro, formado por intelectuais homossexuais, o qual foi o primeiro meio que serviu de porta-voz aos movimentos homossexuais, afirma Conde (2004):

Inicialmente, a proposta do jornal *Lampião de Esquina* consistia em tratar, de modo unificado, questões relativas às mulheres, aos negros, aos ecologistas e aos homossexuais e, muito embora tenha publicado diversas matérias relativas ao feminismo, como aborto e estupro, bem como ao lesbianismo, tendo sido até um dos promotores do movimento lésbico durante a sua existência, o jornal manteve seu foco predominantemente em assuntos relativos à homossexualidade masculina.

Vejamos a primeira capa do *Jornal Lampião de Esquina*, edição 0, de abril de 1978:

Imagem 03: *Lampião de Esquina*



Fonte: <http://www.grupodignidade.org.br/projetos/lampiao-da-esquina/>

E, assim, estamos diante de um acontecimento discursivo, que marca a publicização no Brasil da homoafetividade na mídia, pois o acontecimento discursivo “desloca e desregula os implícitos associados ao sistema de regularização anterior” (PÊCHEUX, 2015, p. 46).

Assim, temos aqui para esta pesquisa, o *Instagram* como condição de produção atual, no sentido estrito, que segundo Orlandi (2017a, p. 17) compreende as circunstâncias da enunciação, o aqui e o agora do dizer, que possibilita novas formulações, constituição e circulação de sentidos nas redes sociais e, portanto, outros modos de publicizar questões relacionadas à homoafetividade, mas recorreremos também a outras materialidades para falar sobre as condições de produção que estão embasando nossas reflexões.

Essas divisões feitas entre as condições de produção em sentido lato ou em sentido estrito só acontecem separadamente de forma didática, para melhor compreensão. Assim, em todo funcionamento da linguagem, as condições de produção funcionam em conjunto.

Devido ao surgimento de movimentos gays no Brasil que lutavam a favor de direitos, o governo nacional investiu em projetos e trabalhos voltados às pessoas que estavam infectadas com o vírus do HIV, e a sociedade se viu convidada a falar sobre sexualidade.

Ante a exigência de se organizar contra a doença, os movimentos *gays* reafirmaram a importância da educação como a melhor arma nessa guerra sem tréguas, dando origem a diferentes cursos de prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST)/AIDS, assim como trabalhos e projetos de assistência a pessoas infectadas pelo HIV (FERRARI, 2004, p. 3).

Nesta mesma época, no Brasil, fatores políticos, econômicos e sociais contribuem para a sociedade mudar seu olhar sobre os homossexuais, mas, segundo Parker (2002, p. 294), isso ocorreu devido ao capitalismo, pelo fato dos gays deterem o poder de compras, o que resulta em lucros para as empresas que apoiam o movimento, a causa.

Ainda na década de 90, a ex-deputada Marta Suplicy (PT-SP) foi autora do Projeto de Parceria Civil Registrada entre pessoas do mesmo sexo, o que causou discussão na Câmara de Deputados, entre religiosos, pois tal projeto seria, segundo eles, uma ameaça para a família.

Atualmente, a luta e a dor das pessoas homossexuais ainda continuam, mas já existem organizações, alguns partidos políticos, propostas políticas e projetos, que lutam pelos direitos desse grupo, tais como: Projeto Brasil sem homofobia, Combate à Violência e à Discriminação contra LGBT, e a Promoção da Cidadania Homossexual. Tais projetos reivindicam direitos dos homossexuais à educação, à saúde, à cultura, ao trabalho, com o objetivo de respeito e justiça para os que já estão “fora do armário”, e para tranquilizar os enrustidos a saírem.

Mesmo com tantas ações e projetos, ainda nos deparamos com dizeres proferidos por autoridades, e para este caso, a maior autoridade de um país, que no meio do caos de um momento pandêmico, profere dizeres com sentidos inseridos na formação discursiva homofóbica e segregadora.

Vejam a figura 04 para melhor compreender o que dizemos.

Imagem 04: País de maricas?



Fonte: *Instagram*

Tomamos como exemplo o funcionamento da ideologia nas práticas discursivas do Presidente da República do Brasil, no ano de 2020, em um enunciado proferido na pandemia da Covid-19 no país, pois nos interessa compreender como “o ódio se materializa no/pelo discurso” (CAZARIN e SOUZA, 2019, p. 139).

Na postagem, tomada como materialidade discursiva, observa-se a foto do Presidente da República Federativa do Brasil, com vestimenta social: terno preto, camisa azul e gravata amarela. Ao fundo, em segundo plano, com a imagem desfocada,

a bandeira com o brasão do Brasil República. E, ainda temos a sequência discursiva “[Brasil] tem que deixar de ser um país de maricas”, proferida no meio da pandemia da Covid-19 pelo presidente brasileiro.

A pandemia da Covid-19 trouxe e escancarou, ainda mais, a desigualdade no Brasil. No meio de tantos decretos impostos por governadores de estados e prefeitos das cidades do país, o governo federal não dava importância para as medidas restritivas e cuidados para o não agravamento e avanço do vírus recomendados pela Organização Mundial de Saúde, que ocasionou a morte, até o momento dessa escrita, de mais de 620 mil brasileiros.

Em meio ao caos pandêmico, o presidente brasileiro, sob o pretexto da liberdade de expressão, fazia uso de práticas discursivas “para atingir grupos minoritários já estigmatizados [...] pelo propósito de diminuir e/ou inferiorizar minorias, com ofensas” (CAZARIN e SOUZA, 2019, p. 138). Assim, é acionada uma memória na e pela história, que faz emergir que “maricas” são os homens gays, em que a comunidade LGBTQIA+ é duramente ameaçada, violentada, discriminada e silenciada, pelos discursos de ódio.

A posição-sujeito presidente e os sujeitos que se identificam com a formação discursiva homofóbica são

sujeitos que parecem perder a vergonha de ser preconceituosos. Isso fica evidenciado em práticas discursivas que incitam discriminação, intolerância e/ou preconceito das mais distintas ordens [...] tomando, geralmente, minorias como alvo (CAZARIN e SOUZA, 2019, p. 137).

Portanto, o sujeito presidente, ao enunciar “Tem que deixar de ser um país de maricas”, segundo Corazin e Souza (2019, p. 139), “nos permite compreender que o discurso de ódio, ao sustentar-se na dicotomia dominação/subordinação, trabalha impondo e/ou lembrando o lugar de cada um na estrutura social”. Em outras palavras, ser marica é ser *gay*, afeminado, covarde, medroso, ou seja, uma pessoa do sexo masculino que se comporta com modos do sexo feminino, o que também reflete o preconceito e exclusão em relação ao feminino, uma vez que este enunciado carrega um sentido de inferioridade da mulher com a qual um homem não pode se equiparar.

Assim, o enunciado “país de maricas” proferido pela posição-sujeito presidente de um país é, segundo Cazarin e Souza (2019), representação do discurso de ódio que prolifera a intolerância do outro. Portanto, é o sujeito ao enunciar que materializa no discurso o confronto político-ideológico. E aqui, vamos além do político partidário,

vamos para o político que divide o sentido, que estabelece uma relação com a história, com a ideologia e sua constituição.

Desse modo, no momento em que o presidente proferiu tais dizeres, Brasil ultrapassava a marca de mais de 260.000 mil vidas perdidas para o vírus da Covid-19 e o funcionamento ideológico do discurso proferido pela posição-sujeito presidente “é um discurso que abre espaço para o ódio entre classes, para a intolerância entre sujeitos e materializa o acirrado confronto político-ideológico” (CAZARIN e SOUZA, 2019, p. 140).

Assim, “deixar de ser um país de maricas” é o povo brasileiro deixar de ser covarde e medroso, largar de ser um país com um povo com “frescuras” e agir de modo firme e viril diante ao caos pandêmico. E isso resulta, em “discurso de ódio [que] tem funcionado e se disseminado a ponto de o mesmo estar se tornando algo banal, ou melhor, estar produzindo um efeito de banalidade, como se fosse algo comum, corriqueiro” (CAZARIN e SOUZA, 2019, p. 143), pois os discursos produzidos nas redes sociais, especificamente no *Instagram*, ou também discursos midiáticos, tendem a fornecer uma versão construída sobre fatos diversos a partir de sentidos naturalizados aos quais o sujeito se identifica

Por tudo isso, nas postagens encontradas no *Instagram*, e aqui trazidas, há a resistência de sujeitos homoafetivos, que resistem na linguagem, extrapolando a “força motriz no processo de identificação” (LAGAZZI, 2020, p. 76) para que se tenha nova formulação, nova constituição e nova circulação de sentidos, e em específico, nessa pesquisa, rompendo sentidos sobre casamento e família, na rede social *Instagram*. Vejamos a sequência discursiva abaixo.

SD 02: Casamento e constituição familiar

“Estamos juntos há 17 anos. Tínhamos apenas a união estável e resolvemos nos casar oficialmente em 2017 com direito a cerimônia religiosa e festa [...] Adotamos um menino lindo, com 11 anos!!! Hoje somos uma família completa, feliz, realizada...”

Fonte: Instagram

No relato utilizado como legenda para foto do exemplo SD 02, que precisou ser ocultada, o casal que é composto por dois homens relata o tempo de convivência juntos e a adoção de uma criança, o que configura uma nova formação familiar. Há aí a ampliação da noção de casamento e de família, num movimento do sujeito do discurso que rompe com a formação discursiva patriarcal em que a família era considerada apenas aquela composta por um homem, uma mulher e filhos. O rompimento ocorre

quando a ideia de família passa a ser entendida não somente com o objetivo de procriação entre pessoas de sexos opostos, mas como uniões de afeto entre pessoas de sexo iguais que se unem para constituir uma relação, um casamento, uma família.

Por causa das lutas por espaço propostas pela comunidade LGBTQIA+, a condição de produção atual possibilita novas formações discursivas em que esses sujeitos se inscrevem a partir da interpelação ideológica que se distancia da formação discursiva dominante. E por conta disso, os homoafetivos assumem seus relacionamentos, concretizando o casamento e, essa nova formação familiar.

4 A ANÁLISE DE DISCURSO: NOÇÕES TEÓRICAS

Há, no decorrer dos estudos linguísticos, diversas formas de abordar a linguagem, pois as “questões nunca estão já sempre respondidas. Elas retornam” (ORLANDI, 2015, p. 12). E, por isso, a linguagem pode ser analisada a partir da ideia de que ela produz sentidos, uma vez que não se pode “desconsiderar a constituição essencialmente ideológica do discurso e do sentido” (ORLANDI, 2015, p. 17).

Para a Análise de Discurso, a linguagem é incompleta e não é transparente, sendo opaca, é também constituída entre o dizer e o silenciar. Nessa corrente teórica, o silêncio não é caracterizado pela ausência de sentidos, porém, o silêncio constitui sentido e é significação. No silêncio se diz mais do que está sendo dito, porque o que não está sendo dito significa pelo não dizer.

Assim, a língua é lugar da falha, do equívoco, do deslize e do político, uma vez que não é neutra, ela vem antes do sujeito, o constitui, é palco de manifestação de poder, e “espaço privilegiado de inscrição de traços languageiros discursivos, que formam uma memória sócio-histórica” (PÊCHEUX, 2015a, p. 146), ao reconhecer elementos externos, à exterioridade, que é o sujeito em posição discursiva.

Faz-se necessário abordar que o termo político não está relacionado ao político partidário, mas sim, a questões sócio-históricas e ideológicas em funcionamento da língua e segundo mecanismos do inconsciente, pois,

o político está no fato de que os sentidos são divididos, não são os mesmos para todo mundo, embora “pareçam” os mesmos. Esta divisão tem a ver com o fato de que vivemos em uma sociedade que é estruturada pela divisão e por relações de poder que significam estas divisões (ORLANDI, 2010, p. 12)

Pêcheux traz reflexão sobre a língua saussuriana, afetada pelo inconsciente laciano para pensar o político, evitando o conceito marxista de ideologia como “alienação”. Porém, cabe ressaltar que para tais reflexões, o contexto histórico francês contribuiu para não aceitação de uma nova forma de conhecimento.

À inquietação do filósofo, que fundava uma nova forma de conhecimento e estabelecia um novo objeto de linguagem – que fazia parte das disciplinas de interpretação mas que exigia o gesto descritivo – respondia o balbucio precavido de intelectuais sustentados em sua

disciplina já estabelecidas e ciosos da grande crise política (que respingava na ciência) daquele tempo (ORLANDI, 2017b, p. 11).

Deste modo, o indivíduo é constituído em sujeito da linguagem interpelado pela ideologia, afetado pelo inconsciente, sendo a linguagem desde sempre histórica, porque não é transparente, e, também, porque o sujeito e o político são partes constituintes dela. Ou seja, o político em funcionamento com o sujeito resulta na produção de efeitos de sentidos.

Assim, a linguagem, na AD, não é um simples sistema formal, mas um sistema relativamente autônomo desde sempre histórico e social. Por isso,

a Análise do Discurso concebe a linguagem como mediação necessária entre o homem e a realidade natural e social. Essa mediação, que é o discurso, torna-se possível tanto a permanência e a continuidade quanto ao deslocamento e a transformação do homem e da realidade em que ele vive. O trabalho simbólico do discurso está na base da produção da existência humana. (ORLANDI, 2015a, p. 13)

O analista⁶ de discurso considera a linguagem em relação à sua exterioridade, pois o sujeito ao enunciar se inscreve em um dado discurso, uma vez que “não há discurso sem sujeito e não há sujeito sem ideologia” (ORLANDI, 2008, p. 199), assim, o indivíduo é interpelado em sujeito pela ideologia e a língua faz sentido.

Portanto, as postagens do *Instagram*, aqui analisadas, fazem circular ideologias funcionando como instrumento de difusão ideológica e de “naturalização” dos sentidos, pois “todo discurso é ocultação do inconsciente” (PÊCHEUX, 2014a, p. 164) por um sujeito interpelado ideologicamente.

Em suma, a linguagem significa na história⁷, pois, para a AD, o discurso é político, há uma divisão nos sentidos produzidos pela posição e constituição sócio, histórica e ideológica do sujeito, indicando que a língua não significa do mesmo modo para todos, a pesar do sistema linguístico ser o mesmo para os mesmos sujeitos, os sentidos variam porque esses sujeitos ocupam posições diferentes em novos acontecimentos.

⁶ Cabe lembrar que os analistas não possuem material. Os objetos de estudo são da AD, pois cada analista, ao interpretar, mobiliza as noções teóricas nas materialidades de formas distintas.

⁷ Ao termo história, deve-se levar em conta não como o da ordem cronológica, mas como a prática de produção de sentidos.

A Análise de Discurso, sob os postulados de Pêcheux e seu grupo, surge no final dos anos 60, em 1969, com a publicação do texto *Análise Automática do Discurso*, que Pêcheux considerava “a elaboração de uma análise *automática*, isto é, um dispositivo técnico complexo informatizado” (MALDIDIÉ, 2017, p. 20, grifo da autora). Anos antes desta publicação, Michel Pêcheux assina textos com o pseudônimo Thomas Herbert, trazendo as reflexões iniciais que posteriormente seriam sistematizadas na Teoria do discurso proposta por ele, em que (des)construiu e interpretou as relações língua, ideologia, sujeito ao longo do tempo em seus estudos, visto que

ele não é um filósofo qualquer, mas sim um filósofo convencido de que a prática tradicional da filosofia, em particular no que tange às ciências, está desprovida de sentido ou é, no mínimo, um fracasso. [...] Ele está convencido de que uma crítica unicamente filosófica das ciências sociais não pode ir muito longe, mesmo estando convicto de que as ciências sociais não são ciências e não são nada mais que ideologias. [...] Pêcheux estava convencido, como vimos, de que as práticas científicas necessitam de instrumentos. [...] Definir um novo instrumento científico é para ele o melhor meio de evitar a rotina da crítica filosófica tradicional (HENRY, 2014, p. 17-18).

Assim, surge a corrente que Pêcheux (2014a) chama de “trabalho teórico-conceitual”, em que “se dá a palavra”, e efetua a “transformação produtora” de seu objeto, que é o discurso, sendo, segundo Orlandi (2013), uma ciência não exata, sendo uma ciência da interpretação.

Para Orlandi (2015, p. 19), a AD “trabalha *com*, trabalha *a* abertura do simbólico (grifo da autora)”. Deste modo, Pêcheux, ao criar essa teoria de estudo, mobiliza conceitos utilizando as ideias althusserianas para debater sobre o caráter discursivo e prático da ideologia, com o objetivo de entender como esta se define e como funciona, a sua ligação com os processos discursivos e o inconsciente, das ideias lacanianas, construindo “interpretações sem jamais neutralizá-las” (PÊCHEUX, 2015a, p. 294), para repensar a língua saussureana na formulação discursiva.

Assim, “a filosofia, as ciências sociais da linguagem e as ciências humanas e sociais em geral estavam em questão na construção desse novo objeto” (ORLANDI, 2017b, p. 11), em que o funcionamento se dá na ligação entre inconsciente e ideologia, sendo a língua a base material do discurso.

Deste modo, “ele movimenta o tempo todo os discursos de diferentes campos científicos – em torno da noção de sujeito, de ciências humanas, de ideologia, de sociedade, de política, etc e de diferentes teorias”. (ORLANDI, 2015, p. 14).

Pêcheux tendia a:

[...] abrir uma fissura teórica e científica no campo das ciências sociais, e, em particular, da psicologia social. Ele afirmava, no momento da publicação de *A análise automática do discurso*, que ali se encontrava seu objetivo profissional principal. Nesta tentativa, ele queria se apoiar sobre o que lhe parecia já ter estimulado uma reviravolta na problemática dominante das ciências sociais: o materialismo histórico tal como Louis Althusser o havia renovado a partir de sua releitura de Marx; a psicanálise, tal como a reformulou Jaques Lacan, através de seu retorno a Freud, bem como certos aspectos do grande movimento chamado, não sem ambiguidades, de estruturalismo. No fim da década de sessenta, o estruturalismo estava em seu apogeu. O denominador comum entre Althusser e Lacan tem algo a ver com o estruturalismo. O que interessava Pêcheux no estruturalismo eram os aspectos que supunham uma atitude não-reducionista no que se refere à linguagem. (HENRY, 2014, p. 12-13).

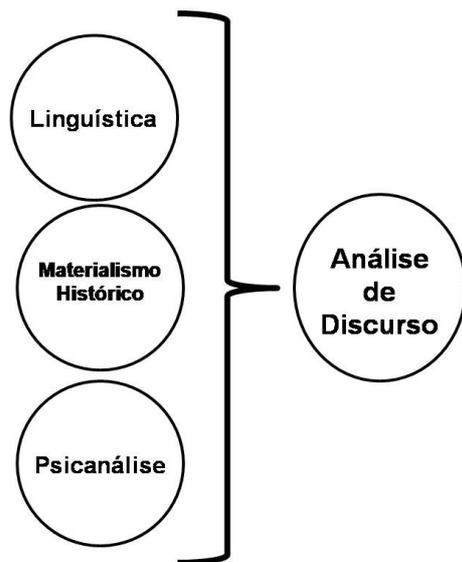
Esta teoria surge da contribuição de outras fontes de conhecimento, como: a Linguística, o Materialismo Histórico e a Psicanálise. Em outras palavras, a AD surge do entremeio desses campos teóricos, sendo uma corrente que, nas palavras de Orlandi (2020, p. 23-14), não é positiva, não é interdisciplinar, e que se faz na contradição da relação entre outras disciplinas, ou seja, do entremeio.

Por saber que os sentidos estão à deriva, faz-se necessário abordar a nomenclatura dessa disciplina constituída do e no entremeio das contradições das outras disciplinas. Bem como, com a finalidade de não adjetivar a teoria ou territorializá-la, e nem especificar determinada análise do discurso, estamos a trabalhar com a análise de discurso em que, para Orlandi (2019, p.82), o uso do “de’ torna geral o alcance da análise”, e assim, constitui os efeitos de sentidos mobilizados pela interpretação do sujeito analista.

Consideramos a figura abaixo:

Figura 01: Bases teóricas da AD

BASE TEÓRICA DA ANÁLISE DE DISCURSO



Fonte: elaborado pelo autor

Pêcheux faz crítica à Linguística da época, ou seja, ao fato de essa corrente colocar em segundo plano o papel do sujeito e da história na constituição dos sentidos, pois “a linguística excluiu de seu campo as questões do sentido, da expressão das significações contidas nos textos” (PÊCHEUX, 2015a, p.125).

Assim, Michel Pêcheux considera a língua como não transparente, pois ela é desde sempre construída historicamente. Por isso, consideram-se, na AD, as questões dos sentidos sobre a língua em funcionamento, a relação língua e fala – sujeito e sociedade, o que revela a opacidade da língua, sendo esta heterogênea e considerando-a como materialidade linguística, social, histórica e ideológica.

Por essa razão, veja-se o que diz Mussalin (2006, p. 105) a respeito disso:

Michel Pêcheux apoiado numa formação filosófica, desenvolve um questionamento crítico sobre a Linguística e, diferente de Dubois, não pensa a instituição da AD como um progresso natural permitido pela Linguística, ou seja, não concebe que o estudo do discurso seja uma passagem natural da Lexicologia (estudo das palavras) para a AD. A AD para Pêcheux exige uma ruptura epistemológica, que coloca o estudo do discurso num outro terreno em que intervêm questões teóricas relativas à ideologia e ao sujeito.

Então, Pêcheux criticou a noção de língua entendida como forma abstrata e fechada, e debruçou-se nas noções linguísticas e dos processos discursivos, tentando mostrar as singularidades da língua e do discurso. Como afirma Maldidier:

No passado, a questão da relação língua-discurso tinha sido abordada frequentemente nos termos abstratos de base e processo, de autonomia (relativa) da sintaxe etc. Só a questão das relativas, objeto privilegiado da reflexão sobre o discurso, tinha sido objeto de estudos particulares. O relacionamento do discurso e da linguística anuncia uma outra iniciativa. Trata-se agora de se interrogar, apoiando-se sobre as pesquisas linguísticas em curso, sobre a *discursividade*. (MALDIDIER, 2017, p. 77).

Do Marxismo ou Materialismo Histórico, Michel Pêcheux considerou conceitos reformulados como ideologia, sobredeterminação e interpelação ideológica, do filósofo Louis Althusser, que fez releitura de Karl Marx, para tratar “os efeitos de sentido que a ideologia exerce nos enunciados” (SILVA, 2013, p. 71), inserindo a ideologia como problema central da pesquisa, pois, a ideologia interpela o indivíduo em sujeito. Em outras palavras, o indivíduo se torna sujeito assujeitado pela ideologia, uma vez que

no entendimento de Pêcheux, os sentidos dos enunciados são produzidos na medida em que a ideologia interpela os indivíduos em sujeito. Trata-se de um sujeito que, aos olhos de Pêcheux, atende à interpelação ideológica de modo inconsciente, e que, portanto, é um sujeito assujeitado pela ideologia ou por formações discursivas constituintes dos diversos contextos da luta de classes (SILVA, 2013, p. 100).

E mais, Althusser (1970) afirma que a classe dominante é detentora de poder do Estado. Assim, a ideologia dessa classe atua indiretamente e/ou diretamente no Aparelho de Estado, sejam eles os repressivos ou ideológicos, uma vez que ambos têm por objetivo garantir a reprodução dos meios, das forças e das relações de produção.

Da Psicanálise, com base em Lacan, que fez releitura de Freud, a AD utiliza a noção de inconsciente, que estabelece relações entre a linguagem e a ideologia. Considerando que “a linguagem é condição do inconsciente [...] não há inconsciente sem linguagem (LACAN, 1983 [1977], p. 24), o inconsciente é estruturado como uma linguagem.

Logo, ao falarmos, somos afetados pela ideologia e pelo inconsciente, já que ambos estão inscritos no funcionamento da linguagem e, por isso, ela é compreendida como um sistema sujeito a falhas. É através desse funcionamento que, ao falarmos, pensamos que temos a impressão de ser origem do dizer, como dominássemos os sentidos daquilo que foi dito.

Por tudo isso, Pêcheux articula as três regiões de conhecimento científico na AD:

1. O materialismo histórico, como teoria das formações sociais e de suas transformações, compreendida aí a teoria das ideologias; 2. A linguística, como teoria dos mecanismos sintáticos e dos processos de enunciação ao mesmo tempo; 3. A teoria do discurso, como teoria da determinação histórica dos processos semânticos. (PÊCHEUX; FUCHS, 2014, p. 160)

Assim, Pêcheux reúne as três regiões do conhecimento científico “atravessadas e articuladas por uma teoria da subjetividade (de natureza psicanalítica)” (PÊCHEUX; FUCHS, 2014, p. 160), portanto, a AD

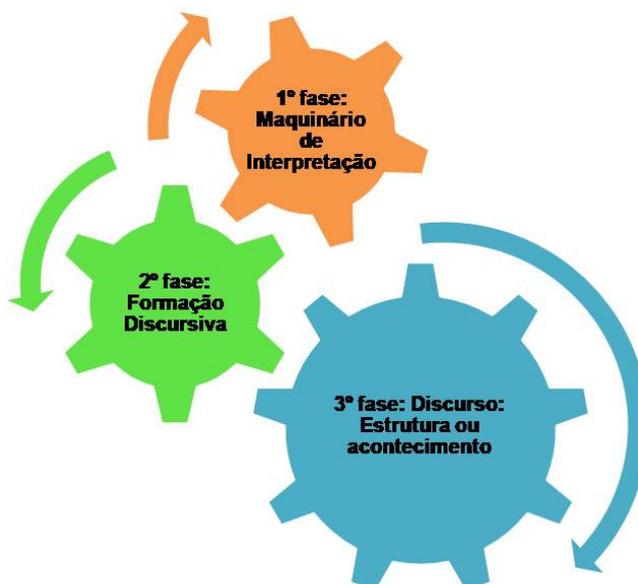
interroga a Linguística pela historicidade que ela deixa de lado, questiona o Materialismo perguntando pelo simbólico e se demarca da Psicanálise pelo modo como, considerando a historicidade, trabalha a ideologia como materialmente relacionada ao inconsciente sem ser absorvida por ele. (ORLANDI, 2015a, p, 18).

Pêcheux ao usufruir de conceitos da “Tríplice Entente, os nomes de Marx, Freud e Saussure” (MALDIDIER, 2017, p. 22), fez com que a AD fosse perpassada por fases, e abordar as fases é “uma questão de ética e política: uma questão de responsabilidade” (PÊCHEUX, 2015b, p.56).

Como considera a figura abaixo:

Figura 02: Fases da AD

FASES DA ANÁLISE DE DISCURSO



Fonte: elaborado pelo autor

Na primeira fase, momento em que há influência fortemente athusseriana, Pêcheux defende a tese Análise Automática do Discurso, que a partir da palavra e, posteriormente, da sintaxe da língua, poderia desenvolver “a máquina discursiva”, que era uma forma automática de análise de enunciados, de maneira que as condições de produção do discurso fossem bem delimitadas, desconsiderando a princípio a heterogeneidade própria do discurso.

Inicialmente, na AD-1, Pêcheux busca criar um dispositivo informático para analisar discursos políticos, estabilizados, dentro de uma mesma conjuntura, realizando análises automáticas do discurso tomado pela repetição de palavra.

Um processo de produção discursiva é concebido como uma máquina autodeterminada e fechada sobre si mesma, de tal modo que um sujeito-estrutura determina os sujeitos como produtores de seus discursos: os sujeitos acreditam que “utilizam” seus discursos quando na verdade são seus “servos assujeitados, seus “suportes”. (PÊCHEUX, 2014, p. 307)

Porém, seguindo os seus estudos, o filósofo começa a analisar a subjetividade na noção de língua e do materialismo histórico nos discursos, e dessa forma estabelece diálogo com a ideologia.

A segunda fase, intitulada como “da justaposição dos processos discursivos à tematização de seu entrelaçamento desigual” (Pêcheux, 2014, p. 309), é constituída pela noção de formação discursiva (FD) que foi proveniente de Foucault, e neste momento é vista não como algo fechado, mas como algo heterogêneo.

Uma FD não é um espaço estrutural fechado, pois é constitutivamente “invadida” por elementos que vêm de outro lugar (isto é, de outras FD) que se repetem nela, fornecendo-lhe suas evidências discursivas fundamentais (por exemplo, sob a forma de “preconstruídos” e de “discursos transversos”). (PÊCHEUX, 2014, p. 310).

Pêcheux define formação discursiva⁸ como:

aquilo que, numa conjuntura dada, determinada pelo estado de luta de classes, determina o que pode e deve ser dito (articulado sob a forma de uma arenga, de um sermão, de um panfleto, de uma exposição, de um programa, etc.) (PÊCHEUX, 2014a, p. 147).

Ainda há outra característica das FDs: são sempre formadas por outras formações discursivas, e se inserem dentro de um domínio ideológico representando no discurso a formação ideológica, que é definida “a partir de uma posição de classe no seio de uma conjuntura dada” (MALDIDIÉ, 2017, p. 58). Uma vez que os sentidos vêm das formações discursivas e essas se ligam a formações ideológicas, não existe sentido que esteja fora da ideologia.

Nesta mesma fase, Pêcheux introduz o conceito de interdiscurso considerando “o exterior específico de uma FD enquanto este irrompe nesta FD para construí-la em lugar de evidência discursiva” (PÊCHEUX, 2014, p. 310).

E na terceira fase, há a presença da Psicanálise, com influência lacaniana, tendo como pilar o inconsciente. Pêcheux abandonou a “máquina discursiva” e questionou-se sobre formação discursiva, uma vez que a memória discursiva ganha espaço e passa a fazer parte do interdiscurso, o conjunto de já-ditos, do qual ganha primazia.

Assim, Pêcheux chama as fases da AD de três épocas, porque, segundo Gregolin, (2006, p. 36), “revela os embates, as reconstruções, as retificações operadas

⁸ Trataremos mais adiante.

na constituição do campo teórico em torno da articulação entre a língua, o sujeito e a sociedade”.

4.1 OS EFEITOS DE SENTIDOS: ENTRE O MESMO E A RUPTURA

O discurso na Análise Materialista não pode ser confundido com o ato de fala ou com texto, como afirma Pêcheux (2014a p. 82, grifos do autor), “*a discursividade não é a fala*”. Nessa teoria, o discurso é entendido como espaço de sentidos que são veiculados em conjunturas sócio-históricas, em dada condição de produção. Portanto, nós, enquanto analistas do discurso, não devemos interpretar, mas compreender os processos de significação, oriundos do complexo dominante das formações discursivas, que é o interdiscurso.

É Pêcheux (2014, p. 78) quem diz, que “é impossível analisar um discurso como texto, isto é, como uma sequência fechada em si mesmo, mas é necessário referi-lo ao conjunto de discursos possíveis, a partir de um estado definido de condições de produção”, pois, ao se realizar uma análise discursiva, o texto, com suas condições de produção, é compreendido como *locus* de constituição dos sentidos.

Por isso, as postagens da rede social *Instagram* são constituídas de sentidos, pois nelas se inscrevem o político e a ideologia pela memória discursiva, levando em conta, ao analisar, o seu exterior, as condições de produção, a formulação, a circulação, resultando nos processos de constituições dos efeitos de sentidos, visto que

junto à questão da materialidade, agora pensando o efeito ideológico, aliando o histórico ao político e ao social, podemos dizer, a propósito da ideologia – tanto na interpelação do indivíduo em sujeito (forma sujeito histórica) como na produção dos sentidos (em sua determinação histórica) – que não há dissimulação, ou ocultação, mas interpretação do sentido em uma direção (ORLANDI, 2016, p.14).

Assim, a língua é compreendida, enquanto base material do discurso, como “possibilitadora dos jogos ideológicos e das latitudes discursivas” (PÊCHEUX, 2015a, p. 102), na qual o discurso funciona e a ideologia se materializa e, também, como lugar em que os efeitos de sentidos se realizam, eis o efeito discursivo definido por Pêcheux:

(...) efeito discursivo, enquanto ponto de contato entre linguístico e o ideológico: o discursivo representa no interior do funcionamento da

língua os efeitos da luta ideológica, e inversamente, ele manifesta a existência da materialidade linguística no interior da ideologia. (PÊCHEUX, 2015a, p. 136).

A língua historiciza sentidos e, por isso, ela não é homogênea e muito menos fechada, com organização estável, proposta nas concepções estruturalistas de Saussure, que propôs a dicotomia *langue* e *parole*.

Para Pêcheux (2014a, p. 81, grifos do autor), “a língua se apresenta, assim, como a *base* comum de *processos* discursivos diferenciados”, ou seja, a língua é um sistema parcialmente autônomo e heterogêneo.

Assim, língua e discurso são heterogêneos, e a AD, ao reconhecer essa heterogeneidade, indica que este sempre se remete a outros, pois, de acordo com Orlandi (2012, p. 14), os discursos não se esgotam, o que é considerado um processo contínuo, porque outras coisas foram ditas antes e essas mesmas coisas serão ditas depois, em uma situação particular.

Segundo Courtine e Marandin (2016, p. 45), essa repetição ocorre “sincronicamente” e “diacronicamente”, porém essa tal remissão não é a pura e simples repetição, pois “retomar não é repetir. Repetir não é produzir.” (ORLANDI, 2015, p. 14). Em outras palavras, na Análise de Discurso, não é só dizer o mesmo, ao retomar, podemos produzir movimento de ruptura, fazendo instaurar novos sentidos. Vejamos um exemplo dessa remissão e movimentação de instauração de novos sentidos.

SD 03: O que é família?

| |
|--|
| <p>“Família é onde você se sente amado, acolhido, e respeitado. Sou casado há 13 anos, e há 2 anos fui adotado como pai por dois moleques maravilhosos.”</p> |
|--|

Fonte: Instagram

No enunciado ecoam já-ditos em relação, por exemplo, à ideia de casamento e família, que há muito tempo são ditas na história. O uso das palavras “família” e “casado” nesta SD “ocorreu em condições de produção específicas que a fizeram significar de maneira particular” (ORLANDI, 2017a, p. 25), o que indica que “os sentidos se formam em nós, sujeitos” (ORLANDI, 2017a, p. 25) e podemos, por esse processo de retomar e produzir movimento, instaurar sentidos outros para o termo casamento e família, rompendo assim a ideologia da classe dominante, que indica o casamento como a união entre homem e mulher, e assim sua composição familiar.

Já o termo “adotado”, também passa pelo processo discursivo, e por isso sentidos outros são constituídos, formulados e circulados por sujeitos que inseridos, em uma formação discursiva afetiva, deslocam o sentido dessa palavra, uma vez que subvertem o processo de adoção: não foram eles que adotaram, mas eles que foram adotados.

A AD tem por objeto de estudo o discurso como prática discursiva, tomando como observação os “traços linguageiros discursivos, que formam uma memória sócio-histórica” (PÊCHEUX, 2015a, p. 146), ou seja, o discurso em “uma materialidade histórica sempre já dada, na qual os sujeitos são interpelados e produzidos como produtores livres” (PÊCHEUX, 2015a, p. 156), em que o sentido dado ao texto vai além do sujeito, pois os sentidos não são fechados, acabados, mas incompletos e múltiplos.

Nesse caso, o discurso é enunciado em determinada condição de produção, o que possibilita que podemos ter o mesmo enunciado em vários momentos históricos, no entanto, produzindo sentidos outros, a depender da posição do sujeito na luta de classe, em que este enunciado será organizado a partir de dizeres autorizados por formações discursivas distintas.

Esse dispositivo teórico não considera o discurso como transmissão de informação, como tratado por Jakobson⁹, mas como palavra em movimento, ou seja, que gera sentidos entre os interlocutores, a língua como produção de sentidos dentro da relação linguagem e ideologia. E assim, o discurso ultrapassa o próprio sujeito e as representações assumidas por ele no curso de uma interação linguística, pois o sujeito enuncia de posições sócio-históricas em dada conjuntura.

Deve ser levado em conta, ao falar de discurso, que o sujeito não é origem do dizer, que o discurso não se origina nele, sendo o sujeito constituído no e pelo discurso. Assim, segundo Pêcheux e Fuchs (2014), os processos discursivos não têm sua origem no sujeito, mas se realizam nele: Estando os processos discursivos na fonte da produção de efeitos de sentido, a língua constitui o lugar material onde se realizam esses efeitos de sentido.

Dessa forma, não se pode pensar em um único sentido, mas em efeitos de sentidos, uma vez que o sentido pode, sempre, ser outro, pode deslocar-se, movimentar-se, e até mesmo (re)atualizar-se. O sentido pode variar de acordo a posição do sujeito na

⁹ A mensagem é transmitida do emissor para o receptor através de um código, e tal mensagem chega ao receptor da mesma maneira que sai do emissor.

luta de classes, do modo de interpelação ideológica, como da formação discursiva na qual ele está inserido.

Todo o nosso trabalho encontra aqui sua determinação pela qual a questão da constituição do sentido se junta à da constituição do sujeito, e não de um modo marginal (por exemplo, no caso particular de ‘rituais’ ideológicos da leitura e da escrita), mas no interior da própria ‘tese central’, na figura da interpelação (PÊCHEUX, 2014a, p. 140).

Portanto, é diante da movimentação dos sentidos, em que estes não são fixos, não estão estabilizados, prontos ou acabados, que os sujeitos, afetados pelo inconsciente, mobilizam as dimensões ideológicas.

Desse modo, como bem afirma Pêcheux:

todo enunciado é intrinsecamente suscetível de tornar-se outro, diferente de si mesmo, se deslocar discursivamente de seu sentido para derivar para outro (a não ser que a proibição da interpretação própria ao logicamente estável se exerça sobre ele explicitamente). Todo enunciado, toda sequência de enunciados é, pois, linguisticamente descritível como uma série (léxico-sintaticamente determinada) de pontos de deriva possíveis, oferecendo lugar à interpretação. É nesse espaço que pretende trabalhar a análise de discurso. (PÊCHEUX, 2015b, p. 53).

É na roupagem de transparência que o discurso funciona fazendo retomar sentidos outros, e para que essa produção se efetive metodologicamente, a Análise de Discurso desenvolve as noções de paráfrase e polissemia. Tais noções são encontradas na formação discursiva e referem-se ao fato de que todo discurso está construído pelo discurso do outro, inscrito na história, ancorado no interdiscurso, o que pertence à memória discursiva, e pode reproduzir sentidos, como também, atualizá-los.

Atesta Orlandi (2015a, p. 36) que a paráfrase é a repetição, que sem ela não há sentido, pois “a paráfrase é a matriz do sentido”. Assim, a paráfrase relaciona-se com o que já foi dito e constitui o que está sendo dito no momento da enunciação, no intradiscurso, pois “a paráfrase discursiva está na ‘mudança lexical’” (COURTINE e MARANDIN, 2016, p. 36).

Assim, as “paráfrases discursivas que constituem a saída de tratamentos clássicos da AD são o produto de uma série de homogeneizações por artefato que têm como resultado introduzir o discurso na categoria do mesmo” (COURTINE e

MARANDIN, 2016, p. 36). Desse modo, muito já se disse sobre casamento e família, e há muito que se dizer. Porém, por tanto dizer, por tanto repetir, por haver movimentação dos sujeitos, o dizer sobre casamento e família varia, desliza, rompe e se desloca, constituindo novas formulações, novas constituições de sentidos e circulando em modos diversos. É por causa desse tanto repetir, que há a polissemia.

A polissemia, por sua vez, “é a ruptura de significações” (ORLANDI, 2015a, p. 34), é o diferente, o deslocamento, é o movimento do sujeito para (re) significação, deslizamento de sentidos possibilitando sentidos outros.

Por isso quando destacamos que os sentidos para casamento e família deslizam, se deslocam, rompem, é porque já há ditos sobre tais termos, em que a união matrimonial é entre homem e mulher, e assim também é sua composição familiar. No entanto, é nesse jogo polissêmico que há o novo sentido, e temos, assim, formatos outros para o casamento e para a família. Vejamos.

Quadro 01: Postagens

| |
|---|
| Mulher + mulher |
| Mulher + mulher + animal de estimação |
| Mulher + mulher + criança |
| Mulher + mulher + criança + animal de estimação |
| Mulher + mulher + homem |
| Homem + homem |
| Homem + homem + animal de estimação |
| Homem + homem + criança |
| Homem + homem + criança + animal de estimação |
| Homem + homem + homem |

Fonte: elaborado pelo autor

Observa-se que o casamento vai muito além da união civil, um casamento com base na lei. Assim, o casamento é união entre pessoas, seja a união com duas pessoas de sexos distintos, seja a união entre duas pessoas de sexos iguais ou a união entre pessoas de sexos iguais e distintos. O que prevalece são laços afetivos que constituem laços familiares e neste caso, os sentidos de família, podem incluir formações diferentes, abrangendo inclusive animais de estimação.

Desse modo, acontecem as novas composições familiares, que são geradas com base nos laços afetivos, e que pela lente discursiva, resultam em sentidos outros para

família. Assim, os sujeitos ao questionarem a FD, se movimentam e fazem deslizar os sentidos sobre família, rompendo assim com o estável, e constituindo sentidos outros para composição familiar formada não apenas por homem e mulher, mas de diversas maneiras como está no quadro acima.

Assim, nas páginas @doisiguais ou @nossoamorexiste não há postagem, até então, em que a composição familiar seja apenas um indivíduo ou mulher + mulher + mulher.

4.2 O CORPO É DISCURSO, O DISCURSO É RESISTÊNCIA.

O corpo configura-se como lugar de subjetivação dos sujeitos, pois “a inscrição do sujeito no mundo se faz através do corpo. Como não há corpo sem sujeito e como não há sujeito sem ideologia” (FERREIRA, 2019, p.22) corpo e sujeito são interpelados ideologicamente, sendo assujeitados às novas discursivizações.

O corpo é uma materialidade discursiva, pois além de ser composição orgânica e biológica, é constituído de ideologias que significam simbolicamente, sendo um corpo que fala e sendo um corpo que também falta. Isso tudo, porque o corpo comporta, assim como a língua, equívocos e incompletudes, que constroem efeitos de sentidos.

Nosso propósito, portanto, de trabalhar o *corpo como estrutura discursiva* – entre sujeito e língua – vai considerar que o mesmo, como materialidade discursiva, encontra na *língua* a sua forma de simbolizar e, assim, falar do *sujeito*. Ainda que isso não seja sempre possível, já que as palavras sempre faltam e o sujeito não chega nunca a se mostrar por inteiro. Portanto, para falar do corpo desse lugar de entremeio, é preciso levar em conta que *tudo não se diz, todo não se é...* (FERREIRA, 2011, p. 99 grifos da autora).

Se o sujeito é atravessado ideologicamente, o corpo também o é, e assim, o corpo é “lugar onde o sujeito se sente mais vulnerável” (FERREIRA, 2019, p. 19), portanto, o sujeito homossexual resiste no corpo e pelo corpo. Desse modo, o corpo homossexual é atravessado pela linguagem, e por esse atravessamento, o corpo resulta na produção de sentidos em determinada condição de produção, que possibilita sentidos outros, rompendo com os sentidos estabilizados, pela ideologia dominante, da sociedade heteronormativa.

Alvarez (2020, p. 81) retomando as ideias do antropólogo Marcel Mauss (1974), ressalta que:

o corpo é um constructo cultural, tendo dois aspectos indissociáveis: é matéria prima e ferramenta da cultura. Portanto, pode-se afirmar que o corpo, seus gestos, suas formas de apresentação, os modos de andar e sentar, por exemplo, nada têm de natural, mas, ao contrário, representam uma corporalidade fabricada por normas culturais coletivas. Desse modo, numa cultura onde o corpo deve ser mostrado, tê-lo descoberto torna-se algo necessário e natural, sem causar estranhamento, ao contrário do que ocorre numa cultura em que o corpo deve ser coberto, escondido, reprimido, por exemplo.

O corpo homossexual é constituído pelo silêncio e pela negação. Durante muito tempo na história, este corpo foi silenciado, negado, revestindo-se de sentidos que o consideravam como não natural, como estranho, diferente da normalidade, e, também um corpo doente.

Diante das questões apontadas até aqui, analisaremos mais uma materialidade. Para isso, foi selecionada uma postagem retirada do *Instagram*, que traz a representação dos corpos de casais homoafetivos.

Pretendemos analisar como os corpos aí representados geram sentidos. A postagem traz, em primeiro plano da imagem, um casal de duas mulheres indígenas dando um beijo, com as pinturas corporais indígenas feitas nos rostos, e uma delas está enrolada com a bandeira das cores que representam os LGBT's. No segundo plano da imagem, mostra uma via pública, com pessoas andando.

Os corpos aí focados são corpos homossexuais, mas também corpos indígenas, uma vez que as duas mulheres são parte do coletivo indígena LGBT representados, segundo a postagem, por membros das etnias: Terena, Tupinikim, Tuxá, Boe Bororo e Guajajara.

Imagem 05: Corpos indígenas



Fonte: Instagram

No exemplo, os corpos se constituem ao mesmo tempo como indígenas e LGBTQIA+, sendo corpos, portanto que carregam sentidos historicamente estabelecidos sobre ser homossexual e ser indígena. Sabe-se que os sentidos provenientes da ideologia dominante que constituíram historicamente estes corpos são evitados de preconceitos e silenciamentos.

Estes sentidos consideram tais corpos como estranhos, selvagens, não naturais, não normais. No entanto, os corpos aí colocados, reivindicando o direito de amar e de beijar em uma via pública, resistem ao que determina a ideologia dominante, significando de outro modo: como resistência. Assim, esses corpos significam pela resistência ao silenciamento e estranhamento, reivindicando um lugar de direitos e visibilidade, constituindo-se, a partir da falha da ideologia dominante, como corpos que resistem, que existem e que querem ser reconhecidos como normais e naturais.

Há nesses corpos, também, a presença significativa do silêncio de interdição que, na esteira das reivindicações por espaço e lugar de visibilidade, são rompidos nessas condições de produção.

Não se trata “da oposição entre sentido verdadeiro e sentido falso” (ORLANDI, 2007, p. 109), trata-se do corpo que resiste e mostra a contradição do sujeito, os efeitos de sentidos que são dados como evidentes.

Na materialidade discursiva, compreendemos as contradições da produção de sentidos, e podemos dizer que os corpos duplamente constituídos pela sua condição de

indígena e LGBTQIA+, instauram outros sentidos rompendo com já-ditos que se inscrevem no interdiscurso.

É através do discurso presente nesses corpos, que saberes de uma memória discursiva historicizam sentidos, ao longo do tempo, como os corpos visibilizados que reivindicam um lugar de respeito.

Portanto, segundo Orlandi (2007, p. 111) “censura e resistência trabalham a mesma região de sentidos”, por isso, esse silenciamento sobre o corpo censura sentidos outros, impedindo desses sentidos ecoarem na história.

Podemos dizer que o discurso de resistência, dessa materialidade discursiva, é concebido por sujeitos, interpelado ideologicamente, que enunciam da posição sujeito contrária à da formação discursiva opressora, indicando que os corpos homoafetivos podem se amar, constituindo o respeito por sua condição de indígenas e LGBTQIA+.

Ao se oporem ao que é discursivizado na FD opressora, os sujeitos da FD homoafetiva firmam a contradição que constitui o sujeito do discurso, sendo sujeito ao mesmo tempo interpelado pela ideologia e sujeito da resistência. A contradição ideológica se manifesta no sujeito que resiste, e este por sua vez, se materializa na resistência da língua.

Na perspectiva da Análise de Discurso materialista, o discurso dos sujeitos é discurso de resistência, pois “não há dominação sem resistência” (PÊCHEUX, 2014a, p. 281), visto que há falhas, fissuras, na interpelação ideológica.

A resistência instaura-se no discurso, a partir da língua uma vez que, segundo o pressuposto teórico da AD, é também o lugar do deslocamento, da possibilidade, do sentido outro. Ainda segundo Pêcheux (1990, p. 09), o espaço revolucionário pressupõe a existência de “um só processo, contraditório, no qual se tramam as relações entre língua e história”. Assim, não se pode pensar em resistência sem levar em conta a historicidade que constitui o discurso, a língua e o sujeito.

O processo de resistência relaciona-se ao modo como o sujeito interpelado pela ideologia se movimenta dentro do discurso, no processo de subjetivação deslocando-se da identificação para a desidentificação e constituindo-se a partir da complexa relação com a ideologia. Ou seja, o discurso de resistência é definido em uma FD oposta a outra FD, e aí se dá, pela contradição e o equívoco, o processo de desidentificação e identificação em dada formação ideológica.

Desta maneira, a FD homoafetiva rompe com os sentidos estabilizados pela FD heteronormativa, portanto, entende por resistência:

As resistências: não entender ou entender errado; não “escutar” as ordens; não repetir as litanias ou repeti-las de modo errôneo, falar quando se exige silêncio; falar sua língua como uma língua estrangeira que se domina mal; mudar, desviar, alterar o sentido das palavras e das frases; tomar os enunciados ao pé da letra; deslocar as regras da sintaxe e desestruturar o léxico jogando com as palavras... E assim começar a se despedir do sentido que reproduz o discurso da dominação, de modo que o irrealizado advenha formando sentido do interior do sem-sentido. (PÊCHEUX, 1990, p. 17)

Pêcheux trabalha a resistência pela e na contradição da dominação ideológica, que se dá pelos furos e falhas da interpelação da ideologia, que resulta no rompimento de sentidos reproduzidos nos discursos de dominação dos sujeitos da ideologia dominante.

Assim, os movimentos homossexuais opõem-se às ideologias das classes dominantes, em que os LGBTQIA+ se sustentam em discursos que vão contra os discursos da ideologia patriarcal e religiosa. Há, aqui, o movimento de resistência da língua, a resistência da ideologia e a resistência do sujeito, pois entende-se por movimento, o mover simbólico: “a resistência constitui o sujeito na sua possibilidade de se mover no simbólico” (LAGAZZI e MEDEIROS, 2019, p.91).

Os movimentos homossexuais, que lutam por direito e igualdades, entre outras causas, protestam contra o discurso patriarcal, religioso e opressor, a fim de desestruturar os efeitos de sentidos provenientes de uma formação discursiva opressora, que insiste e persiste na sociedade, para outra formação discursiva que o sujeito se identifica, rompendo, pelo equívoco e deslizamento de sentidos, com o estável.

É pelo funcionamento da linguagem, nos processos discursivos, que a resistência se faz presente, pois o discurso funciona como objeto de materialização da ideologia na língua, e assim, materializa-se, também, a contradição ideológica, o equívoco, que resulta na incompletude do discurso.

Dessa forma, “é preciso ter bem presente que a incompletude é a própria condição de existência da linguagem e que, portanto, não se pode pretender dizer tudo” (FERREIRA, 1996, p. 43). Há, no entanto, que considerar que em todo dizer há presença da falta, sendo sujeito e discursos incompletos, e sentido opaco.

Ao se inscrever na linguagem, o sujeito, que é ideologicamente interpelado, é elemento chave da resistência. O sujeito resiste ao equivoco da ideologia, uma vez marcada pela contradição e resiste na e pela língua, da incompletude da linguagem.

Portanto, o discurso é efeitos de sentidos que mostra os espaços do equivoco, a contradição.

Em conformidade com Pêcheux, é preciso ocupar-nos com

as materialidades discursivas, implicadas em rituais ideológicos, nos discursos filosóficos, em enunciados políticos, nas formas culturais e estéticas, através de suas relações com o cotidiano, com o ordinário do sentido. (PÊCHEUX, 2015b, p. 49)

E esse “ordinário do sentido”, que nos traz Pêcheux, são os efeitos de sentidos produzidos no processo de resistência do sujeito ao marcar sentidos outros nas postagens, que são lugares de contradição, portanto, de resistência, para o sentido de família, ao romper com o sentido da ideologia patriarcal dominante.

Ao tomar como exemplo a materialidade abaixo, analisaremos o discurso de resistência presente em um dos trechos das postagens no *Instagram*, em que um casal composto de dois homens narra e descreve o nascimento prematuro de seus filhos adotivos, que desencadeou complicações na saúde de um dos recém-nascidos, como 05 pneumonias e 02 paradas cardíacas, e o processo de adoção de seus filhos gêmeos:

SD 04: Os gêmeos

| |
|--|
| <p>“Nossos bebês gêmeos receberam o não de 16 famílias [formadas por casais heterossexuais] até nosso telefone tocar.”</p> |
|--|

Fonte: Instagram

Pela análise da materialidade discursiva, temos uma formação discursiva bem definida, que chamaremos de afetiva, à qual o sujeito adere para negar o discurso do outro, que aqui chamaremos de formação discursiva heteronormativa. Ao nos atentarmos para a marca linguística do advérbio de negação, o “não”, é visível a contradição constitutiva do sujeito do discurso. A formação discursiva heteronormativa nega a adoção, por parte de dezesseis famílias, dos recém-nascidos, por um dos gêmeos ter sofrido complicações de saúde no seu nascimento, que poderia resultar em dificuldades financeiras e complexidades emocionais (caso falecesse) para os casais heterossexuais, negando, assim, uma composição familiar.

Podemos dizer que o discurso de resistência, dessa materialidade discursiva, é concebido por sujeitos, interpelados ideologicamente, inseridos na formação discursiva afetiva ao negarem o discurso heteronormativo, enunciando “até nosso telefone tocar”, colocando como afirmativa a adoção antes negada. Dessa forma, ao se oporem ao que é

dito por sujeitos inscritos na FD heteronormativa, os sujeitos da FD afetiva firmam a contradição que constitui o sujeito do discurso, sendo sujeito ao mesmo tempo interpelado pela ideologia e sujeito da resistência.

A contradição ideológica manifesta-se no sujeito que resiste, e este por sua vez, se materializa na resistência da língua. Deste modo, há um deslocamento de sentido na noção de família, num movimento do sujeito do discurso que rompe com a formação discursiva heteronormativa, com o que já foi dito pela ideologia dominante, afetado pelo equívoco da língua, pela contradição da ideologia e do inconsciente, em que a família era considerada apenas aquela composta por um homem, uma mulher e filhos, evidenciando a incompletude da língua.

Ao deslocar o sentido, em “até nosso telefone tocar”, há um novo sentido que rompe com saberes da FD heteronormativa, possibilitando uma nova discursivização dos sentidos sobre a noção de família. Portanto, ao assumir uma posição ideológica no interior de uma FD, sujeito e sentido se constituem, e nesse caso, resistem ao concretizar essa nova formação familiar.

No exemplo a seguir, ainda podemos analisar o corpo, que é uma materialidade discursiva, constituída de ideologia, com falhas, e que por isso produz resistência, pela teoria materialista do discurso, que significa o local de equívoco e que carrega presença na falta. Assim, o corpo é discurso e é resistência.

Observemos:

SD 05: O corpo resistente

“Nasceram prematuros. Um deles ficou hospitalizado desde o nascimento até vir para nossa casa. Passou por 5 pneumonias seguidas de entubação. 2 paradas cardíacas e ficou parado 14 minutos. Isso fez com que ele tivesse uma paralisia cerebral, que resultou em algumas limitações e sequelas ainda não dimensionadas.”

Fonte: Instagram

Na materialidade discursiva, em que compreendemos as contradições da produção de sentidos, podemos dizer que o corpo doente carrega a falta da saúde. É através do discurso presente nesse corpo, que saberes de uma memória discursiva historiciza sentidos, ao longo do tempo, como aquele corpo frágil dos recém-nascidos, que não suportam enfermidades.

Para compor uma família, inserida na formação discursiva heteronormativa, o recém-nascido que será adotado pelo casal homoafetivo, foi por não ter boas condições de saúde, excluído, negado, evitado. Mas esse corpo excluído pelos casais heterossexuais foi acolhido pelo casal homossexual que produziu o enunciado que

constitui esse exemplo. O corpo resiste e mostra a contradição do sujeito, indicando os efeitos de sentidos que são dados como evidentes. Há nesse corpo, também, a presença significativa do silêncio.

O silenciamento, o não dito, significa no dito das palavras, assim, podemos considerar o não dito significando no dito pelo corpo, e, portanto, podemos dizer que o silêncio é resistência, uma vez que “rastros do silêncio nos mostram a resistência funcionando” (LAGAZZI e MEDEIROS, 2019, p. 85), assim como o discurso e o corpo.

É pelo silêncio, que não se diz para que se digam outras palavras, e é pelo silenciamento do corpo, este que está fragilizado e doente, que se diz outro corpo, este, por sua vez, com vitalidade e saúde. Esse silenciamento sobre o corpo censura sentidos outros, impedindo esses sentidos ecoarem na história pelo que não se pode dizer.

4.3 A IDEOLOGIA E O SUJEITO: NOÇÕES DE ASSUJEITAMENTO E ESQUECIMENTO

Michel Pêcheux reelabora e adota discursivamente a noção de ideologia posta por Louis Althusser, ao afirmar que “a ideologia é o que interpela os indivíduos como sujeitos” (ALTHUSSER, 1997, p 102), visto que a ideologia é a relação imaginária do sujeito com suas condições reais de existência, sendo um trabalho simbólico e político na e pela língua em funcionamento com o inconsciente.

A ideologia e o inconsciente são inseparáveis, uma vez que há marcas, “marca ideológica do inconsciente e a marca inconsciente da ideologia” (FERREIRA, 2019, p. 22), que significam na linguagem, enquanto forma material e que possuem relação também com a ideologia. Esta última é afetada pelo inconsciente, pois a ideologia busca a falta do sujeito, e o inconsciente busca as fissuras, falhas e equívocos.

Mas a ideologia não se encontra apenas no campo das ideias. Ao contrário, segundo Orlandi (2016, p. 12, grifo da autora), “o materialismo histórico afirma que o modo de produção da vida material condiciona o conjunto de *processos da vida social, política etc*”, ou seja, a ideologia é transformada em práticas que fazem reproduzir as relações de produção vigentes numa sociedade, como elemento constitutivo do sentido e de confronto de sentidos, sendo a ideologia materializada no discurso, e o discurso materialização da ideologia.

Após fazer uma releitura de Althusser a respeito da ideologia, Michel Pêcheux

entendeu que a Linguística por si só teria seus limites e não explicaria, por exemplo, o funcionamento do discurso na prática em determinações históricas e, assim, segundo Ferreira (2019, p. 20) o “ponto de partida foi a definição a ideologia”, que encaminha para os processos de significação, em que compreendemos que o indivíduo é interpelado em sujeito a partir das formações ideológicas que representam, na linguagem, o processo complexo de embate entre os sentidos.

Nesse sentido, o discurso é uma construção sobre um suposto real, o real que é construído no e pelo discurso, e o que chega ao sujeito é um discurso sobre o real e não o real em si mesmo.

Assim,

a modalidade particular do funcionamento da instância ideológica quanto à reprodução das relações de produção consiste no que se convencionou chamar interpelação, ou o assujeitamento do sujeito como sujeito ideológico, de tal modo que cada um seja conduzido, sem se dar conta, e tendo a impressão de estar exercendo sua livre vontade, a ocupar o seu lugar em uma ou outra das duas classes sociais antagonistas do modo de produção (PÊCHEUX; FUCHS, 2014, p.162).

Na AD trabalha-se a relação língua e ideologia, como também a relação ideologia e sujeito, não indivíduo e contexto. Assim, Pêcheux distingue Sujeito (Ideologia) e sujeito (indivíduo interpelado):

se acrescentarmos, de um lado, que esse sujeito, com um S maiúsculo – sujeito absoluto e universal -, é precisamente o que J. Lacan designa como o Outro (Autre, com A maiúsculo), e, de outro lado, que sempre de acordo com a formulação de Lacan, ‘o inconsciente é o discurso do Outro’, podemos discernir de que modo *o recalque inconsciente e o assujeitamento ideológico* estão materialmente ligado (PÊCHEUX, 2014a, p. 124, grifos do autor).

Assim, há uma ligação material entre um e outro, pois na materialidade discursiva estão constituídas as ideologias que interpelam o sujeito, materialmente registradas na formação discursiva e na formação ideológica que o constitui.

Pêcheux (2014a, p. 141) nos diz que “todo individuo seja ‘sempre-já-sujeito’, e, portanto, saber a noção de sujeito discursivo é necessário para realizar gestos de interpretação e compreensão, sobre o *corpus* selecionado, que sinalizem os efeitos de sentidos, pois

o sujeito, que interpreta, lê a partir de sua posição sujeito, o sujeito leitor crítico lê refletindo sobre sua posição sujeito, sobre

as condições de produção de sua leitura, por isso ele não interpreta apenas, ele compreende. (ORLANDI, 2012, p. 14)

O sujeito discursivo é diferente do sujeito gramatical (oculto, simples, composto, indeterminado), ou de tipos de sujeitos de outras teorias, que são tomados como indivíduos, e que não são sujeitos divididos, configurados pela interpelação da ideologia e atravessados pelo inconsciente, pois em “toda proposição há um sujeito” (PÊCHEUX, 2014a, p. 39).

Segundo Orlandi (2015a, p. 48), “[...] o sujeito gramatical cria um ideal de completude, participando do imaginário de um sujeito mestre de suas palavras: ele determina o que diz”. Assim, o sujeito tem a ilusão de que ele enuncia escolhendo e definindo o que diz, como fosse o controlador dos sentidos, porém, o sujeito mesmo não sabendo, é determinado por ocupar um lugar subjetivo no momento da enunciação, quanto por sua exterioridade, pela história que o atravessa, só tendo acesso a parte do que diz.

Consoante Pêcheux (2015a), o processo do discurso não deve, evidentemente, ser confundido como ato de fala do sujeito falante individual ou do indivíduo de carne e osso, ser do mundo, que tem nome, documento, identificação, ser empírico, mas de um sujeito constituído ideologicamente, interpelado pela ideologia, que ocupa um lugar social, uma posição na esfera discursiva, pois “as palavras podem mudar de sentido de acordo com as posições sustentadas por aqueles que as empregam” (PÊCHEUX, 2015a, 122), ou seja, ao enunciar, o sujeito enuncia em determinada condição de produção sobre a qual há o funcionamento da ideologia que não funciona do mesmo modo em todos os enunciados.

Um sujeito que integra uma instância social e coletiva se constitui numa forma-sujeito histórica, deixando de ser considerado como o “eu-consciência mestre do sentido e seja reconhecido como assujeitado ao discurso” (Pêcheux, 2015a, p. 156), por meio da função ideológica dos Aparelhos de Estado.

Dessa forma, o *Instagram* é parte do Aparelho Ideológico do Estado da informação, do entretenimento, mas também faz circular discursos sobre de reivindicação de direitos, e, é espaço de difusão da ideologia. “O que significa que os aparelhos ideológicos de Estado constituem, simultânea e contraditoriamente, o lugar e as condições ideológicas” (PÊCHEUX, 2014a, p. 131), ou seja, a ideologia se realiza no Aparelho Ideológico do Estado.

Assim, podemos dizer que o sujeito é elemento de entremeio da linguagem, da

ideologia e do inconsciente. O sujeito seria as lacunas não preenchidas pela linguagem, pela ideologia e pelo inconsciente

O sujeito na linguagem deixa marcas do equívoco, uma vez que, segundo Orlandi (2012, p. 129), a língua é capaz de falhas, e a linguagem não é transparente. Sendo, também, esse sujeito determinado pelo exterior, uma relação de exterioridade e de contradição.

Ao usar o conceito de ideologia proposto por Althusser, Pêcheux dá espaço ao sujeito assujeitado, interpelado ideologicamente, não origem do sentido, atravessado por diversas formações discursivas, posicionado dentro de formações ideológicas e sem controle sobre aquilo que diz ou que pensa. Assim, o sujeito na ideologia deixa marcas da contradição, pois a ideologia tem falhas.

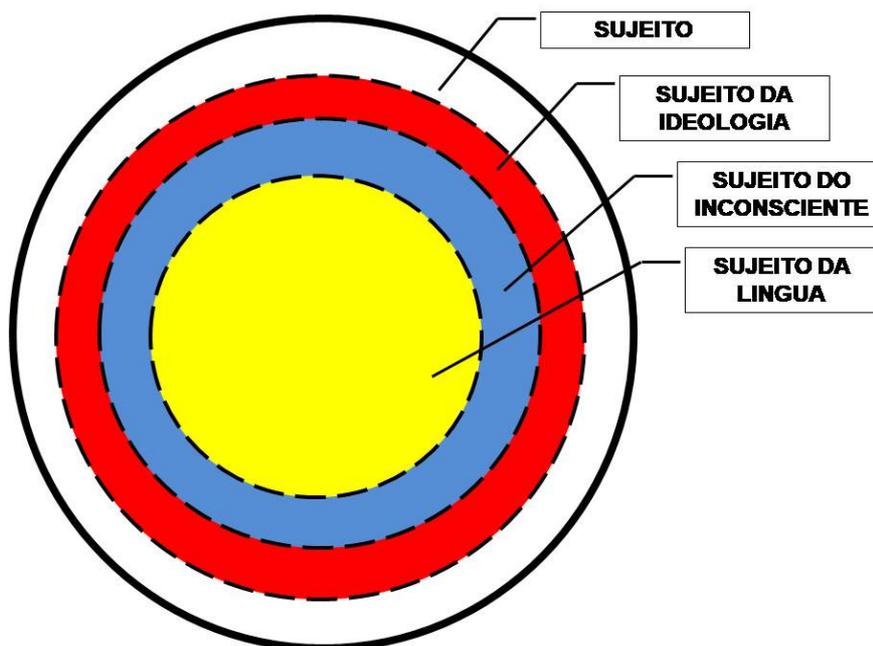
E o sujeito na Psicanálise deixa marca manifestada pelo inconsciente, pois esta corrente tende a “considerar o sujeito como um ser faltoso por natureza” (FERREIRA, 2019, p. 23). Assim,

a categoria de sujeito procede da filosofia e ganha com Lacan um estatuto próprio ao ser introduzida com destaque no campo psicanalítico. É sempre bom lembrar, contudo, que Freud, ainda que não a nomeasse diretamente, já tratara em textos iniciais, do que seria o essencial em matéria de inconsciente. A concepção de sujeito formulada por Lacan, como um sujeito descentrado, efeito do significante que remete para um outro significante, encontra eco em outros campos das ciências humanas, como é o caso da análise do discurso. E Pêcheux não fica surdo a essa voz; muito ao contrário. (FERREIRA, 2005, p. 2)

No que tange à Psicanálise, a AD trouxe a noção de sujeito clivado, numa crítica à existência do sujeito uno, dono do dizer. Agora, sendo o sujeito constituído também pelas vozes que o interpelam, as quais estão marcadas no inconsciente, ele não é completamente a origem de si.

Por tudo isso, o sujeito é uma construção constituída do entremeio. Vejamos.

Figura 03: Construção do Sujeito



Fonte: elaborado pelo autor

Em termos epistemológicos, *stricto sensu*, a raiz do termo sujeito, no latim, designa “posto debaixo” (FERREIRA, 1986, p. 1627), assim, esse sujeito lacunar por na verdade não corresponder ao sujeito intencional, estaria nas lacunas do dizer e se constituiria numa posição que está dada a preencher pela linguagem, pela ideologia e pelo inconsciente, ou ainda, “posto debaixo” nos sentidos dos esquecimentos.

Em cada fase da AD, teremos reformulações da noção de sujeito. Na primeira fase (AD-1), temos o sujeito que é submetido à “máquina discursiva”, em que o discurso é algo fechado em si, considerando o sujeito como “puro efeito de assujeitamento à máquina da FD com a qual ele se identifica” (PÊCHEUX, 2014, p. 310), como uma instituição, uma teoria, uma ideologia, e nada mais. Na segunda fase (AD-2), momento do conceito de interdiscurso e reformulação da noção de formação discursiva, o sujeito é concebido em suas práticas nas diferentes posições que ele ocupa em diferentes discursos. Na terceira fase (AD-3), com a introdução lacaniana do inconsciente, o sujeito não é mais visto como posição, mas como disputa entre o consciente e o inconsciente.

Por isso, fazer Análise de Discurso é compreender o sujeito enquanto ser de discurso, e é também saber que o sentido pode ser outro, que todos os sujeitos são sujeitos ideológicos, e que os sujeitos creem, segundo Malidier (2017, p. 44) ser a fonte dos sentidos, estando imersos na ilusão subjetiva.

A AD, por trabalhar com a não transparência da língua, não considera um sujeito intencional que controla os sentidos, pois compreende que o sentido não existe isolado, e que os sentidos não são fixos, “não são apriorísticos, mas que os mesmos derivam de posições ideológicas dos sujeitos do discurso” (HEINE, 2012, p. 15) decorrentes dos processos sócio-históricos em que as palavras são projetadas.

Assim, os sentidos estão à deriva, porque o sujeito é histórico, simbólico e social. Isto implica não só naquilo que foi dito, mas como é dito, pois as palavras escolhidas para uma mesma coisa por sujeitos ou em situações diferentes podem resultar sentidos outros, configurando que por sermos sujeito, estamos no discurso.

O sujeito na AD não é origem do dizer e da sua voz ecoa um conjunto de outras vozes, em que os sentidos já existem antes na história. Por mais que o discurso se repita, também se desloca, porque o sentido sempre pode ser outro. E para a AD, em cada acontecimento da palavra, em cada formulação, o sujeito nunca diz a mesma coisa.

Deste modo, são observáveis as regularidades e os conflitos sociais nas materializações dos discursos existentes nos posicionamentos assumidos pelos sujeitos perante o dado acontecimento discursivo.

Quando um *acontecimento discursivo* sucede, instaura-se uma relação tensa tanto com a memória (que tenta inscrevê-lo na ordem da repetibilidade, [...]) quanto com o discurso novo, inaugural, que rompe com a ordem da repetibilidade, construindo um novo sentido possível para o enunciado. (INDURSKY, 2003, p. 107, grifo da autora)

Desse modo, o acontecimento constrói memória, trabalha entre o passado e o futuro, pois pensar nesses acontecimentos discursivos é pensar a partir dos processos sócio-histórico e ideológico que modificam uma série de enunciados. Logo,

há necessidade de que o acontecimento lembrado reencontre sua vivacidade; e sobretudo, é preciso que ele seja reconstruído a partir de dados e de noções comuns aos diferentes membros da comunidade social. (DAVALLON, 2015, p. 23)

Enunciados foram ditos antes e serão ditos depois. Todo discurso parte de outros discursos, uma vez que o sujeito não é neutro. O que um sujeito diz vem de outro lugar, de uma instituição que ele e muitos outros representam por meio das ações sociais que praticam. O discurso é o sentido, o sujeito constituído por ideologias.

O discurso funciona na relação entre a língua e a ideologia, ao passo que esta última tem no discurso a sua materialidade específica, resultando daí o efeito discursivo, que segundo Pêcheux, (2015a, p. 136) “o discursivo representa no interior do funcionamento da língua os efeitos da luta ideológica, e inversamente, ele manifesta a existência da materialidade linguística no interior da ideologia”.

Em concordância com Orlandi (2015a, p. 44), postula-se que a ideologia “é a condição para a constituição dos sujeitos e dos sentidos. O indivíduo é interpelado em sujeito pela ideologia para que se produza o dizer”. A ideologia constitui, ao mesmo tempo, o sujeito e o sentido, assim sendo, produtora de efeitos de sentidos dos enunciados, pois é a representação da relação imaginária dos indivíduos com suas condições reais de existência, dado que a ideologia tem existência material.

Assim, a ideologia ao interpelar os indivíduos em sujeitos, ambos se constituem, pois só há ideologia pelos sujeitos e para sujeitos. Em concordância com Althusser,

Segue-se que, tanto para vocês como para mim, a categoria sujeito é uma “evidência” primeira (as evidências são sempre primeiras): está claro que vocês, como eu, somos sujeitos (livres, morais, etc.). Como todas as evidências, inclusive as que fazem com que uma palavra “designa uma coisa” ou “possua um significado” (portanto inclusive as evidências da “transparência” da linguagem), a evidência de que vocês e eu somos sujeitos – e até aí que não há problema – é um efeito ideológico, o efeito ideológico elementar. Este é aliás o efeito característico da ideologia – impor (sem parecer fazê-lo, uma vez que se tratam de “evidências”) as evidências como evidências, que não podemos deixar de reconhecer e diante das quais, inevitável e naturalmente, exclamamos (em voz alta, ou no “silêncio da consciência”): “é evidente! é exatamente isso! é verdade!”. (ALTHUSSER, 1997, p. 95).

Nos discursos presentes nas postagens do *Instagram*, o sujeito significa através das materialidades selecionadas para esta pesquisa: o corpo, a linguagem, e a imagem que são espaços simbólicos e são também da ordem da incompletude.

Ao falarmos sobre o sujeito e o processo de interpelação-assujeitamento, faz-se necessário abordarmos que na Análise de Discurso há a noção dos esquecimentos. Assim, o esquecimento trabalhado nesta teoria materialista do discurso, não é o esquecimento que tenha sabido algo e esqueceu ou de perda de memória no sentido cognitivo, mas o esquecimento necessário para a constituição do discurso.

Para tanto, Pêcheux (2014a, p. 150) defende que “o sujeito se constitui pelo ‘esquecimento’ daquilo que o determina”. E assim, no processo de interpelação, o sujeito se identifica com a formação discursiva a qual foi interpelado.

Deste modo, o esquecimento “é uma operação de apagamento” (KUENTZ, 2016, p.58), pois se o sujeito é afetado pelo inconsciente, o discurso também o é. Portanto, o sujeito tem a ilusão de que é livre e que o discurso nasce nele, como também, que ele escolhe ou seleciona palavras, estabelecendo sentidos.

Para essa ilusão que o sujeito tem, Pêcheux salienta a existência do esquecimento nº 1 e nº 2. “O esquecimento nº 1, também chamado de esquecimento ideológico, é da instância do inconsciente e resulta do modo pelo qual somos afetados pela ideologia” (ORLANDI, 2015a, p. 33). Por isso, temos a ilusão de sermos origem do dizer e de não sermos assujeitados a uma ideologia, como se fossemos os primeiros a dizermos algo.

Enquanto isso, o esquecimento nº 2, é definido a partir do fato que “todo sujeito falante ‘seleciona’ no interior da formação discursiva que o domina, isto é, no sistema de enunciados, formas e sequências que nela se encontram em relação de paráfrase” (PÊCHEUX, 2014a, p. 161). Assim, o esquecimento de nº 2 é o da ordem da enunciação, do pré-construído, é como se fosse uma só forma para dizer, nos assegura Orlandi (2015a, p. 33) que ao dizermos, pensamos que o que dizemos só pode ser dito com aquelas palavras e não outras. Este esquecimento promove a ilusão do sujeito, como se ele pudesse escolher as palavras e controlar os sentidos.

Vejamos a mobilização dessa noção em uma materialidade discursiva. Agora estamos diante da posição-sujeito papa, que prefere o discurso que faz o sentido deslizar da formação discursiva religiosa que nega a união entre dois iguais, e é inserido em uma formação discursiva religiosa que aceita tais uniões.

SD 06: O papa

As pessoas homossexuais têm direito de estar em uma família. Elas são filhas de Deus e têm direito a uma família.

Fonte: Instagram

O papa, a maior autoridade da Igreja Católica, demonstrou apoio à criação de leis que garantissem a união civil de casais do mesmo sexo. Esse apoio foi feito em um documentário exibido no Festival de Cinema de Roma. Neste documentário, estamos diante de um papa que acolhe a todos, sem distinções e acepções de pessoas. O papa discute outros temas sociais que representam desafios ao dogma da Igreja Católica,

dentre eles a união civil entre relações homoafetivas. Porém, ao pensarmos este sujeito, ocupando este lugar institucional, defendendo o que vai de encontro com o discurso produzido por esta formação discursiva/ideológica da instituição igreja, há constituições de sentidos a serem produzidas, como: pessoas LGBTQIA+ tem o direito de estar numa família, não de constituir uma família. Há uma distância marcada pelo assujeitamento a uma formação religiosa, entre estar e constituir.

Deste modo, essa declaração além de um acontecimento discursivo, é um acontecimento histórico, visto que a Igreja Católica nega a união homoafetiva. O discurso da posição-sujeito papa marca a posição do líder máximo da determinada instituição religiosa, e por isso, nessa materialidade, a posição-sujeito papa instaura um novo dizer dentro do silenciamento da Instituição religiosa que ele representa. O dizer, neste caso indica já um outro sentido para a questão da inserção dos homossexuais numa formação família, mas não toca na questão da constituição de uma família por parte desses sujeitos. Há, portanto, um aceno para a quebra de um silêncio que institui uma censura: não poder dizer sobre os homossexuais, mas ao mesmo tempo, uma permanência do silêncio sobre a constituição da família.

Ao nível do esquecimento nº 2, que requer uma reformulação do discurso, a substituição “as pessoas homossexuais” por “elas são filhas de Deus” marca a interpretação.

4.4 AS FORMAÇÕES: IDEOLÓGICAS E DISCURSIVAS

Sabemos que a Análise de Discurso sob os postulados do filósofo Michel Pêcheux não trabalha com completude, mas, sim, com a incompletude, que possibilita diferentes sujeitos produzirem discursos gerando efeitos de sentidos a partir de sua posição na esfera discursiva, em determinada condição de produção.

Para Pêcheux conceituar o discurso foi necessário fazer uso do conceito de formação discursiva, originalmente criado por Michel Foucault, em *Arqueologia do saber*, como

se puder descrever, entre um certo número de enunciados, semelhante sistema de dispersão, e no caso em que entre os objetos, os tipos de enunciação, os conceitos, as escolhas temáticas, se puder definir uma regularidade (uma ordem, correlações, posições e funcionamentos,

transformações), diremos, por convenção, que se trata de uma formação discursiva (FOUCAULT, 2012, p.47).

Por isso, Pêcheux, ao absorver a noção foucaultiana de formação discursiva, desenvolveu a sua própria definição alinhada ao materialismo, considerando-a como elemento da formação ideológica.

Deste modo, segundo Pêcheux e Fuchs, as formações discursivas

determinam o que pode e deve ser dito (articulado sob forma de uma arenga, um sermão, um panfleto, uma exposição, um programa etc.) a partir de uma posição dada numa conjuntura (PÊCHEUX; FUCHS, 2014, p. 164).

Assim, as formações ideológicas “comportam necessariamente como um de seus componentes, uma ou várias formações discursivas” (PÊCHEUX; FUCHS, 2014, p.164). O que implica dizer que o sujeito se realiza, junto com o sentido, quando ocupa uma posição dentro de uma formação ideológica. E o discurso só se realiza a partir do sujeito assumir uma posição no interior de uma formação discursiva, o que possibilita diferentes leituras.

Vejamos a sequência discursiva abaixo:

SD 07: Oração Ao Tempo¹⁰

“O meu pai é coronel da aeronáutica, super durão com tudo, mas quando eu entreguei o kit que a gente montou e pedi pra ele levar a aliança e entregar para o [...] me casar, ele ficou sem ação. Chorou horrores e disse que nunca tinha se sentido tão honrado na vida. Ele tem o [...] como um quarto filho”.

Fonte: Instagram

Ao enunciar “O meu pai é coronel da aeronáutica, super durão com tudo” pressupõe-se que o referido pai ocupa a posição-sujeito que nega a existência ou não concorda com o casamento e a constituição familiar homoafetiva. Ou seja, ele estaria filiado à ideologia da classe dominante. E aqui temos a Aeronáutica como Aparelho Ideológico e Repressivo de Estado, que possui discurso ideológico-militar, e, portanto, nega tais uniões e a constituições familiares compostas por dois iguais.

¹⁰ Música de Caetano Veloso tocada no momento que os pais (dois homens) dos noivos entram para a entrega da aliança.

Dada uma formação social, é concebível verificar um modo de produção que domina a formação ideológica e o estado da relação de classes que a constitui. E essas classes realizam práticas nos aparelhos estatais, em que há a concretização das suas expressões, constituindo posições de classes específicas.

Assim, o sujeito na posição pai marca um posicionamento ideológico ligado a uma formação discursiva que pode e deve dizer que há casamento e família homoafetiva. E mais, certas palavras falam enquanto outras são silenciadas, e significam sentidos outros em um novo acontecimento discursivo.

Deste modo, é na FD que o sujeito e o sentido se constituem de acordo com a ideologia com a qual o sujeito está identificado. Portanto, o sujeito, em conformidade com as condições de produção dada, pode estar de acordo com o que foi dito, identificando-se com a formação discursiva, se contra-identificando ou desidentificando-se, ao confrontar e ao questionar a formação discursiva, resultando sentidos outros para as palavras. Assim, o discurso será, sempre disperso em meio a tantos enunciados que mantêm relações com outras formações discursivas e vão revelar distintas posições do sujeito.

Assim, o sujeito está afetado pelo inconsciente e inserido em uma formação ideológica. Sobre a formação ideológica, Pêcheux e Fuchs (2014, p. 163, grifos dos autores) afirmam:

Falaremos de *formação ideológica* para caracterizar um elemento (este aspecto da luta nos aparelhos) suscetível de intervir como uma força em confronto com outras forças na conjuntura ideológica característica de uma formação social em dado momento; desse modo, cada formação ideológica constituiu um conjunto complexo de atitudes e de representações que não são nem ‘individuais’ nem ‘universais’ mas se relacionam mais ou menos diretamente a *posições de classes* em conflito umas com as outras.

Portanto, as formações ideológicas são atitudes e ou representações entre posições de classes que se relacionam em conflitos, numa formação social dada em um momento dado. Isso quer dizer que o indivíduo, ao proferir uma fala, irá trazer elementos de uma determinada formação ideológica pela qual está interpelado, constituindo-se em sujeito.

Em outras palavras, significa dizer que não existe sujeito que não seja, desde sempre, constituído pela ideologia, pois todo indivíduo é interpelado em sujeito por ela. E que a ideologia, como já dissemos, “não são feitas de ‘ideias’ mas de práticas”

(PÊCHEUX, 2014a p. 130). Esse aspecto traz como desdobramento a ideia de que o sentido é moldado pela ideologia, não existindo atividade discursiva sem ideologia.

Vale dizer que a formação ideológica está intrinsecamente ligada à posição que os sujeitos ocupam nas esferas sociais e que são representadas discursivamente pelo jogo de formações imaginárias que constituem a atividade discursiva. Dessa forma, é possível constatar que as formações ideológicas estão conectadas a posições sociais, que são reproduzidas na esfera discursiva.

É por isso, que as palavras mudam de sentido segundo as quem enuncia, portanto, o que Pêcheux mostra para nós é que o sentido não é literal, ou seja, as palavras não possuem um sentido próprio, mas que os sentidos são provenientes das palavras por meio das formações discursivas. Vejamos:

Avançaremos, apoiando-nos sobre grande número de observações contidas naquilo que denominamos “os clássicos do marxismo”, que as formações ideológicas assim definidas comportam necessariamente, como um de seus componentes, uma ou várias formações discursivas interligadas, que determinam o que pode e deve ser dito (articulado sob a forma de uma arenga, de um sermão, de um panfleto, de uma exposição, de um programa, etc.) a partir de uma posição dada numa conjuntura dada: o ponto essencial aqui é que não se trata apenas da natureza das palavras empregadas, mas também (e sobretudo) de construções nas quais essas palavras se combinam, na medida em que elas determinam a significação que tomam essas palavras: como apontávamos no começo, as palavras mudam de sentido segundo as posições ocupadas por aqueles que as empregam. Podemos agora deixar claro: as palavras “mudam de sentido” ao passar de uma formação discursiva a outra. (HAROCHE, PÊCHEUX, HENRY, 2007, p. 26)

Pêcheux ainda relaciona a noção de formação discursiva com a noção de interdiscurso, pois “o interdiscurso de uma formação discursiva pode assim ser tomado como *o que regula o deslocamento de suas fronteiras*” (COURTINE e MARANDIN, 2016, p.40, grifo dos autores).

Não há formação discursiva que não seja associada a outra; isso porque, pelo primado do interdiscurso, todo discurso provém de um já-dito, de algo que já foi pré-construído, pois

o interdiscurso consiste em um processo de reconfiguração incessante no qual uma FD é levada, em função das posições ideológicas que essa FD represente em uma conjuntura determinada, a incorporar elementos pré-construídos produzidos no seu exterior, para nela produzir a redefinição ou o retorno, para igualmente evocar seus próprios elementos, para organizar sua repetição, mas também para

provocar nela o apagamento, o esquecimento ou mesmo a denegação (COURTINE e MARANDIN, 2016, p.39, grifo dos autores).

Assim, o que já foi dito, o dizível, é definido, para os sujeitos, na “formação discursiva *dominante*, e que as formações discursivas que constituem o que chamamos de seu interdiscurso *determinam a dominação da formação discursiva dominante*” (PÊCHEUX, 2014a p. 151, grifos do autor).

4.5 O SILÊNCIO QUE FAZ BARULHO

Para Pêcheux (2014a, p. 83, grifos do autor) a língua serve para a comunicação e a *não comunicação*. Assim, se o que o sujeito diz tem significância, o que não se diz também, e muitas vezes, esse silêncio diz mais do que já foi dito, pois, na AD, pensando o sujeito e o sentido, o silêncio é simbólico e histórico.

Segundo Orlandi (2012, p. 127), é preciso introduzir a noção de silêncio para compreender bem como se constituem, como são formulados, e como circulam os sentidos. O silêncio significa (ORLANDI, 2015a, p. 81), é a própria condição de produção, é a constituição da linguagem, pois só há linguagem se o silêncio vier antes, ele é fundador, visto que “é necessário, indispensável para que os sentidos se construam.” (HEINE, 2017, p. 14). E por ser fundador, produz sentido, é o silêncio sem o qual nada significaria, em que a relação com o sentido é primordial com o silêncio.

Orlandi fala sobre dois tipos gerais de silêncio: o silêncio fundador e a política de silêncio. O primeiro é aquele que existe antes da linguagem, pois para dizer algo, é preciso que antes tenha havido silêncio, como também “sustenta o princípio de que a linguagem é política” (ORLANDI, 2008, p. 59).

A linguagem deriva do rompimento do silêncio fundador. A política do silêncio produz um recorte entre o que se diz e o que não se diz, enquanto o silêncio fundador não estabelece nenhuma divisão: ele significa em (por) si mesmo, não faz recorte entre o dito e o não-dito, ele está nas palavras e entre as palavras, se relacionando com qualquer manifestação da linguagem.

Assim,

isso tudo nos faz compreender que estar no sentido com palavras e estar no sentido em silêncio são modos absolutamente diferentes entre si. E isso faz parte da nossa forma de significar, de nos relacionarmos

com o mundo, com as coisas e com as pessoas. (ORLANDI, 2007, p. 24)

Deste modo, apresenta Orlandi, a política de silenciamento, que se subdivide em silêncio local e silêncio constitutivo. Portanto, a política de silenciamento é o que estabelece um recorte, podemos dizer, entre o dito e o não-dito, é o que se pode dizer.

O silêncio local é o silêncio estabelecido por mecanismos de censura, ou seja, é algo que se poderia dizer, só não se pode porque há um poder que impede esse dizer, uma autoridade que se impede que diga, “remete à interdição” (ORLANDI, 2012, p. 128). Assim, por muito tempo na história houve censura, como ainda há, porém há resistência, dos sentidos sobre casamento e família enquanto relação matrimonial e composição familiar entre LGBTQIA+, em que esses sentidos não puderam circular e/ou eram proibidos de circularem.

Já o silêncio da tomada de posição ideológica é o silêncio constitutivo, este é incontornável, pois para dizer uma coisa não se pode dizer outra, ele é o que não se diz porque não se pode dizer a partir daquela posição. Assim, não podemos falar em todas as perspectivas, falamos algo e deixamos de falar outras coisas, e o que é dito se liga à posição ideológica ocupada pelo sujeito no discurso, pois, “todo dizer apaga necessariamente outras palavras produzindo um silêncio sobre os outros sentidos” (ORLANDI, 2012, p. 128).

Então, “o que é silenciado em uma formação discursiva é acolhido em outra formação discursiva” (ORLANDI, 2015a, p. 58), sendo o silêncio também um discurso, não transparente, como a linguagem assim também não é, “com materialidade própria, suas formas próprias de significar, fazendo significar de modo particular a interpretação, logo, a ideologia, através de mecanismos diferentes do das palavras” (ORLANDI, 2012, p. 130).

4.6 INTERDISCURSO E MEMÓRIA DISCURSIVA

Sabemos que “todo discurso é discurso de um sujeito” (PÊCHEUX, 2014a, p. 182) determinado pelo social e pela história, e que a condição de produção é responsável por sustentar o modo que a história se inscreve na língua.

Posto isso, dizemos que o material linguístico estabelece relação com o exterior e com o sujeito, a língua e a memória discursiva, pela historicidade que as palavras já

receberam em um já-lá e passam a ser retomadas em um novo discurso com reatualização de sentidos.

Deste modo, entendemos por já-lá a definição do pré-construído, que “corresponde ao ‘sempre-já-aí’ da interpelação ideológica” (PÊCHEUX, 2014a, p. 151). Assim, é possível observar, que em todos os discursos, existem outros discursos que se constroem na história. Um discurso provém de outro discurso já proferido, e o conjunto desses já ditos é o que chamamos de interdiscurso, “‘todo complexo’ com dominante das formações discursivas” (PÊCHEUX, 2014a, p. 149).

Sobre o interdiscurso, Orlandi reflete (2015a, p. 29):

Este é definido como aquilo que fala antes, em outro lugar, independentemente. Ou seja, é o que chamamos memória discursiva: o saber discursivo que torna possível todo dizer e que retorna sob a forma do pré-construído, o já-dito que está na base do dizível, sustentando cada tomada da palavra. O interdiscurso disponibiliza dizeres que afetam o modo como o sujeito significa em uma situação discursiva dada.

Por ser o conjunto de já-ditos que constitui o dizer, o interdiscurso é irrepresentável, pois não dá para retomar tudo o que já foi dito, isto é, ele não é acessível ao sujeito, tampouco o sujeito tem controle sobre essa relação daquilo que fala antes em outro lugar independentemente com o que é dito agora. Ao contrário, essa relação é constitutiva dele enquanto sujeito histórico e simbólico, e é inconsciente, pois é da ordem da interpelação ideológica.

E mais,

é porque há *outro* nas sociedades e na história, correspondente a esse outro próprio do languageiro discursivo, que aí pode haver ligação, identificação ou transparência, isto é, existência de uma relação abrindo a possibilidade de interpretar. E é porque há essa ligação que as filiações históricas podem-se organizar em memórias, e as relações sociais em redes de significantes. (PÊCHEUX, 2015b, p. 53).

Entende-se que o interdiscurso tem relação com o pré-construído, por meio da memória discursiva e do acontecimento discursivo, e assim, o interdiscurso é constituído pelo inconsciente, uma vez que o sujeito atravessa discursos sem se dar conta, pois

o inconsciente é o discurso do Outro, discurso que circula e que

antecede a constituição do sujeito. [...] Podemos, então, afirmar que, para constituir-se, o sujeito recebe do Outro um discurso, um lugar que virá fazer parte de sua história. (MARIANI; MAGALHÃES, 2013, p. 118)

Assim, as relações interdiscursivas organizam-se historicamente, abrindo a possibilidade de interpretação porque sempre há um outro discurso, um sentido outro, um outro dizer, que segundo Pêcheux (2015a, p. 157), se desenvolve na contradição e não na integração do discurso, pois

o interdiscurso, longe de ser efeito integrador da discursividade torna-se desde então seu princípio de funcionamento: é porque os elementos da sequência textual, funcionando em uma formação discursiva dada, podem ser importados (meta-forizados) de uma sequência pertencente a *uma outra* (grifo do autor) formação discursiva que as referências discursivas podem se construir e se deslocar historicamente (PÊCHEUX, 2015a, p. 158).

Desta forma, o interdiscurso é definido por Pêcheux (2015a, p.145) como termo que caracteriza traços da materialidade discursiva, sendo exterior ou anterior a uma sequência dada na medida em que a materialidade constituiu tal sequência, remetendo a um já-dito ou dito em outro lugar.

A retomada de elementos do interdiscurso é feita através da memória discursiva¹¹, que nos possibilita acessar o conjunto de outros dizeres em um dado acontecimento, ao já-dito, deslocá-lo, atualizá-lo, e inseri-lo em nosso contexto para produzir efeitos de sentidos e memória.

Sob essa perspectiva, a memória se reporta não aos traços corticais dentro de um organismo, nem aos traços cicatriciais sobre este organismo, nem mesmo aos traços comportamentais depositados por ela no mundo exterior ao organismo, mais sim a um conjunto complexo, preexistente e exterior ao organismo, constituído por séries de tecidos de índices legíveis, constituindo um corpus sócio-histórico de traços. (PÊCHEUX, 2015a, p. 142)

Portanto, a memória discursiva é materializada através de retomadas e deslocamentos estabelecidos em diferentes condições de produção, operados no decorrer da história. Assim, “a memória é feita de esquecimentos, de silêncios. De

¹¹ Saliento que está sendo utilizando as noções de interdiscurso e memória como diferentes e não como sinônimas, com base no que dizem Indursky e Courtine, que serão trazidos mais adiante.

sentidos não ditos, de sentidos a não dizer, de silêncios e de silenciamento” (ORLANDI, 2015b, p. 53)

Nesse sentido, a memória, que para a AD é desde sempre histórica e não uma memória individual, pessoal, cognitiva, é articulada em diversos campos, por diferentes sujeitos sociais, a partir dos enunciados discursivizados que determinam uma retomada, um resgate e os atualiza no contexto sócio-histórico atual.

Portanto, a memória abordada pela Análise de Discurso não é a memória individual, biológica, ligada ao cérebro. Mas, “a memória social, coletiva, em sua relação com a linguagem e a história.” (COURTINE, 2006), da qual o sujeito, em suas práticas discursivas, não domina e é atravessada pelo inconsciente, marcada pelo equívoco e deslizamentos, uma vez que “a memória discursiva diz respeito à existência histórica do enunciado no interior de práticas discursivas regradas por aparelhos ideológicos” (COURTINE, 2009, p. 105-106).

Isto posto, para Pêcheux, o interdiscurso, constituído por formações ideológicas, é como memória discursiva, sendo o conjunto de já-ditos dos sujeitos inconscientes que sustentam todo dizer. A definição de memória discursiva dada por Pêcheux é a seguinte:

aquilo que, face a um texto que surge como acontecimento a ser lido, vem restabelecer os “implícitos” (quer dizer, mais tecnicamente, os pré-construídos, elementos citados e relatados, discursos transversos etc.) de que sua leitura necessita: a condição do legível em relação ao próprio legível (PÊCHEUX, 2015, p. 46)

Vale salientar que alguns teóricos como Indursky e Courtine afirmam que a memória discursiva e interdiscurso não podem ser confundidos, pois

tanto a memória discursiva como o interdiscurso dizem respeito a uma memória coletiva, social, mas não se superpõem, não se confundem. A memória discursiva está circunscrita a uma FDs específica, enquanto o interdiscurso representa a memória social referente a todas as FD que compõem o complexo com dominante. (INDURSKY, online, 2011)

A retomada de um discurso não significa dizer que este será reproduzido da mesma maneira e terá os mesmos efeitos de sentido, pois “ao ser retomado, ele sofre um deslizamento que produz sua re-significação. Em função disso, ele apenas faz um ‘eco’ na nova reformulação que dele foi feita” (INDURSKY, 2009, p. 5).

Essas noções de memória, pré-construído e interdiscurso trabalhadas por

Indursky são noções de bastante relevância para esta pesquisa. “Os dizeres são reformulados, re-significados, por estarem inseridos em FD diferentes, mas isso não quer dizer que há um apagamento na memória da primeira formulação” (INDURSKY, 2009). Isso significa que a memória funciona para que se perceba que houve ruptura com os sentidos estabelecidos, cristalizados e que novos sentidos foram produzidos. “É a memória social que ressoa e trabalha por trás deste deslizamento e faz o sentido primeiro reverberar por trás dos novos sentidos” (INDURSKY, 2009, p. 6). É nesse ponto que Indursky (2009) afirma que memória e interdiscurso não são sinônimos, já que o interdiscurso constitui todos os dizeres no complexo das FDs, enquanto a memória relaciona-se com o exterior de uma FD.

A memória discursiva diz respeito à recorrência de dizeres que emergem a partir de uma contingência histórica específica, um acontecimento discursivo, sendo atualizada ou retomada de acordo com o processo discursivo, e com determinada formação discursiva.

Deste modo,

quando um *acontecimento discursivo* sucede, instaura-se uma relação tensa tanto com a memória (que tenta inscrevê-lo na ordem da repetibilidade, [...]) quanto com o discurso novo, inaugural, que rompe com a ordem da repetibilidade, construindo um novo sentido possível para o enunciado (INDURSKY, 2003, p. 107, grifo da autora)

Por isso que não abordamos a memória como lembranças individuais e/ou particulares, mas a memória como uma instância coletiva e social, que produz as condições necessárias para que ocorra o funcionamento discursivo, a tomada e retomada dos sentidos, a produção e a interpretação dos textos.

Desse modo, para a seguinte materialidade a ser analisada, podemos considerar como condição de produção: o *Instagram* (espaço em que as postagens são feitas), o sujeito que as posta, o momento da pós-eleição (a vitória do Presidente da República do Brasil), e o texto feito em forma de postagem de uma rede social específica, o Instagram.

O casamento a ser analisado ocorreu na cidade de São Paulo, em uma ONG, que acolhe LGBTQIA+ que foram expulsos de casa por seus familiares. Ao total, foram 38 uniões entre casais homoafetivos, e a cerimônia foi coberta pelo conteúdo de multimídia do Uol. Desta maneira, o conteúdo de multimídia do Uol é um acontecimento retomado pela memória discursiva, pois o Uol é uma rede social que tem

a sala de bate-papo, espaço que foi e/ou é utilizado pelo público LGBTQIA+, e outros, para marcar encontros, se conhecer ou fazer novas amizades.

Ao observarmos a postagem, nos deparamos com várias pessoas vestidas com roupas que remetem à cerimônia do casamento heteronormativo. Homens de terno da cor cinza ou preta, ou roupa do estilo social. Mulheres de vestidos, curto ou longo, branco ou cores neutras, que remetem à cerimônia de casamento tradicional. E ao fundo, nos deparamos com três cores que nos fazem mobilizar a bandeira LGBT, como também, vários cartazes com a frase “ELE NÃO” colados na parede.

Imagem 06: 38 uniões homoafetivas



Fonte: *Instagram*

Como já dissemos, a imagem é discurso, e nessa materialidade discursiva, ao analisarmos a materialidade imagética, estamos diante do rompimento do sentido de casamento que foge da formação discursiva dominante, ao nos depararmos com homens segurando o buquê nas mãos. Uma vez que, o uso do buquê é feito por mulheres nos casamentos heteronormativos, há um deslocamento de sentido neste caso ocasionado também pela posição fotográfica, o que faz a imagem provocar pela memória histórica sentidos outros em que há o deslocamento do buquê a partir dos casais presentes na materialidade: homem com homem, mulher com mulher, dois sexos iguais, dois iguais.

Assim, o sentido de casamento varia e desliza, e insere-se na formação discursiva da ideologia homoafetiva. A partir da memória discursiva, o cenário de casamento heterossexual é ativado, e aqui é mobilizado o casamento coletivo. Portanto, a imagem retoma elementos da memória histórica do casamento, mas também instaura novos sentidos, que rompem com o machismo estrutural, mostrando que o lugar da

união de um homem e uma mulher está deslocado para a união de dois homens ou duas mulheres.

Tomado por essa materialidade discursiva, o sentido insere-se na formação discursiva que considera que a união entre dois iguais é algo aceitável e não algo a ser rejeitado, como dita a formação discursiva heteronormativa, em que a união homoafetiva passa a ser considerada indesejável.

Desse modo, a memória é acionada e preenchemos as lacunas, as falhas da ideologia, com elementos historicamente conhecidos e sustentados através do interdiscurso que é saturado. Assim, quem é o noivo e quem é a noiva? O casamento é compartilhar vidas e construir coisas juntos. As lacunas retomam do interdiscurso os sentidos de casamento da ideologia dominante. A ruptura se dá com o casal constituído por dois iguais, sejam dois homens ou duas mulheres.

A escolha da sequência discursiva não é aleatória, mas antes de tudo indica a posição do sujeito enunciativo no discurso (neste caso, o sujeito que fez a postagem): ele fala a partir de uma formação discursiva que permite dizer que existe amor homoafetivo, que por resultado, novos sentidos para casamentos e família.

Observemos, a seguir, a sequência discursiva.

SD 08: Casamento antes das eleições

A vitória do [...] para presidente representa uma grave ameaça à democracia e, principalmente, à comunidade LGBTQ+ (só não enxerga quem não quer, não cultiva amor próprio ou não se coloca no lugar do outro), por isso muitos casais homoafetivos tem adiantado seus casamentos para antes da posse do energúmeno, com medo de perderem direitos. [...]

Fonte: *Instagram*

Para Pêcheux (2015b, p. 16) o acontecimento é um “ponto de encontro de uma atualidade e uma memória”, caracteriza-se pela opacidade, o que demanda interpretação. Portanto, ao analisarmos o enunciado acima, o cenário político do Brasil foi a vitória do presidente da República do Brasil, nas eleições de 2018, que além de acontecimento discursivo, é acontecimento histórico.

Nesse sentido, o acontecimento histórico ‘consiste em um fato que, por sua relevância enquanto ocorrência no mundo, passa a ser rememorado na história, fazendo parte do dizer sobre o passado de um povo, narrado pela ciência histórica’ (LE GOFF, 1996 apud DELA-SILVA, 2008). Em outras palavras, o fato deve ser suficientemente significativo para ser lembrado ou ser registrado em livros, fazendo

parte da história de um povo, de uma sociedade, uma comunidade, como reflexo da cultura (RASSI, 2012, p. 44).

O acontecimento histórico é uma descontinuidade, e, no caso da eleição de 2018 representou uma mudança radical na história do país e do povo brasileiro. Assim, “a vitória do [...]” faz emergir, pela memória, a “grave ameaça à democracia”, a perda de direitos já conquistados pelos movimentos da “comunidade LGBTQ+”, e, portanto, esse acontecimento discursivo e histórico é de suma importância, que deve ficar registrado na rede como discurso e como história, além de ser instauração de novos dizeres e sentidos sobre casamento e família.

O sujeito inserido na formação discursiva homoafetiva sabe que essa vitória significa retroceder seus direitos e suas lutas. Portanto, o acontecimento discursivo é inscrito no contexto da atualidade, pois o fato novo é dois homens ou duas mulheres (dois sexos iguais) se casando, possibilitando, devido a esse acontecimento, novos sentidos inscritos nos já-ditos.

Dessa forma, “não dá para interpretar uma atualidade sem mobilizar a memória” (INDURSKY, 2011, p. 86), e com isso, há toda uma retomada nos já ditos proferidos pela posição-sujeito presidente, que se insere em uma formação discursiva patriarcal, religiosa, opressora, que pode e deve negar a relação homoafetiva, e, portanto, a cerimônia do casamento e a constituição familiar por dois iguais.

É preciso chamar atenção que “o acontecimento histórico pode ser discursivizado de diferentes formas e produzir efeitos de sentido diversos” (DELA-SILVA, 2008, p. 15). Portanto, as materialidades discursivas, as postagens no *Instagram*, indicam a necessidade de se afirmar a existência de amor entre pessoas de sexos iguais, reivindicando um espaço de visibilidade há muito negado para os casais homossexuais.

5 SENTIDOS OUTROS PARA CASAMENTO E FAMÍLIA

É necessário ressaltar que as materialidades aqui analisadas são consideradas, antes de tudo, como materialidades discursivas afetadas por uma memória histórica que faz retomar e circular sentidos, uma vez que “*as palavras, expressões, proposições etc., mudam de sentido segundo as posições sustentadas por aqueles que as empregam*” (PÊCHEUX, 2014a, p. 146-147, grifos do autor), logo, os sentidos não são fixados. Como também cabe ressaltar, que a própria constituição do sujeito homossexual é derivada de uma constituição histórica.

Assim, as imagens colocadas neste gesto de análise se constituem conforme afirma Pêcheux, como “um operador de memória social, comportando no interior dela mesma um programa de leitura, um percurso escrito discursivamente em outro lugar” (2015b, p. 51). Considera-se, portanto, a imagem como um elemento de discurso, opaca e atravessada por dizeres históricos e construída pela memória.

Nas imagens selecionadas para análise, encontra-se o acontecimento discursivo, e por consequência, um acontecimento histórico, que traz uma descontinuidade, uma mudança na história, um rompimento, com o sentido de casamento e família da formação discursiva patriarcal que indica o casamento como algo destinado a um homem e uma mulher. Isso constitui um novo dizer, retomando pela memória discursiva a constituição do casamento e da família, reatualizando-os. Visto que,

uma palavra, uma expressão ou uma proposição não tem *um* sentido que lhe seria ‘próprio’, vinculado a sua literalidade. Ao contrário, seu sentido se constitui em cada formação discursiva, nas relações que tais palavras, expressões ou proposições mantêm com outras palavras, expressões ou proposições da mesma formação discursiva. De modo correlato, se se admite que as *mesmas* palavras expressões e proposições mudam de sentido ao passar de uma formação discursiva a uma outra. (PÊCHEUX, 2014a, p. 147-148, grifos do autor)

Há que considerar o deslizamento de sentidos, colocando o casamento e a família como agentes de mudanças, circulando sentidos outros, pelo acontecimento e pela memória.

Logo de início, é preciso chamar atenção que as páginas de onde as materialidades foram retiradas indicam à necessidade de se afirmar a existência de amor

entre dois homens ou entre duas mulheres, ou entre duas mulheres e um homem, ou até mesmo entre três homens, reivindicando um espaço de visibilidade há muito negado para as relações homossexuais. Assim, as postagens presentes no *Instagram* indicam a posição do sujeito enunciativo no discurso (neste caso, o indivíduo que fez a postagem): ele fala a partir de uma formação discursiva que permite dizer que existe amor homoafetivo.

E por permitir dizer que há amor homoafetivo,

o sujeito da enunciação ‘se volta’ contra o sujeito universal por meio de uma ‘tomada de posição’ que consiste, desta vez, em uma separação (distanciamento, dúvida, questionamento, contestação, revolta...) com respeito ao que o ‘sujeito universal’ lhe ‘dá a pensar’: luta contra a evidência ideológica, sobre o terreno dessa evidência, evidência afetada pela negação, revertida a seu próprio terreno (PÊCHEUX, 2014a p. 199, grifos do autor)

Portanto, os discursos caracterizam-se como “o discurso do ‘mau-sujeito” (PÊCHEUX, 2014a p. 199), que em dada condição de produção, em um novo acontecimento, em determinada posição sujeito, interpelado pela ideologia e afetado pelo inconsciente, rompe e desliza os sentidos estabelecidos pela formação discursiva opressora, patriarcal, religiosa. Dessa forma, a posição sujeito ocupada para as postagens apresenta-se como “‘bom sujeito” (PÊCHEUX, 2014a, p. 199), perante a formação discursiva homoafetiva, que determina o que pode e deve ser dito, havendo, assim, deslizamento de sentidos, pelo interdiscurso, do conjunto de já-ditos, dos termos casamento e família e perpassa pelo filtro da FD que permite que o sujeito da enunciação se identifique com o dito.

Por tudo isso, veremos nas materialidades discursivas selecionadas para análise que o é o interdiscurso que determina “*a identificação ou a contraidentificação do sujeito com uma formação discursiva, na qual a evidência do sentido lhe é fornecida, para que ele se ligue a ela ou que a rejeite*” (PÊCHEUX, 2014a, p. 200, grifos do autor).

Assim, não tem como o sujeito escapar da ideologia, sendo desde sempre interpelado e pertencente a uma FD a qual se identifica, pois “não se rompe jamais com a ideologia em geral, mas sempre com esta ou aquela formação ideológica, inscrita histórico-materialmente no conjunto complexo das formações ideológicas de uma formação social dada” (PÊCHEUX, 2014a, p. 233).

Como estando tratando em toda a pesquisa, inicialmente, já podemos observar que há distintas constituições familiares que rompem com os sentidos estabelecidos, inscritos na história, da classe dominante. E que os sentidos para o casamento vão além do registro em cartório, instituição religiosa, e principalmente, da união entre homem e mulher como já estabelecidos pela classe dominante.

Cabe mais uma vez ressaltar, que as escolhas das sequencias discursivas se deu a partir das postagens das páginas @doisiguais e @nossoamorexiste, presente no Instagram, a respeito sobre as questões relacionadas ao casamento e a constituição familiar de sujeitos que constituem o grupo LGBTQIA+.

Desse modo, com base na Lei de Proteção de dados, decidimos ocultar os dados, mesmo sabendo que as páginas são de domínio público. Portanto, as SDs não seguem ordem cronológica, mas segue os pressupostos teóricos da AD materialista, em que não se preocupa com a veracidade das informações, e sim nos recortes que produzem efeitos de sentidos.

A seguir, apresentaremos as materialidades discursivas a serem analisadas, que possuem regularidades no *corpus* levantado.

Sigamos para análise...

Quadro 02: Constituição familiar entre mulheres

"[...] Após 9 anos juntas, tomamos duas decisões importantes, aumentar a nossa família e decidimos subir ao altar. Marcamos a data do nosso casamento e o preparamos em 15 dias e acredite foi tudo tão perfeito. No meio de todos os preparativos, estávamos preparando para fazer a implantação da nossa sementinha. E sim, a nossa filha já estava no forninho quando dissemos SIM no altar. E foi na nossa lua de mel que descobrimos que ESTÁVAMOS GRÁVIDAS. No dia 25/07/2019 conhecemos o amor das nossas vidas, a nossa pequena [...] tinha acabado de chegar ao mundo. Fruto de um amor puro e verdadeiro que nasceu na internet e que a cada dia só aumenta na vida real. O nosso amor existe e a nossa família também existe."



Fonte: *Instagram*

Sujeito, discurso e corpo fazem parte da constituição da linguagem. Assim, o atravessamento do corpo pela linguagem produz sentido, e este sentido, para essa sequência discursiva rompe com os sentidos estabilizados pela ideologia dominante de uma sociedade cisheteronormativa, ao ter duas mulheres se “preparando para fazer a implantação da nossa sementinha”. Ou seja, duas mulheres que decidem ter bebê e não seguem as práticas tidas como naturais e/ou biológicas, da relação sexual entre homem e mulher.

Dessa forma, esse corpo resiste, revelando as falhas da interpelação ideológica, e passa a ser um corpo que provoca incômodo na sociedade cisheteronormativa, ao passar por procedimentos de inseminação para engravidar. Logo, esse corpo não pode e não deve ser silenciado, pois se assim o for, há censura de sentidos, como, por exemplo: ser mãe, e da constituição familiar entre duas mulheres e seu bebê.

SD 09: Mulheres da “farda”

“Assim somos nós.. apaixonadas pela nossa "farda" e pela vida que conquistamos. eu [nome ocultado] 2º Ten da PMMT e [nome ocultado] ainda aula da Academia da PMMT.. [...] O desejo de ser mães ia a vinha com frequência... as vezes adiávamos os planos por conta da profissão outras por motivos pessoais.. e assim os anos foram passando.. e os filhos não vinham.. apenas os de 4 patas. Mas em 2019 com a chegada do nosso sobrinho [...] o desejo aflorou e resolvemos que seria o momento de sermos mães.. profissionalmente, com o dever cumprido, já tenentes

coronéis, não tínhamos motivos contrários para a chegada da maternidade.. e assim fomos e em dezembro de 2019 as sementinhas foram plantadas e no dia 17.07.2020 ganhamos três presentes divinos, nossas três Marias.. [...] Enfim um relacionamento é assim.. feito de respeito, companheirismo, sabedoria e muito amor... um amor que não escolhe sexo, raça ou idade...

Fonte: *Instagram*

Sabemos que o *Instagram* é uma ferramenta *online* e é espaço de resistência, é espaço de romper e deslizar sentidos como estamos a trabalhar sobre casamento e família. Há, nessa postagem, aqui entendida como sequência discursiva, SD 09, o rompimento com o sentido estabilizado pela ideologia dominante, pois “apreender até seu limite máximo a interpelação ideológica como *ritual* supõe reconhecer que não há ritual sem falha; enfraquecimento e brechas, ‘uma palavra por outra’ é a definição da metáfora, mas também o ponto em que o ritual se estilhaça no lapso” (PÊCHEUX, 2014a, p. 277, grifos do autor). Dessa forma, duas mulheres “tenentes coronéis”, que fazem parte do Aparelho ideológico e repressivo do Estado, tem relacionamento homoafetivo “feito de respeito, companheirismo, sabedoria e muito amor... um amor que não escolhe sexo, raça ou idade”, e constitui família (duas mulheres, três “Marias” e os filhos de “4 patas”). Assim, é nesse “ritual” que se dá “sem falhas”, é que há a possibilidade do sentido outro, portanto, a resistência se dá pela falha na interpelação ideológica porque outras palavras são ditas e, logo, desloca os sentidos, ou até mesmo o nada dizer, mas que significa: o silêncio.

SD 10: Família

"[...] Foi tudo muito lindo e já se faz 3 meses que adotamos e a nossa tão sonhada filha. Parece que estamos juntos uma eternidade de tão maravilhoso que está sendo. Estamos vivendo um dia de cada vez, com muito amor e muita intensidade e estamos muito felizes começando os preparativos para o nosso casamento que será dia 17 de julho de 2021, e assim seguimos sendo uma família construída por amor!"

Fonte: *Instagram*

É na materialização do discurso que há os entraves sociais e as regularidades nos posicionamentos assumidos pelo sujeito ao acontecimento discursivo. Assim, os efeitos de sentidos da palavra “adotamos” são resultados das relações ideológicas, que perpassam os sujeitos, e pela materialização do discurso encontram-se expostos ‘ao

equivoco da língua, sendo, portanto suscetível de tornar-se outro' (PÊCHEUX *apud* ORLANDI, 2012, p. 60). Logo, não basta apenas dizer. Para se produzir os efeitos de sentidos é necessário o sujeito ocupar determinada posição social, ou seja, como pai o sujeito não pode afirmar e proferir qualquer discurso. Ao ocupar a posição pai e *gay*, o sujeito sustenta-se nos já-ditos sobre a adoção.

Quadro 03: "Igual a vida de um casal"

"Tudo começou como uma brincadeira e curtição, não havia nenhuma intenção de existir um relacionamento afetivo íntimo. O [...] e eu já vínhamos de um relacionamento de quase 18 anos juntos, queríamos apenas viver momentos de loucuras e de novas experiências. Mas então [...] surgiu em nossas vidas e com seu jeitinho foi despertando algo maior em nós, algo que nem nós sabíamos explicar. Acho que já era amor hahaha! O nosso desafio maior foi que ela veio de um término de um relacionamento monogâmico hétero, ocasionado por uma traição do ex parceiro. E este episódio deixou ela bem fragilizada, machucada emocionalmente e totalmente fechada pra novos relacionamentos. Foi bem tenso, porque sentíamos que ela queria se unir a nós em um relacionamento, porém tinha o medo de se entregar e se machucar novamente. Mas o tempo passou e ela conseguiu perceber que com a gente seria outro relacionamento e outra vida totalmente diferente da de antes. Ela veio pras nossas vidas de coração aberto, se entregou de cabeça, e hoje estamos aqui pra contar essa história. Estamos a alguns dias de completarmos dois anos juntos! Ela veio pra somar às nossas vidas e o nosso relacionamento, porém confesso a vocês que no início não foi fácil, não é nenhum conto de fadas como a maioria imagina, não vivemos de sexo 24hs por dia como passa na cabeça de muitos. Tivemos sim desafios como ciúmes, auto exclusão, falta de comunicação e tantos outros. Porém conseguimos superar essa fase com muito amor e empatia. Hoje temos uma relação madura, saudável, mais sólida e com os pés no chão, e vivemos uma vida exatamente igual a vida de um casal. Lidamos com preconceito e não aceitação da minha família. Cuidamos os três juntos dos nossos pequenos e somos felizes, pois buscamos sempre o amor através da harmonia e do equilíbrio entre as partes."



Fonte: *Instagram*

Até aqui, durante todo o percurso de escrita/leitura, já nos deparamos em diversos efeitos de sentidos para casamento e para a constituição familiar. Ao analisarmos tanto a sequência discursiva como a imagem acima, os sujeitos assumem suas escolhas sexuais e constitui a possibilidade de um novo relacionamento, como também de uma nova constituição familiar.

Assim, os sujeitos assumem sentidos outros sobre relacionamento, rompendo com o sentido estabilizado de ser um casal e passar a ser um trisal com duas mulheres e um homem; e família, agora composta por duas mulheres, um homem e crianças, por suas experiências afetivas.

Quadro 04: Trisal

"O [...]já era casado com o [...] há 10 anos quando conheceram o [...]. Hoje, criamos o perfil no insta para mostrar a rotina de uma relação poliamorista e fugir do estereótipo de uma relação promíscua. Vamos ao mercado, teatro, praia, arrumamos a casa. Somos mais que sexo. Somos uma família hoje. E cheia de muito, muito amor!"



Fonte: *Instagram*

Muito já se disse sobre casamento e família e há muito que falar. Vejamos.

No exemplo acima, o sentido de casamento e família se rompe com o estabilizado. Agora observamos uma materialidade que rompe até mesmo com os sentidos outros aqui encontrados, estamos a constituir sentidos outros para casamento e família composta por três homens.

Tal materialidade fissa e rompe com os silêncios impostos, e pela memória esses corpos se unem e constitui família. Assim, o fato que gera o deslizamento de sentido é a união formada por três homens. O deslizamento gera outro dizer que se adéqua a outra FD que forma uma constituição familiar de tal modo. Portanto, a materialidade põem em jogo as diferentes FDs que determinam sujeitos e sentidos a partir de dada condição produção e há diferentes gestos de interpretação.

Cabe analisar esses corpos como discurso, pois esses corpos resistem à norma e reivindica visibilidade. Assim, o exemplo acima esta inserido em uma FD determinada na luta dos direitos LGBTQIA+. Portanto, afetado pelo inconsciente e interpelado ideologicamente, o sujeito inserido nessa FD rompe com os sentidos presentes de uma FD que nega tal união, a união homoafetiva, e a constituição familiar entre pessoas do mesmo gênero.

Desse modo, a imagem e a sequência discursiva fazem deslizar o sentido de família da FD opressora/homofóbica/patriarcal, pois o sentido está sempre em movimento, há produzir efeitos de sentidos.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esgotar um tema em um trabalho científica é impossível, e quanto mais pela teoria que estamos estudando, visto que o discurso, assim como texto, é inacabável, e os sentidos estão em movimento. Desse modo, muito se falou sobre casamento e família, e sempre terá o que se falar, seja estabilizando os sentidos ou rompendo com o sentido estável.

Essa pesquisa não é um fim. É apenas um começo de um estudo que precisa ser aprofundado e retomado em outra condição de produção. Há muita coisa a ser dita e problematizada, pois além dessa produção ter sido feita em um momento pandêmico, um momento terrivelmente novo, tivemos também os desgastes com o CEP-UEFS.

A proposta dessa pesquisa foi analisar algumas postagens das páginas *@doisiguais* e *@nossoamorexiste* que estão em domínio público e são perfis abertos, ao romper com a formação discursiva da classe dominante e tornar aceita a união e a constituição familiar entre pessoas homoafetivas, compreendendo como são produzidos os discursos sobre casamento e família, a partir das posições-sujeitos filiadas em uma formação discursiva dada.

Por causa das lutas por espaço propostas pela comunidade LGBTQIA+, a condição de produção atual possibilita novas formações discursivas desses sujeitos filiados a uma ideologia que se distancia da formação discursiva dominante. E por conta disso, os homoafetivos assumem seus relacionamentos, concretizando o casamento e, essa nova formação familiar.

As posições assumidas pelos sujeitos indicam a inscrição dos mesmos em diferente ideologia. O sujeito homossexual que enuncia não o faz do mesmo modo que um sujeito heterossexual. Assim, nos exemplos analisados é possível notar que o sentido de casamento, ao ser produzido a partir da formação discursiva homoafetiva se modifica, gerando um deslocamento e um deslizamento de sentidos em relação ao estabelecido pela ideologia patriarcal. O mesmo ocorre para os efeitos de sentidos sobre família, que rompe com o sentido da família tradicional, pois as FDs são acionadas e geram sentidos outros, em outros acontecimentos.

Finalizamos deixando essa pesquisa como uma pequena contribuição para os estudos do discurso de base materialista e as lacunas para serem preenchidas.

REFERÊNCIAS

ALTHUSSER, Louis. **Ideologia e aparelhos ideológicos de Estado**. Trad. Joaquim José de Moura Ramos. Lisboa: Presença/Martins Fontes, 1970.

ALVAREZ, Palmira Virginia Bahia Heine. **Mulheres em revista**: a discursivização da mulher na revista *Jornal das Moças* da década de 1950. São Paulo: Pedro e João Editores, 2020.

BORRILLO, Daniel. **Homofobia**: História e crítica de um preconceito. Belo Horizonte; Autêntica, 2010.

Brasil. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). Brasília, DF: Presidência da República; 2018 [Acesso em 12. out. 2020]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm.

BRASIL. Resolução nº 510, de 07 de abril de 2016. Dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 24 maio 2016. Disponível em: <Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/22917581. Acesso em: 12 out. 2020

CAZARIN, Ercília Ana. SOUZA, Mariana J. de. A banalização do discurso de ódio na sociedade contemporânea. In: MITTMANN, Solange. JUNG DE CAMPO, Luciene. **Análise do Discurso**: da inquietude ao incômodo lugar. Campinas, SP: Pontes Editores, 2019.

CONDE, Michelle Franco. **O Movimento Homossexual Brasileiro**: sua trajetória e seu papel na ampliação do exercício da cidadania. 2004. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal de Goiás, Goiás, 2004.

COURTINE, J. **O Tecido da Memória**: Algumas Perspectivas de Trabalho Histórico nas Ciências da Linguagem. Vol. 12, nº 2. Cuiabá: EdUFMT, p. 1-13, 2006.

COURTINE, J. J. **Análise do Discurso Político**: o discurso comunista endereçado aos cristãos. São Paulo: EdUSCar, 2009.

COURTINE, J. J. MARANDIN, Jean Marie. Que objeto para a análise de discurso?. In: CONEIN, Bernad [et al.]. **Materialidades Discursivas**. Campinas – SP: Editora da Unicamp, 2016.

DIAS, Maria Berenice. **União homossexual: o preconceito e a justiça**. 3ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005.

DELA-SILVA, Silmara Cristina. O acontecimento discursivo da televisão no Brasil: a imprensa na constituição da TV como grande mídia. 2008. 237f. Tese (Doutorado em Linguística. Área de concentração: Análise de Discurso) - Instituto de Estudos da Linguagem, Universidade Estadual de Campinas, São Paulo.

DEVALLON, Jean. A Imagem, uma Arte de Memória. In: ACHARD, Pierre. (org.). **Papel da memória**. Trad. José Horta Nunes. Campinas, São Paulo: Pontes, 2015.

DIAS, Cristiane. **Análise do discurso digital**: Sujeito, espaço, memória e arquivo. Campinas, SP: Pontes Editores, 2018.

Digital 2019. We are social, 2019. Disponível em: <https://wearesocial.com/global-digital-report-2019>. Acesso em 25 de abr. de 2020.

FERRARI, Anderson. Revisando o passado e construindo o presente: o movimento gay como espaço educativo. **Revista Brasileira de Educação**, v 25, p. 105-115, Jan /Fev /Mar /Abr, 2004.

FERNANDES, Taísa Ribeiro. **Ob. cit.**, 2004, p. 21.

FERREIRA, Aurélio B. de H. **Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

FERREIRA, Maria Cristina Leandro. O estatuto da equivocidade da língua. In: GUEDES & LIMA (orgs.). **Estudos da Linguagem**. Porto Alegre, CPG Letras/UFRGS. Col. Ensaio, 10, 1996, p. 39-50.

FERREIRA, Maria Cristina Leandro. **A trama enfática do sujeito**. In: Seminário de Estudos em Análise do Discurso, 2., 2005, Porto Alegre. Anais eletrônicos... Porto Alegre, RS: UFRGS, 2005. Disponível em: <http://www.discurso.ufrgs.br/sead2/doc/sujeito/Maria_cristina.pdf>. Acesso em: 04.abr.2020

FERREIRA, Maria Cristina Leandro. O discurso do corpo. In: SANSEVERINO & MITTMANN (orgs.) **Trilhas de investigação**: A pesquisa no I.L. em sua diversidade constitutiva. Porto Alegre, Instituto de Letras/UFRGS, 2011, p. 89-102.

FERREIRA, Maria Cristina Leandro. O corpo como materialidade discursiva. Vitória da Conquista: Redisco, 2013.

FERREIRA, Maria Cristina Leandro. O mal-estar do sujeito contemporâneo: político, cultura e arte. In: GRIGOLETTO, Evandra. DE NARDI, Fabiele Stockmans. SOBRINHO, Helson Flavio da Silva (orgs.). **Sujeito, sentido, resistência**: entre a arte e o digital. Campinas, SP: Pontes Editores, 2019, p. 19-35.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade**. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque. 10 ed. Rio de Janeiro: Graal, 1985, vols. 1,2 e 3.

FOUCAULT, Michel. As formações discursivas IN: **A Arqueologia do Saber**. 8ª edição, Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012, p.47.

GALLO, Solange Leda. Discurso e novas tecnologias de informação. In: NAVARRO, Pedro. BARONAS, Roberto Leiser (Orgs). **Sujeito, texto e imagem em discurso**. Campinas, SP: Pontes Editores, 2018, p. 345-356.

GREEN, James N. **Homossexualidade e a história**: recuperando e entendendo o passado. Niterói. V.13, n.2, p. 65-76, 1. sem. 2012.

GREGOLIN, Maria do Rosário. Bakhtin, Foucault, Pêcheux. In: BRAIT, Betr (org.). **Bakhtin: outros conceitos chaves**. São Paulo: Contexto, 2006.

HAROCHE, C., PÊCHEUX, M., HENRY, P. A semântica e o corte saussuriano: língua, linguagem, discurso. In: BARONAS, R. **Análise do discurso: apontamentos para uma história da noção – conceito de formação discursiva**. São Carlos: Pedro & João Editores, 2007.

HEINE, Palmira. **Tramas e temas em análise de discurso**. Curitiba, PR: CRV, 2012.

HEINE. **Discurso em materialidades diversas**. Curitiba: CRV. 2017. p. 11-25.

HENRY, Paul. Os fundamentos teóricos da “análise automática do discurso” de Michel Pêcheux (1969). In: GADET, Françoise. HAK, Tony (orgs.). **Por uma análise automática do discurso: uma introdução à obra de Michel Pêcheux**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2014.

JÚNIOR, Enézio de Deus Silva. A possibilidade jurídica de adoção por casais homossexuais. 4 ed. Curitiba: Juruá, 2010.

KUENTZ, Pierre. Os “esquecimentos” da nova retórica. In: CONEIN, Bernad [et al.]. **Materialidades Discursivas**. Campinas – SP: Editora da Unicamp, 2016.

INDURSKY, Freda. **Lula lá: estrutura e acontecimento**. *Organon*, Porto Alegre, v. 17, n. 35, p. 101-121, 2003.

INDURSKY, Freda. **Memória, interdiscurso: limites e contrastes**. In: SEMINÁRIO DE PESQUISA EM ANÁLISE DE DISCURSO, 4., 2009. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista, Bahia, junho de 2009.

INDURSKY, Freda. Discurso, língua e ensino; especificidades e interfaces. In: TFOUNI, Leda Verdiani; MONTE-SERRAT, Dionéia Motta; CHIARETTI, Paula (org.). **A análise do discurso e suas interfaces**. São Carlos: Pedro & João Editores, 2011.

LACAN, J. Seminário 11: **Os quatro conceitos fundamentais da psicanálise**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1983.

LAGAZZI, Suzy. MEDEIROS, Vanise. Resistência e Ética em tempos difíceis: a política no esquecimento em *Esse Viver Ninguém Me Tira*. In: GRIGOLETTO, Evandra. DE NARDI, Fabiele Stockmans. SOBRINHO, Helson Flavio da Silva (orgs.). **Sujeito, sentido, resistência: entre a arte e o digital**. Campinas, SP: Pontes Editores, 2019, p. 77-92.

LE GOFF, J. **História e memória**. Tradução de Irene Ferreira, Bernardo Leitão, Suzana Ferreira Borges. 5.ed. Campinas: Unicamp, 1996. 256 p.

MAINGUENEAU, D. **Discurso e Análise do Discurso**. Tradução: Sírio Possenti. São Paulo: Parábola Editorial, 2015.

- MALDIDIER, Denise. **A Inquietação do Discurso: (Re)ler Michel Pêcheux hoje.** Tradução Eni P. Orlandi. Campinas: Pontes Editora, 2017.
- MARIANI, Bethania. MAGALHÃES, Belmira. Lacan. In: OLIVEIRA, Luciano Amaral. **Estudos do discurso: perspectivas teóricas.** São Paulo: Párbola Editorial, 2013.
- MISKOLCI, Richard. **Teoria Queer: um aprendizado pelas diferenças.** 3º ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora. 2017.
- MOTT, Luiz. Cuíca de Santo Amaro, o chicote dos homossexuais da Bahia. In: COSTA, Adriane Vidal. BARBO, Daniel. **História, literatura e homossexualidade.** Belo Horizonte: Fino Traço, 2013. p. 107-127.
- MUSSALIN, Fernanda; BENTES, Anna Christina (Orgs.). **Introdução à Linguística: domínios e fronteiras.** São Paulo: Cortez, 2006.
- ORLANDI, Eni P. GUIMARÃES, Eduardo. TARALLO, Fernando. **Vozes e contrastes: Discurso na Cidade e no Campo.** São Paulo: Editora Cortes, 1989.
- ORLANDI, Eni P. **As formas do silêncio: no movimento dos sentidos.** 6º ed. – Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2008.
- ORLANDI, Eni P. **Terra à vista – Discurso do confronto: Velho e Novo Mundo.** 2º ed. – Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2007.
- ORLANDI, Eni P. (org.) **Discurso e políticas urbanas: a fabricação do consumo.** Campinas, Editora RG, 2010.
- ORLANDI, Eni P. **Discurso e texto: Formulação e Circulação dos sentidos.** São Paulo: Pontes, 2012.
- ORLANDI, Eni P. A materialidade do gesto de interpretação e o discurso eletrônico. In: DIAS, Cristiane. **Formas de mobilidade no espaço e-urbano: sentido e materialidade digital** [online]. Série e-urbano. Vol. 2, 2013, Consultada no Portal Labeurb – [HTTP://www.labeurb.unicamp.br/livroEurbano/](http://www.labeurb.unicamp.br/livroEurbano/) Laboratório de Estudos Urbanos – LABEURB/Núcleo de Desenvolvimento da Criatividade – NUDECRI, Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.
- ORLANDI, Eni P. Ler Michel Pêcheux Hoje. In: **Análise de Discurso: Michel Pêcheux.** Textos escolhidos por Eni Puccinelli Orlandi. Pontes Editora: Campinas – SP, 2015.
- ORLANDI, Eni P. **Análise de Discurso: princípios e procedimentos.** Campinas, SP: Pontes, 2015a.
- ORLANDI, Eni. P. Maio de 1968: Os Silêncios da Memória. In: In: ACHARD, Pierre. (org.). **Papel da memória.** Trad. José Horta Nunes. Campinas, São Paulo: Pontes, 2015b.
- ORLANDI, Eni P. Nota introdutória à tradução brasileira. In: CONEIN, Bernad [et al.]. **Materialidades Discursivas.** Campinas – SP: Editora da Unicamp, 2016.

ORLANDI, Eni P. *Discurso em Análise: Sujeito, Sentido e Ideologia*. Pontes Editora: Campinas – SP, 2017.

ORLANDI, Eni P. *Análise de Discurso*. In: ORLANDI, Eni. LAGAZZI-RODRIGUES, Suzy (orgs). **Introdução às ciências da linguagem** – Discurso e Textualidade. Pontes Editora: Campinas – SP, 2017a.

ORLANDI, Eni. O Objeto de Ciência também merece que se lute por ele. (Nota introdutória) In: MALDIDIER, Denise. **A inquietação do Discurso: (Re)ler Michel Pêcheux hoje**; Tradução Eni P. Orlandi, Campinas: Pontes, 2017b.

ORLANDI, Eni P. Entrevista com Eni Orlandi: “Penso que toda história intelectual começa muito antes de começar”. In: OLIVEIRA, Guilherme Adorno. NOGUEIRA, Luciana (org). **Encontros na análise de discurso: efeitos de sentidos entre continentes**. Campinas – SP: Editora da Unicamp, 2019.

ORLANDI, Eni P. **Interpretação: autoria, leitura e efeitos do trabalho simbólico**. Campinas, SP: Pontes Editores, 2020.

PARKER, Richard G. **Abaixo do Equador: culturas do desejo, homossexualidade masculina e comunidade gay no Brasil**. Rio de Janeiro: Record, 2002.

PÊCHEUX, Michel. FUCHS, Catherine. A propósito da análise automática do discurso: atualização e perspectivas (1975). In: GADET, Françoise. HAK, Tony (org.). **Por uma análise automática do discurso: uma introdução à obra de Michel Pêcheux**. Traduzido por Bethania S. Mariani [et al.], 5ª ed. Campinas – SP: Editora da Unicamp, 2014.

PÊCHEUX, Michel. **Delimitações, inversões, deslocamentos**. Cadernos de Estudos Linguísticos, no. 19, Campinas, SP, 1990.

PÊCHEUX, Michel. *Análise automática do discurso (AAD-69)*. In: GADET, Françoise. HAK, Tony (org.). **Por uma análise automática do discurso: uma introdução à obra de Michel Pêcheux**. Traduzido por Bethania S. Mariani [et al.], 5ª ed. Campinas – SP: Editora da Unicamp, 2014.

PÊCHEUX, Michel. **Semântica e discurso: uma crítica à afirmação do óbvio**. Traduzido por Eni Pulcinelli Orlandi, Lorenço Chacon J. Filho, Manoel Luiz Gonçalves Corrêa e Silvana M. Serrani, 2ª ed., Campinas: Editora da Unicamp, 2014a.

PÊCHEUX, Michel. *Papel da memória*. In: ACHARD, Pierre. (org.). **Papel da memória**. Trad. José Horta Nunes. Campinas, São Paulo: Pontes, 2015.

PÊCHEUX, Michel. **Análise de Discurso: Michel Pêcheux**. Textos escolhidos por Eni Puccinelli Orlandi. Pontes Editora: Campinas – SP, 2015a.

PÊCHEUX, Michel. **Estrutura ou acontecimento**. Trad. Eni P. Orlandi, Campinas, São Paulo: Pontes, 2015b.

PÊCHEUX, Michel. *Abertura do Colóquio*. In: Bernad Conein... [et al.]. **Materialidades Discursivas** – Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2016.

PPGEL, Resolução Interna PPGEL 01/2020 (2020), Disponível em:
<https://drive.google.com/file/d/1fq2cOwS2S48RRmVOcsvMTw19la7uXMEv/view>.
Acesso em: 12 de out. 2020.

PEREIRA, Diego Henrique. **(Só) Riso? o sorriso como discurso**: pelo movimento do gesto-sentido. Pontes Editora: Campinas – SP, 2020.

RASSI, A, P. **Do acontecimento histórico ao acontecimento discursivo**: uma análise da “Marcha das vadias”. *Revista História*, Goiânia, v.1, n.1, p. 43-63, jan./jun. 2012.

REIS, Toni. O movimento homossexual. In: FIGUEIRO, Mary Neide Damico (Org.). **Homossexualidade e educação sexual**: construindo o respeito à diversidade. Londrina: EdUEL. 2007. p. 101-102.

SILVA, José Otacílio da. Althusser. In: OLIVEIRA, Luciano Amaral. **Estudos do discurso**: perspectivas teóricas. São Paulo: Párabola Editorial, 2013.

SOUZA, Luana Neres de. O homoerotismo masculino nos diálogos O Banquete de Platão e de Xenofonte. In: COSTA, Adriane Vidal. BARBO, Daniel. **História, literatura e homossexualidade**. Belo Horizonte: Fino Traço, 2013. p. 61-84.

ANEXOS

Anexo 01 – Resolução do Conselho Nacional de Saúde¹²

44

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 98, terça-feira, 24 de maio de 2016

AUTUADO: ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 00.986.846/0001-42
25759.664725/2012-86 - AIS-092625/12-1 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
AUTUADO: VALERIA MARIA BALDUINO PONTES CNPJ/CPF: 24.791.113/0001-10
25351.607888/2012-69 - AIS-0873781/12-9 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: VANILDA RAMOS DOS SANTOS ALMEIDA CNPJ/CPF: 01.865.461/0001-90
25351.621783/2012-01 - AIS-0893209/12-0 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: MELQUIADES GAYTANO CLEMENTE JR. 25351.432255/2012-28 - AIS-0626406/15-9 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOTTO MIL REAIS)
AUTUADO: GLADSTONE VIEIRA CORREA CNPJ/CPF: 038.691.052-91
25351.705621/2012-37 - AIS-86147510-2 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) E ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA DAS INSCRIÇÕES CONSIGNADAS NOS ITENS 2 E 3 DO AIS
AUTUADO: ELDA DE ALMEIDA ANTONIO CNPJ/CPF: 893.881.938-34
25759.602436/2013-17 - AIS-0862377/13-5 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
AUTUADO: NEVE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA CNPJ/CPF: 54.838.014/0001-70
25767.724709/2009-17 - AIS-525608/09-9 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
AUTUADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO PAULO CNPJ/CPF: 62.779.145/0001-90
25759.702472/2012-09 - AIS-100209/12-7 - GGPAF/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA DO AIS
AUTUADO: WILSON SOARES AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA CNPJ/CPF: 00.423.733/0004-81
25760.780753/2010-20 - AIS-978002/10-5 - GGPAF/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA DO AIS
AUTUADO: ILZA DA SILVA DIAS KIWELOWICZ CNPJ/CPF: 299.022.907-87
25759.398613/2011-90 - AIS: 557667/11-9 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

RODRIGO JOSÉ VIANA OTTONI

CÂMARA DE MEDICAMENTOS
SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÃO Nº 4, DE 20 DE MAIO DE 2016

A SECRETARIA EXECUTIVA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), com fulcro no inciso XIV do art. 6º da Lei n.º 10.742/2003, no exercício da competência que lhe confere o inciso VIII do art. 12 da Resolução CMED n.º 3/2003, decide:

Acóler o Relatório n.º 39/2016/SE/CMED, de 29 de abril de 2016, referente ao Processo Administrativo n.º 25351.02614/2014-95, e adotar como razo de decidir os fundamentos nele contidos para condicionar HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (CNPJ 02.460.736/0001-78) a multa de R\$ 2.153.373,27 (dois milhões cento e cinquenta e três mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos) por infração ao art. 6º da Lei n.º 10.742/2003.

Acóler o Relatório n.º 40/2016/SE/CMED, de 29 de abril de 2016, referente ao Processo Administrativo n.º 25351.341536/2014-32, e adotar como razo de decidir os fundamentos nele contidos para absolver FARMARK INDUSTRIAS E COMERCIO LTDA. (CNPJ 58.633.830/0001-75) quanto a infração ao art. 6º da Lei n.º 10.742/2003.

Acóler o Relatório n.º 41/2016/SE/CMED, de 6 de maio de 2016, referente ao Processo Administrativo n.º 25351.172362/2014-74, e adotar como razo de decidir os fundamentos nele contidos para condicionar EMS S.A. (CNPJ 37.307.378/0003-65) a multa de R\$ 440.688,23 (quatrocentos e quarenta mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos) por infração ao art. 6º da Lei n.º 10.742/2003.

Acóler o Relatório n.º 42/2016/SE/CMED, de 6 de maio de 2016, referente ao Processo Administrativo n.º 25351.192187/2014-11, e adotar como razo de decidir os fundamentos nele contidos para condicionar FARMACONN LTDA. (CNPJ 04.159.816/0001-13) a multa de R\$ 388,47 (quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos) por infração ao art. 6º da Lei n.º 10.742/2003.

Acóler o Relatório n.º 43/2016/SE/CMED, de 13 de maio de 2016, referente ao Processo Administrativo n.º 25351.268190/2014-49, e adotar como razo de decidir os fundamentos nele contidos para absolver GALDERMA BRASIL LTDA. (CNPJ 00.317.372/0001-46) quanto a infração ao art. 6º da Lei n.º 10.742/2003.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.gov.br/interaja/cb/inf>, pelo código 00012016052400044

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Acóler o Relatório n.º 44/2016/SE/CMED, de 13 de maio de 2016, referente ao Processo Administrativo n.º 25351.341500/2014-12, e adotar como razo de decidir os fundamentos nele contidos para absolver ACTAVIS FARMACÊUTICA LTDA. (CNPJ 33.150.764/0001-12) quanto a infração ao art. 6º da Lei n.º 10.742/2003.

Acóler o Relatório n.º 45/2016/SE/CMED, de 13 de maio de 2016, referente ao Processo Administrativo n.º 25351.163479/2014-08, e adotar como razo de decidir os fundamentos nele contidos para condicionar UM - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (CNPJ 72.704.513/0001-94) a multa de R\$ 12.026,74 (doze mil vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) por infração ao art. 6º da Lei n.º 10.742/2003.

Acóler o Relatório n.º 46/2016/SE/CMED, de 13 de maio de 2016, referente ao Processo Administrativo n.º 25351.566391/2013-72, e adotar como razo de decidir os fundamentos nele contidos para condicionar LABORATORIOS FERRING LTDA. (CNPJ 74.232.034/0001-48) a multa de R\$ 13.909,42 (treze mil novecentos e nove reais e quarenta e dois centavos) por infração ao art. 6º da Lei n.º 10.742/2003.

LEANDRO PINHEIRO SARAITE
Secretário Executivo

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 510, DE 7 DE ABRIL DE 2016

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua Quinquagésima Nona Sessão Extraordinária, realizada nos dias 06 e 07 de abril de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto n.º 3.539, de 11 de julho de 2006, e

Considerando que a ética é uma construção humana, portanto histórica, social e cultural;

Considerando que a ética em pesquisa implica o respeito pela dignidade humana e a proteção devida aos participantes das pesquisas científicas envolvendo seres humanos;

Considerando que o agir ético do pesquisador demanda ação consciente e livre do participante;

Considerando que a pesquisa em ciências humanas e sociais exige respeito e garantia do pleno exercício dos direitos dos participantes, devendo ser concebida, avaliada e realizada de modo a prevenir e evitar possíveis danos aos participantes;

Considerando que as Ciências Humanas e Sociais têm especificidades nas suas concepções e práticas de pesquisa, na medida em que estas prevalece uma concepção pluralista de ciência da qual decorre a adoção de múltiplas perspectivas teórico-metodológicas, bem como lidam com atribuições de significado, práticas e representações, sem intervenção direta no corpo humano, com natureza e grau de risco específico;

Considerando que a relação pesquisador-participante se constitui continuamente no processo da pesquisa, podendo ser redefinida a qualquer momento no diálogo entre subjetividades, implicando reafirmação e construção de relações não hierárquicas;

Considerando os documentos que constituem os pilares do reconhecimento e da afirmação da dignidade, da liberdade e da autonomia do ser humano, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948 e a Declaração Americana dos Direitos e Deveres Humanos, de 1948;

Considerando a existência do sistema dos Comitês de Ética em Pesquisa e da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa;

Considerando que a Resolução 466/12, no artigo XIII.3, reconhece as especificidades éticas das pesquisas nas Ciências Humanas e Sociais e de outras que se utilizam de metodologias próprias dessas áreas, dando suas particularidades;

Considerando que a produção científica deve implicar benefícios atuais ou potenciais para o ser humano, para a comunidade na qual está inserido e para a sociedade, possibilitando a promoção de qualidade digna de vida a partir do respeito aos direitos civis, sociais, culturais e a um meio ambiente ecologicamente equilibrado; e

Considerando a importância de se construir um marco normativo claro, preciso e planejado compreensivo por todos os envolvidos nas atividades de pesquisa em Ciências Humanas e Sociais, resolve:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes ou de informações identificáveis ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana, na forma definida nesta Resolução.

Parágrafo único. Não serão registradas nem avaliadas pelo sistema CEP/CONEP:

I - pesquisa de opinião pública com participantes não identificados;

II - pesquisa que utilize informações de acesso público, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011;

III - pesquisa que utilize informações de domínio público;

IV - pesquisa censitária;

V - pesquisa com bancos de dados, cujas informações são agregadas, sem possibilidade de identificação individual; e

VI - pesquisa realizada exclusivamente com textos científicos para revisão da literatura científica;

VII - pesquisa que objetiva o aprofundamento teórico de situações que emergem espontaneamente e contingencialmente na prática profissional, desde que não revelem dados que possam identificar o sujeito; e

III - atividade realizada com o intuito exclusivamente de educação, ensino ou treinamento sem finalidade de pesquisa científica, de alunos de graduação, de curso técnico, ou de profissionais em especialização.

§ 1º Não se enquadraram no inciso antecedente os Trabalhos de Conclusão de Curso, monografias e similares, devendo-se, nestes casos, apresentar o protocolo da pesquisa no sistema CEP/CONEP.

§ 2º Caso, durante o planejamento ou a execução da atividade de educação, ensino ou treinamento surja a intenção de incorporação dos resultados dessas atividades em um projeto de pesquisa, deverá-se, de forma obrigatória, apresentar o protocolo de pesquisa no sistema CEP/CONEP.

Capítulo I

DOS TERMOS E DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins desta Resolução, adotam-se os seguintes termos e definições:

I - assentimento livre e esclarecido: anuência do participante da pesquisa - criança, adolescente ou indivíduo impedido de forma temporária ou não de consentir, na medida de sua compreensão e respeitadas suas singularidades, após esclarecimento sobre a natureza da pesquisa, justificativa, objetivos, métodos, potenciais benefícios e riscos. A obtenção do assentimento não elimina a necessidade do consentimento do responsável;

II - anuência: acatamento do participante da pesquisa; é iguala prestada para atender danos imateriais decorrentes, direta ou indiretamente, da pesquisa;

III - benefício: contribuições atuais ou potenciais da pesquisa para o ser humano, para a comunidade na qual está inserido e para a sociedade, possibilitando a promoção de qualidade digna de vida, a partir do respeito aos direitos civis, sociais, culturais e a um meio ambiente ecologicamente equilibrado;

IV - confidencialidade: é a garantia do resguardo das informações dadas com confiança e a proteção contra a sua revelação não autorizada;

V - consentimento livre e esclarecido: anuência do participante da pesquisa ou de seu representante legal, livre de intimidação, fraude, erro ou manipulação, após esclarecimento sobre a natureza da pesquisa, sua justificativa, seus objetivos, métodos, potenciais benefícios e riscos;

VI - informações de acesso público: dados que podem ser utilizados na produção de pesquisa e na transmissão de conhecimento e que se encontram disponíveis sem restrição ao acesso dos pesquisadores e dos cidadãos em geral, não estando sujeitos a limitações relacionadas a privacidade, a segurança ou ao controle de acesso. Essas informações podem estar processadas, ou não, e contidas em qualquer meio, suporte e formato produzido ou gerado por órgãos públicos ou privados;

VII - dado material: todo que atinge o patrimônio do participante da pesquisa em virtude das características ou dos resultados do processo de pesquisa, impondo uma despesa pecuniária ou diminuindo suas receitas auferidas ou que poderiam ser auferidas;

VIII - dado imaterial: todo que atinge o patrimônio do participante da pesquisa em virtude das características ou dos resultados do processo de pesquisa, impondo uma despesa pecuniária ou diminuindo suas receitas auferidas ou que poderiam ser auferidas;

IX - discriminação: caracterização ou tratamento social de uma pessoa ou grupo de pessoas, com consequente violação da dignidade humana, dos direitos humanos e sociais e das liberdades fundamentais dessa pessoa ou grupo de pessoas;

X - esclarecimento: processo de apresentação clara e acessível da natureza da pesquisa, sua justificativa, seus objetivos, métodos, potenciais benefícios e riscos, concebido na medida da compreensão do participante, a partir de suas características individuais, sociais, econômicas e culturais, e um raso das abordagens metodológicas aplicadas. Todos esses elementos determinam se o esclarecimento deu-se à por documento escrito, por imagens ou de forma oral, registrada ou não em registro;

XI - estigmatização: atribuição de conteúdo negativo a uma ou mais características (estigma) de uma pessoa ou grupo de pessoas, com consequente violação à dignidade humana, aos direitos humanos e liberdades fundamentais dessa pessoa ou grupo de pessoas;

XII - etapas preliminares de uma pesquisa: são assim consideradas as atividades que o pesquisador tem que desenvolver para avaliar as condições de possibilidade da realização da pesquisa, incluindo investigação documental e contatos diretos com potenciais participantes, sem sua identificação e sem o registro público e formal das informações assim obtidas; não devendo ser confundidas com "estudos exploratórios" ou com "pesquisas piloto", que devem ser consideradas como projetos de pesquisas. Incluem-se nas etapas preliminares as visitas às comunidades, aos serviços, as conversas com liderança comunitária, entre outros;

XIII - participante da pesquisa: indivíduo ou grupo, que não sendo membro da equipe de pesquisa, dá participação de forma esclarecida e voluntária, mediante a concessão do consentimento e também, quando couber, de assentimento, nas formas descritas nesta Resolução;

XIV - pesquisa de opinião pública: consulta verbal ou escrita de caráter pontual, realizada por meio de metodologia específica, através da qual o participante é convidado a expressar sua preferência, avaliação ou o sentido que atribui a temas, situação de pessoas e organizações, ou a produtos e serviços; sem possibilidade de identificação do participante;

XV - pesquisa encoberta: pesquisa conduzida sem que os participantes sejam informados sobre objetivos e procedimentos do estudo, e sem que seu consentimento seja obtido previamente ou durante a realização da pesquisa. A pesquisa encoberta somente se justifica em circunstâncias nas quais a informação sobre objetivos e procedimentos alteraria o comportamento alvo do estudo ou quando a utilização deste método se apresenta como única forma de condução do estudo, devendo ser explicitada ao CEP o procedimento a ser



adotado pelo pesquisador com o participante, no que se refere aos riscos, comunicação ao participante e uso dos dados coletados, além do compromisso ou não com a confidencialidade. Sempre que se mostre factível, o consentimento dos participantes deverá ser buscado posteriormente;

XVI - pesquisa em ciências humanas e sociais: aquelas que se voltam para o conhecimento, compreensão das condições, existência, vivência e saberes das pessoas e dos grupos, em suas relações sociais, institucionais, seus valores culturais, suas ordenações históricas e políticas e suas formas de subjetividade e comunicação, de forma direta ou indireta, incluindo as modalidades de pesquisa que envolvam intervenção;

XVII - pesquisador responsável: pessoa com no mínimo título de tecnólogo, bacharel ou licenciatura, responsável pela coordenação e realização da pesquisa e pela integridade e bem estar dos participantes no processo de pesquisa. No caso de discentes de graduação que realizam pesquisas para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, a pesquisa será registrada no CEP, sob responsabilidade do respectivo orientador de TCC;

XVIII - preconceito: valor negativo atribuído a uma pessoa ou grupo de pessoas, com consequente violação dos direitos civis e políticos e econômicos, sociais e culturais;

XIX - privacidade: direito do participante da pesquisa de manter o controle sobre suas escolhas e informações pessoais e de resguardar sua intimidade, sua imagem e seus dados pessoais, sendo uma garantia de que essas escolhas de vida não sofrerão invasões indevidas, pelo controle público, estatal ou não estatal, e pela re-provação social a partir das características ou dos resultados da pesquisa;

XX - processo de consentimento e do assentimento: processo pautado na construção de relação de confiança entre pesquisador e participante da pesquisa, em conformidade com sua cultura e continuamente aberto ao diálogo e ao questionamento, não sendo o registro de sua obtenção necessariamente escrito;

XXI - protocolo de pesquisa: conjunto de documentos contemplando a folha de rosto e o projeto de pesquisa com a descrição da pesquisa em seus aspectos fundamentais e as informações relativas ao participante da pesquisa, a qualificação dos pesquisadores e a todas as instâncias responsáveis. Aplica-se o disposto na norma operacional do CNS em vigor ou outra que venha a substituí-la, no que couber e quando não houver prejuízo ao estabelecido nesta Resolução;

XXII - registro do consentimento ou do assentimento: documento em qualquer meio, formato ou mídia, como papel, áudio, vídeo, mídia eletrônica e digital, que registra a concessão do consentimento ou do assentimento livre e esclarecido, sendo a forma de registro escolhida a partir das características individuais, sociais, linguísticas, econômicas e culturais do participante da pesquisa e em razão das abordagens metodológicas aplicadas;

XXIII - relatório final: é aquele apresentado ao encerramento da pesquisa, contendo todos os seus resultados;

XXIV - ressarcimento: compensação material dos gastos decorrentes da participação na pesquisa, ou seja, despesas do participante e seus acompanhantes, tais como transporte e alimentação;

XXV - risco da pesquisa: possibilidade de danos à dimensão física, psíquica, moral, intelectual, social, cultural do ser humano, em qualquer etapa da pesquisa e dela decorrente;

XXVI - vulnerabilidade: situação na qual pessoa ou grupo de pessoas tenha reduzida a capacidade de tomar decisões e opor resistência na situação da pesquisa, em decorrência de fatores individuais, psicológicos, econômicos, culturais, sociais ou políticos.

Capítulo II
DÓS PRINCÍPIOS ÉTICOS DAS PESQUISAS EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

Art. 3º São princípios éticos das pesquisas em Ciências Humanas e Sociais:

I - reconhecimento da liberdade e autonomia de todos os envolvidos no processo de pesquisa, inclusive da liberdade científica e acadêmica;

II - defesa dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo nas relações que envolvem os processos de pesquisa;

III - respeito aos valores culturais, sociais, morais e religiosos, bem como aos hábitos e costumes, dos participantes das pesquisas;

IV - empenho na ampliação e consolidação da democracia por meio da socialização da produção do conhecimento resultante da pesquisa, inclusive em formato acessível ao grupo ou população que foi pesquisado;

V - recusa de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de indivíduos e grupos vulneráveis e discriminados e às diferenças dos processos de pesquisa;

VI - garantia de assentimento ou consentimento dos participantes das pesquisas, esclarecidos sobre seu sentido e implicações;

VII - garantia da confidencialidade das informações, da privacidade dos participantes e da proteção de sua identidade, inclusive do uso de sua imagem e voz;

VIII - garantia da não utilização, por parte do pesquisador, das informações obtidas em pesquisa em prejuízo dos seus participantes;

IX - compromisso de todos os envolvidos na pesquisa de não criar, manter ou ampliar as situações de risco ou vulnerabilidade para indivíduos e coletividades, sem acentuar o estigma, o preconceito ou a discriminação; e

X - compromisso de propiciar assistência a eventuais danos materiais e materiais, decorrentes da participação na pesquisa, conforme o caso sempre e enquanto necessário.

Capítulo III
DÓ PROCESSO DE CONSENTIMENTO E DO ASSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Art. 4º O processo de consentimento e do assentimento livre e esclarecido envolve o estabelecimento de relação de confiança entre pesquisador e participante, continuamente aberto ao diálogo e ao questionamento, podendo ser obtido ou registrado em qualquer das fases de execução da pesquisa, bem como retirado a qualquer momento, sem qualquer prejuízo ao participante.

Art. 5º O processo de comunicação do consentimento e do assentimento livre e esclarecido pode ser realizado por meio de sua expressão oral, escrita, língua de sinais ou de outras formas que se mostrem adequadas, devendo ser consideradas as características individuais, sociais, econômicas e culturais da pessoa ou grupo de pessoas participante da pesquisa e as abordagens metodológicas aplicadas.

§ 1º O processo de comunicação do consentimento e do assentimento livre e esclarecido deve ocorrer de maneira espontânea, clara e objetiva, e evitar modalidades excessivamente formais, sem clima de mútua confiança, assegurando uma comunicação plena e interativa.

§ 2º No processo de comunicação do consentimento e do assentimento livre e esclarecido, o participante deverá ter a oportunidade de esclarecer suas dúvidas, bem como dispor do tempo que lhe for adequado para a tomada de uma decisão autônoma.

Art. 6º O pesquisador deverá buscar o momento, condição e local mais adequados para que os esclarecimentos sobre a pesquisa sejam efetuados, considerando, para isso, as peculiaridades do convidado a participar da pesquisa, a quem será garantido o direito de recusa.

Art. 7º O pesquisador deverá assegurar espaço para que o participante possa expressar seus recuos ou dúvidas durante o processo de pesquisa, evitando qualquer forma de imposição ou constrangimento, respeitando sua cultura.

Art. 8º As informações sobre a pesquisa devem ser transmitidas de forma acessível e transparente para que o convidado a participar de uma pesquisa, ou seu representante legal, possa se manifestar, de forma autônoma, consciente, livre e esclarecida.

Art. 9º São direitos dos participantes:

I - ser informado sobre a pesquisa;

II - desistir a qualquer momento de participar da pesquisa, sem qualquer prejuízo;

III - ter sua privacidade respeitada;

IV - ter garantida a confidencialidade das informações pessoais;

V - decidir se sua identidade será divulgada e quais são, dentro das informações que fornecer, as que podem ser tratadas de forma pública;

VI - ser indenizado pelo dano decorrente da pesquisa, nos termos da Lei; e

VII - o ressarcimento das despesas diretamente decorrentes de sua participação na pesquisa.

Seção I
Da obtenção do Consentimento e do Assentimento

Art. 10º O pesquisador deve esclarecer o potencial participante, na medida de sua compreensão e respeitadas suas singularidades, sobre a natureza da pesquisa, seus objetivos, métodos, direitos, riscos e potenciais benefícios.

Art. 11º O consentimento do participante da pesquisa deverá ser particularmente garantido àquele que, embora plenamente capaz, esteja exposto a condicionamentos específicos, ou sujeito a relação de autoridade ou de dependência, caracterizando situações passíveis de limitação da autonomia.

Art. 12º Deverá haver justificativa da escolha de crianças, de adolescentes e de pessoas em situação de diminuição de sua capacidade de decisão no protocolo a ser aprovado pelo sistema CEP/CONEP.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deverão ser obtidos o assentimento do participante e o consentimento livre e esclarecido, por meio dos representantes legais do participante da pesquisa, preservado o direito à informação e à autonomia do participante, de acordo com a sua capacidade.

Art. 13º Em comunidades cuja cultura reconhea a autoridade do líder ou do coletivo sobre o indivíduo, como é o caso de algumas comunidades tradicionais, indígenas ou religiosas, por exemplo, a obtenção da autorização para a pesquisa deve respeitar tal particularidade, sem prejuízo do consentimento individual, quando possível e desejável.

Art. 14º Quando for inviável a realização do processo de Consentimento Livre e Esclarecido, a dispensa desse processo deve ser justificadamente solicitada pelo pesquisador responsável ao Sistema CEP/CONEP para apreciação.

Seção II
Do Registro do Consentimento e do Assentimento

Art. 15º O Registro do Consentimento e do Assentimento é o meio pelo qual é explicitado o consentimento livre e esclarecido do participante ou de seu representante legal, sob a forma escrita, sonora, imagética, ou em outras formas que atendam às características da pesquisa e dos participantes, devendo conter informações em linguagem clara e de fácil entendimento para o suficiente esclarecimento sobre a pesquisa.

§ 1º Quando não houver registro de consentimento e do assentimento, o pesquisador deverá entregar documento ao participante que contemple as informações previstas para o consentimento livre e esclarecido sobre a pesquisa.

§ 2º A obtenção de consentimento pode ser comprovada também por meio de testemunha que não componha a equipe de pesquisa e que acompanhou a manifestação do consentimento.

Art. 16º O pesquisador deverá justificar o meio de registro mais adequado, considerando, para isso, o grau de risco envolvido, as características do processo da pesquisa e do participante.

§ 1º Os casos em que seja inviável o Registro de Consentimento ou do Assentimento Livre e Esclarecido ou em que este registro signifique riscos substanciais à privacidade e confidencialidade dos dados do participante ou aos vínculos de confiança entre pesquisador e pesquisado, a dispensa deve ser justificada pelo pesquisador responsável ao sistema CEP/CONEP.

§ 2º A dispensa do registro de consentimento ou de assentimento não isenta o pesquisador do processo de consentimento ou de assentimento, salvo nos casos previstos nesta Resolução.

§ 3º A dispensa do Registro do Consentimento deverá ser avaliada e aprovada pelo sistema CEP/CONEP.

Art. 17º O Registro de Consentimento Livre e Esclarecido, em seus diferentes formatos, deverá conter esclarecimentos suficientes sobre a pesquisa, incluindo:

I - a justificativa, os objetivos e os procedimentos que serão utilizados na pesquisa, com informação sobre métodos a serem utilizados, em linguagem clara e acessível, aos participantes da pesquisa, respeitada a natureza da pesquisa;

II - a explicitação dos possíveis danos decorrentes da participação na pesquisa, além da apresentação das providências e cautelas a serem empregadas para evitar situações que possam causar dano, considerando as características do participante da pesquisa;

III - a garantia de plena liberdade do participante da pesquisa para decidir sobre sua participação, podendo retirar seu consentimento, em qualquer fase da pesquisa, sem prejuízo algum;

IV - a garantia de manutenção do sigilo e da privacidade dos participantes da pesquisa seja pessoa ou grupo de pessoas, durante todas as fases da pesquisa, exceto quando houver sua manifestação explícita em sentido contrário, mesmo após o término da pesquisa;

V - informação sobre a forma de acompanhamento e a assistência a que terão direito os participantes da pesquisa, inclusive considerando benefícios, quando houver;

VI - garantia aos participantes do acesso aos resultados da pesquisa;

VII - explicitação da garantia ao participante de ressarcimento e a descrição das formas de cobertura das despesas realizadas pelo participante decorrentes da pesquisa, quando houver;

VIII - a informação do endereço, e-mail e contato telefônico, dos responsáveis pela pesquisa;

IX - breve explicação sobre o que é o CEP, bem como endereço, e-mail e contato telefônico do CEP local e, quando for o caso, da CONEP; e

X - a informação de que o participante terá acesso ao registro de consentimento e ao registro de assentimento e ao processo de solicitação.

§ 1º Nos casos em que algum dos itens não for contemplado na modalidade de registro escolhida, tal informação deverá ser entregue ao participante em documento complementar, de maneira a garantir que todos os itens supracitados sejam informados aos participantes.

§ 2º Nos casos em que o consentimento ou o assentimento livre e esclarecido não for registrado por escrito, o participante poderá ter acesso ao registro do consentimento ou do assentimento sempre que solicitado.

§ 3º Nos casos em que o consentimento ou o assentimento livre e esclarecido for registrado por escrito via, assinada pelo participante e pelo pesquisador responsável, deve ser entregue ao participante.

§ 4º O assentimento do participante da pesquisa deverá constar do registro do consentimento.

Capítulo IV
DÓS RISCOS

Art. 18º Nos projetos de pesquisa em Ciências Humanas e Sociais, a definição e a graduação do risco resultam da apreciação dos seus procedimentos metodológicos e do seu potencial de causar danos maiores ao participante do que os existentes na vida cotidiana, em consonância com o caráter processual e dialógico dessas pesquisas.

Art. 19º O pesquisador deve estar sempre atento aos riscos que a pesquisa possa acarretar aos participantes em decorrência dos seus procedimentos, devendo para tanto serem adotadas medidas de precaução e proteção, a fim de evitar dano ou atenuar seus efeitos.

§ 1º Quando o pesquisador perceber qualquer possibilidade de dano ao participante, decorrente da participação na pesquisa, deverá discutir com os participantes as providências cabíveis, que podem incluir o encerramento da pesquisa e informar o sistema CEP/CONEP.

§ 2º O participante da pesquisa que vier a sofrer qualquer tipo de dano resultante de sua participação na pesquisa, previsto ou não no Registro de Consentimento Livre e Esclarecido, tem direito a assistência e a buscar indenização.

Art. 20º O pesquisador deverá adotar todas as medidas cabíveis para proteger o participante quando criança, adolescente, ou qualquer pessoa cuja autonomia esteja reduzida ou que esteja sujeita a relação de autoridade ou dependência que caracterize situação de limitação da autonomia, reconhecendo sua situação peculiar de vulnerabilidade, independentemente do nível de risco da pesquisa.

Art. 21º O risco previsto no protocolo será graduado nos níveis mínimo, baixo, moderado ou elevado, considerando sua magnitude em função de características e circunstâncias do projeto, conforme definição da Resolução específica sobre tipificação e graduação de risco e sobre tramitação dos protocolos.

§ 1º A tramitação dos protocolos será diferenciada de acordo com a graduação de risco.

§ 2º A graduação do risco deve distinguir diferentes níveis de precaução e proteção em relação ao participante da pesquisa.



Capítulo V DÓ PROCEDIMENTO DE ANÁLISE ÉTICA NO SISTEMA CEP/CONEP

Art. 22. O protocolo a ser submetido à avaliação ética somente será aprovado se for apresentada toda a documentação solicitada pelo sistema CEP/CONEP tal como descrita, a esse respeito, na norma operacional do CNS em vigor, no que couber e quando não houver prejuízo no estabelecido nesta Resolução, considerando a natureza e as especificidades de cada pesquisa.

Art. 23. Os projetos de pesquisa serão inscritos na Plataforma Brasil, para sua avaliação ética, da forma prevista nesta Resolução e na Resolução específica de graduação, tipificação de risco e tramitação dos protocolos.

Art. 24. Todas as etapas preliminares necessárias para que o pesquisador elabore seu projeto não são alvo de avaliação do sistema CEP/CONEP.

Art. 25. A avaliação a ser feita pelo Sistema CEP/CONEP incidirá sobre os aspectos éticos dos projetos, considerando os riscos e a devida proteção dos direitos dos participantes da pesquisa.

§ 1º. A avaliação científica dos aspectos técnicos dos projetos submetidos a essa Resolução compete às instâncias acadêmicas específicas, tais como comissões acadêmicas de pesquisa, bancas de pós-graduação, instituições de fomento à pesquisa, dentre outros. Não cabe ao Sistema CEP/CONEP a análise do desenho metodológico em si.

§ 2º. A avaliação a ser realizada pelo Sistema CEP/CONEP incidirá somente sobre os procedimentos metodológicos que impliquem em riscos aos participantes.

Art. 26. A análise ética dos projetos de pesquisa de que trata esta Resolução só poderá ocorrer nos Comitês de Ética em Pesquisa que comportarem representação equitativa de membros das Ciências Humanas e Sociais, devendo os relatórios serem recolhidos dentro dos prazos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 27. A pesquisa realizada por alunos de graduação e de pós-graduação, que seja parte de projeto do orientador já aprovado pelo sistema CEP/Consep, pode ser apresentada como anexa ao projeto aprovado, desde que não contenha modificação essencial nos objetivos e na metodologia do projeto original.

Capítulo VI DÓ PESQUISADOR RESPONSÁVEL

Art. 28. A responsabilidade do pesquisador é indelegável e indelimitável e compreende os aspectos éticos e legais, cabendo-lhe:

I - apresentar o protocolo devidamente instruído ao sistema CEP/Consep, aguardando a decisão de aprovação ética, antes de iniciar a pesquisa, conforme definido em resolução específica de tipificação e graduação de risco;

II - conduzir o processo de Consentimento e de Assentimento Livre e Esclarecido;

III - apresentar dados solicitados pelo CEP ou pela Consep a qualquer momento;

IV - manter os dados da pesquisa em arquivo, físico ou digital, sob sua guarda e responsabilidade, por um período mínimo de 5 (cinco) anos após o término da pesquisa; e

V - apresentar no relatório final que o projeto foi desenvolvido conforme delineado, justificando, quando ocorridas, a sua mudança ou interrupção.

Capítulo VII DÁS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 29. Será instituída instância, no âmbito da Consep, para implementação, acompanhamento, proposição de atualização desta Resolução e do formulário próprio para inscrição dos protocolos relativos a projetos das Ciências Humanas e Sociais na Plataforma Brasil, bem como para a proposição de projetos de formação e capacitação na área.

Parágrafo único. A instância prevista no caput será composta por membros titulares das Ciências Humanas e Sociais integrantes da CONEP, representantes das associações científicas nacionais de Ciências Humanas e Sociais, membros dos CEP de Ciências Humanas e Sociais e de usuários.

Art. 30. Devem ser estimulado o ingresso de pesquisadores e demais profissionais atuantes nas Ciências Humanas e Sociais nos colegiados do CEP existentes, assim como a criação de novos CEP, mantendo-se a interdisciplinaridade em sua composição.

Art. 31. Os aspectos relacionados às modificações necessárias na Plataforma Brasil entrarão em vigor quando da atualização do sistema.

Capítulo VIII DÁS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Aplica-se o disposto nos itens VII, VIII, IX e X, da Resolução CNS n.º 466, de 12, de dezembro de 2012, no que couber e quando não houver prejuízo no disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. Em situações não contempladas por essa Resolução, prevalecerão os princípios éticos contidos na Resolução CNS n.º 466 de 2012.

Art. 33. A composição da Consep respeitará a equidade dos membros titulares e suplentes indicados pelos CEP entre a área de Ciências Humanas e Sociais e as demais áreas que a compõem, garantindo a representação equilibrada das diferentes áreas na elaboração de normas e no funcionamento do Sistema CEP/CONEP.

Art. 34. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALD FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS n.º 510, de 7 de abril de 2016, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

MARCELO CASTRO
Ministro de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 597, DE 23 DE MAIO DE 2016

Habilita o Hospital Ovalado Cruz como Unidade de Assistência em Alta Complexidade no Tratamento da Lipodistrofia Facial do Portador de HIV/AIDS.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria n.º 2.582/GM/MS, de 02 de dezembro de 2004, que inclui cirurgias reparadoras para pacientes portadores de AIDS e usuários de anti-retrovirais;

Considerando a Portaria SAS/SVS/MS n.º 01 de 20 de janeiro de 2009, que trata das normas para habilitação/recredenciamento dos Serviços de Tratamento da Lipodistrofia do Portador de HIV/AIDS e Serviços de Tratamento da Lipodistrofia Facial do Portador de HIV/AIDS;

Considerando a Portaria n.º 04/SAS/MS, de 20 de janeiro de 2009, que trata da operacionalização dos procedimentos referentes a cirurgias reparadoras para pacientes portadores de HIV/AIDS nos sistemas de informações do Sistema Único de Saúde - SIA e SIH;

Considerando a Portaria n.º 116/GM/MS, de 22 de janeiro de 2009, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade aos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o custeio dos procedimentos referentes a cirurgias reparadoras para pacientes portadores de AIDS e usuários de anti-retrovirais;

Considerando a manifestação favorável da Secretária de Estado da Saúde do Paraná e aprovação da habilitação pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado, conforme as Deliberações n.º 013, de 28/01/2015 e n.º 195, de 03/12/2015; e

Considerando a avaliação da Unidade de Assistência e Tratamento do Programa Nacional DST-AIDS/SVS e da Coordenação Geral de Média e Alta Complexidade DAET/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, no estado do Paraná, como Unidade de Assistência em Alta Complexidade no Tratamento da Lipodistrofia Facial do Portador de HIV/AIDS, o estabelecimento abaixo:

| CNPJ | CNES | ESTABELECIMENTO |
|--------------------|----------|-----------------------|
| 06.316.856/0002-01 | 00019413 | Hospital Ovalado Cruz |

Art. 2º O custeio do impacto financeiro gerado por esta habilitação deverá onerar o teto do estado ou Município de acordo com o vínculo da unidade e modalidade da gestão, considerando a Portaria n.º 116/GM/MS, de 27 de março de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA
BERNARDO

PORTARIA Nº 598, DE 23 DE MAIO DE 2016

Altera número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo Tipo II do Hospital Arcajo São Miguel - Associação Franciscana de Assistência à Saúde - Gramado/RS.

A Secretária de Atenção à Saúde-Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria n.º 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo;

Considerando a Portaria n.º 323/SAS/MS, de 10 de junho de 2008, que cadastrou leitos de UTI Adulto para o Hospital Arcajo São Miguel - Gramado/RS; e

Considerando o Ofício n.º 204/2016, datado de 31 de março de 2016, que solicita o descredenciamento de leitos de UTI no Hospital Arcajo São Miguel - Gramado/RS, resolve:

Art. 1º Fica alterado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

| CNES | Hospital | Nº leitos |
|---------|---|-----------|
| 2241133 | Hospital Arcajo São Miguel - Associação Franciscana de Assistência à Saúde - Gramado/RS | |
| 28.01 | Adulto | 07 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA
BERNARDO

PORTARIA Nº 599, DE 23 DE MAIO DE 2016

Indefere a adesão ao Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS), da Associação Casa Fonte da Vida, com sede em Jacarai (SP).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n.º 12.873, de 24 de outubro de 2013, que institui o Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS);

Considerando a Portaria n.º 3.076/GM/MS de 12 de dezembro de 2013, que delega competência ao Secretário de Atenção à Saúde para execução do PROSUS;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 335, de 8 de abril de 2014, que estabelece normas para a execução no âmbito do Ministério da Saúde, do PROSUS, de que trata a Lei n.º 12.873, de 24 de outubro de 2013;

Considerando a avaliação da instituição financeira oficial federal que contradiz a viabilidade do Plano de Recuperação Econômica e Financeira da entidade nos termos do art. 42 da Lei 12.873/2013;

Considerando a Adesão ao PROSUS deferida, sob condição resolvente, da Associação Casa Fonte da Vida, CNPJ n.º 50.460.351/0001-53; e

Considerando o Parecer Técnico n.º 74/2016-CGAGPS/DCEBAS/SAS/MS e o Despacho n.º 72/2016/DCEBAS/SAS/MS, constantes do Processo n.º 25000.121098/2014-72/MS, que concluíram pelo não atendimento do requisito disposto no inciso II do art. 29 da Lei n.º 12.873, de 24 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a adesão ao Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS), da Associação Casa Fonte da Vida, CNPJ n.º 50.460.351/0001-53, com sede em Jacarai (SP).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o § 3º do art. 30 da Lei n.º 12.873/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA
BERNARDO

PORTARIA Nº 600, DE 23 DE MAIO DE 2016

Indefere a adesão ao Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS), da Associação dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, com sede em Porto Alegre (RS).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n.º 12.873, de 24 de outubro de 2013, que institui o Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS);

Considerando a Portaria n.º 3.076/GM/MS, de 12 de dezembro de 2013, que delega competência ao Secretário de Atenção à Saúde para execução do PROSUS;

Considerando a Portaria n.º 335/GM/MS, de 8 de abril de 2014, que estabelece normas para a execução no âmbito do Ministério da Saúde, do PROSUS, de que trata a Lei n.º 12.873, de 24 de outubro de 2013;

Considerando a avaliação da instituição financeira oficial federal que contradiz a viabilidade do Plano de Recuperação Econômica e Financeira da entidade nos termos do art. 42 da Lei 12.873/2013;

Considerando a adesão ao PROSUS deferida, sob condição resolvente, da Associação dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, CNPJ n.º 92.831.163/0001-34; e

Considerando o Parecer Técnico n.º 78/2016-CGAGPS/DCEBAS/SAS/MS e o Despacho n.º 74/2016/DECEBAS/SAS/MS, constantes do processo n.º 25000.119365/2014-41/MS, que concluíram que a entidade não atende ao requisito do inciso II do art. 29 da Lei n.º 12.873, de 24 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a adesão ao Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS), da Associação dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, CNPJ n.º 92.831.163/0001-34, com sede em Porto Alegre (RS).

Anexo 02 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.¹³

Nº 157, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

59

ANEXO VII
PRIORIDADES E METAS

| Programa, Ações e Produtos (unidades de medida) | Meta 2019 |
|--|-----------|
| 7XC2 (VETADO) | (VETADO) |
| 7X33 (VETADO) | (VETADO) |
| 7X75 (VETADO) | (VETADO) |
| 7X90 (VETADO) | (VETADO) |
| 7X98 (VETADO) | (VETADO) |
| 2119 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia | |
| 4892 (VETADO) | (VETADO) |

LEI Nº 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

§ 1º É essencial e obrigatória a presença de Agentes Comunitários de Saúde na Estratégia Saúde da Família e de Agentes de Combate às Endemias na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental.

....." (NR)

"Art. 3º

§ 2º A cada 2 (dois) anos, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias frequentarão cursos de aperfeiçoamento.

§ 2º-A Os cursos de que trata o § 2º deste artigo serão organizados e financiados, de modo tripartite, pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

....." (NR)

"Art. 9º-A

§ 1º (VETADO).

§ 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

I - (revogado);

II - (revogado);

§ 3º (VETADO).

§ 6º (VETADO)." (NR)

"Art. 9º-H Compete ao ente federativo ao qual o Agente Comunitário de Saúde ou o Agente de Combate às Endemias estiver vinculado fornecer ou custear a locomoção necessária para o exercício das atividades, conforme regulamento do ente federativo." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de agosto de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Torquato Jardim
Eduardo Refinetti Guardia
Gilberto Magalhães Occhi
Estevão Pedro Colnago Junior

LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet).

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Art. 2º A disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamentos:

- I - o respeito à privacidade;
- II - a autodeterminação informativa;
- III - a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
- IV - a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
- V - o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
- VI - a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e

VII - os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

Art. 3º Esta Lei aplica-se a qualquer operação de tratamento realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados, desde que:

- I - a operação de tratamento seja realizada no território nacional;
 - II - a atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional;
 - III - os dados pessoais objeto do tratamento tenham sido coletados no território nacional.
- § 1º Consideram-se coletados no território nacional os dados pessoais cujo titular nele se encontre no momento da coleta.

§ 2º Excetua-se do disposto no inciso I deste artigo o tratamento de dados previsto no inciso IV do caput do art. 4º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei não se aplica ao tratamento de dados pessoais:

I - realizado por pessoa natural para fins exclusivamente particulares e não econômicos;

II - realizado para fins exclusivamente:

- a) jornalístico e artísticos; ou
- b) acadêmicos, aplicando-se a esta hipótese os arts. 7º e 11 desta Lei;

III - realizado para fins exclusivos de:

- a) segurança pública;
- b) defesa nacional;
- c) segurança do Estado; ou
- d) atividades de investigação e repressão de infrações penais; ou

IV - provenientes de fora do território nacional e que não sejam objeto de comunicação, uso compartilhado de dados com agentes de tratamento brasileiros ou objeto de transferência internacional de dados com outro país que não o de proveniência, desde que o país de proveniência proporcione grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto nesta Lei.

§ 1º O tratamento de dados pessoais previsto no inciso III será regido por legislação específica, que deverá prever medidas proporcionais e estritamente necessárias ao atendimento do interesse

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05132018081300059

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

¹³ Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/KujrwtZC2Mb/content/id/36849373/do1-2018-08-15-lei-no-13-709-de-14-de-agosto-de-2018-36849337



público, observado o devido processo legal, os princípios gerais de proteção e os direitos do titular previstos nesta Lei.

§ 2º É vedado o tratamento dos dados a que se refere o inciso III do caput deste artigo por pessoa de direito privado, exceto em procedimentos sob tutela de pessoa jurídica de direito público, que serão objeto de informe específico à autoridade nacional e que deverão observar a limitação imposta no § 4º deste artigo.

§ 3º A autoridade nacional emitirá opiniões técnicas ou recomendações referentes às exceções previstas no inciso III do caput deste artigo e deverá solicitar aos responsáveis relativos de impacto à proteção de dados pessoais.

§ 4º Em nenhum caso a totalidade dos dados pessoais de banco de dados de que trata o inciso III do caput deste artigo poderá ser tratada por pessoa de direito privado.

Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente a saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, mediante a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa natural, indicada pelo controlador, que atua como canal de comunicação entre o controlador e os titulares e a autoridade nacional;

IX - agente de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XIV - eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XV - transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

XVI - uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, intercâmbio de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais finalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

XVII - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XVIII - órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;

XIX - autoridade nacional: órgão da administração pública indireta responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 6º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integridade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Seção I

Dos Requisitos para o Tratamento de Dados Pessoais

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei;

IV - para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

V - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);

VII - para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;

VIII - para a tutela da saúde, em procedimento realizado por profissionais da área de saúde ou por entidades sanitárias;

IX - quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou

X - para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

§ 1º Nos casos de aplicação do disposto nos incisos II e III do caput deste artigo e excetadas as hipóteses previstas no art. 4º desta Lei, o titular será informado das hipóteses em que será admitido o tratamento de seus dados.

§ 2º A forma de disponibilização das informações previstas no § 1º e no inciso I do caput do art. 23 desta Lei poderá ser especificada pela autoridade nacional.

§ 3º O tratamento de dados pessoais cujo acesso é público deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.

§ 4º É dispensada a exigência de consentimento previsto no caput deste artigo para os dados tomados manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos nesta Lei.

§ 5º O controlador que obtiver o consentimento referido no inciso I do caput deste artigo que necessitar comunicar ou compartilhar dados pessoais com outros controladores deverá obter consentimento específico do titular para esse fim, ressalvadas as hipóteses de dispensa de consentimento previstas nesta Lei.

§ 6º A eventual dispensa da exigência de consentimento não desobriga o agente de cumprir as demais obrigações previstas nesta Lei, especialmente da observância dos princípios gerais e da garantia dos direitos do titular.

Art. 8º O consentimento previsto no inciso I do art. 7º desta Lei deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular.

§ 1º Caso o consentimento seja fornecido por escrito, esse deverá constar de cláusula destacada das demais cláusulas contratuais.

§ 2º Cabe ao controlador o ônus da prova de que o consentimento foi obtido em conformidade com o disposto nesta Lei.

§ 3º É vedado o tratamento de dados pessoais mediante vício de consentimento.

§ 4º O consentimento deverá referir-se a finalidades determinadas, e as autorizações genéricas para o tratamento de dados pessoais serão nulas.

§ 5º O consentimento pode ser revogado a qualquer momento mediante manifestação expressa do titular, por procedimento gratuito e facilitado, ratificados os tratamentos realizados sob o amparo do consentimento anteriormente manifestado enquanto não houver requerimento de eliminação, nos termos do inciso VI do caput do art. 18 desta Lei.

§ 6º Em caso de alteração de informação referida nos incisos I, II, III ou V do art. 7º desta Lei, o controlador deverá informar ao titular, com destaque de forma específica do teor das alterações, podendo o titular, nos casos em que o seu consentimento é exigido, revogar o caso discordar da alteração.

Art. 9º O titular tem direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva acerca de, entre outras características previstas em regulamentação para o atendimento do princípio de livre acesso:

I - finalidade específica do tratamento;

II - forma e duração do tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

III - identificação do controlador;

IV - informações de contato do controlador;

V - informações acerca do uso compartilhado de dados pelo controlador e a finalidade;

VI - responsabilidades dos agentes que realizarem o tratamento;

VII - direitos do titular, com menção explícita aos direitos contidos no art. 18 desta Lei.

§ 1º Na hipótese em que o consentimento é requerido, esse será considerado nulo caso as informações fornecidas ao titular tenham conteúdo enganoso ou abusivo ou não tenham sido apresentadas previamente com transparência, de forma clara e inequívoca.

§ 2º Na hipótese em que o consentimento é requerido, se houver mudanças da finalidade para o tratamento de dados pessoais não compatíveis com o consentimento original, o controlador deverá informar previamente o titular sobre as mudanças de finalidade, podendo o titular revogar o consentimento, caso discordar das alterações.

§ 3º Quando o tratamento de dados pessoais for condição para o fornecimento de produto ou de serviço ou para o exercício de direito, o titular será informado com destaque sobre esse fato e sobre os meios pelos quais poderá exercer os direitos do titular elencados no art. 18 desta Lei.

Art. 10. O legítimo interesse do controlador somente poderá fundamentar tratamento de dados pessoais para finalidades legítimas, consideradas a partir de situações concretas, que incluam, mas não se limitam a:

I - apoio e promoção de atividades do controlador; e



II - proteção, em relação ao titular, de exercício regular de seus direitos ou prestação de serviços que o beneficiam, respeitadas as legítimas expectativas dele e os direitos e liberdades fundamentais, nos termos desta Lei.

§ 1º Quando o tratamento for baseado no legítimo interesse do controlador, somente os dados pessoais estritamente necessários para a finalidade pretendida poderão ser tratados.

§ 2º O controlador deverá adotar medidas para garantir a transparência do tratamento de dados baseado em seu legítimo interesse.

§ 3º A autoridade nacional poderá solicitar ao controlador relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando o tratamento tiver como fundamento seu interesse legítimo, observado os segredos comercial e industrial.

Seção II

Do Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis

Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;

II - sem fornecimento do consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulamentar pelo controlador;

b) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;

c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;

d) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);

e) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;

f) tutela da saúde, em procedimento realizado por profissionais da área de saúde ou por entidades sanitárias; ou

g) garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo a qualquer tratamento de dados pessoais que revele dados pessoais sensíveis e que possa causar dano ao titular, ressalvado o disposto em legislação específica.

§ 2º Nos casos de aplicação do disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso II do caput deste artigo pelos órgãos e pelas entidades públicas, será dada publicidade à referida dispensa de consentimento, nos termos do inciso I do caput do art. 23 desta Lei.

§ 3º A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais sensíveis entre controladores com objetivo de obter vantagem econômica poderá ser objeto de vedação ou de regulamentação por parte da autoridade nacional, ouvido os órgãos setoriais do Poder Público, no âmbito de suas competências.

§ 4º É vedada a comunicação ou o uso compartilhado entre controladores de dados pessoais sensíveis referentes a saúde com objetivo de obter vantagem econômica, exceto nos casos de portabilidade de dados quando consentido pelo titular.

Art. 12. Os dados anonimizados não serão considerados dados pessoais para os fins desta Lei, salvo quando o processo de anonimização ao qual foram submetidos for reversível, utilizando exclusivamente meios próprios, ou quando, com esforços razoáveis, puder ser revertido.

§ 1º A determinação de que seja razoável deve levar em consideração fatores objetivos, tais como custo e tempo necessários para reverter o processo de anonimização, de acordo com as tecnologias disponíveis, e a utilização exclusiva de meios próprios.

§ 2º Poderão ser igualmente considerados como dados pessoais, para os fins desta Lei, aqueles utilizados para formação do perfil comportamental de determinada pessoa natural, se identificada.

§ 3º A autoridade nacional poderá dispor sobre padrões e técnicas utilizados em processos de anonimização a realizar verificações acerca de sua segurança, ouvido o Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 13. Na realização de estudos em saúde pública, os órgãos de pesquisa poderão ter acesso a bases de dados pessoais, que serão tratados exclusivamente dentro do órgão e estritamente para a finalidade de realização de estudos e pesquisas e mantidos em ambiente controlado e seguro, conforme práticas de segurança previstas em regulamento específico e que incluam, sempre que possível, a anonimização ou pseudonimização dos dados, bem como considerem os devidos padrões éticos relacionados a estudos e pesquisas.

§ 1º A divulgação dos resultados ou de qualquer excerto do estudo ou da pesquisa de que trata o caput deste artigo em nenhuma hipótese poderá revelar dados pessoais.

§ 2º O órgão de pesquisa será o responsável pela segurança da informação prevista no caput deste artigo, não permitida, em circunstância alguma, a transferência dos dados a terceiro.

§ 3º O acesso aos dados de que trata este artigo será objeto de regulamentação por parte da autoridade nacional e das autoridades da área de saúde e sanitária, no âmbito de suas competências.

§ 4º Para os efeitos deste artigo, a pseudonimização é o tratamento por meio do qual um dado possui a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, sendo pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro.

Seção III

Do Tratamento de Dados Pessoais de Crianças e de Adolescentes

Art. 14. O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos deste artigo e da legislação pertinente.

§ 1º O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

§ 2º No tratamento de dados de que trata o § 1º deste artigo, os controladores deverão manter pública a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos a que se refere o art. 18 desta Lei.

§ 3º Poderão ser coletados dados pessoais de crianças sem o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo quando a coleta for necessária para combater os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção, e em nenhum caso poderão ser repassados a terceiro sem o consentimento de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Os controladores não deverão condicionar a participação dos titulares de que trata o § 1º deste artigo em jogos, aplicações de internet ou outras atividades ao fornecimento de informações pessoais além das estritamente necessárias à atividade.

§ 5º O controlador deve realizar todos os esforços razoáveis para verificar que o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo foi dado pelo responsável pela criança, considerando as tecnologias disponíveis.

§ 6º As informações sobre o tratamento de dados referidas neste artigo deverão ser fornecidas de maneira simples, clara e acessível, considerando as características físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais do usuário, com uso de recursos audiovisuais quando adequado, de forma a proporcionar a informação necessária aos pais ou ao responsável legal e adequada ao entendimento da criança.

Seção IV

Do Término do Tratamento de Dados

Art. 15. O término do tratamento de dados pessoais ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - verificação de que a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada;

II - fim do período de tratamento;

III - comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação do consentimento conforme disposto no § 5º do art. 8º desta Lei, resguardado o interesse público; ou

IV - determinação da autoridade nacional, quando houver violação ao disposto nesta Lei.

Art. 16. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

I - cumprimento de obrigação legal ou regulamentar pelo controlador;

II - estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

III - transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

IV - uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DO TITULAR

Art. 17. Toda pessoa natural tem assegurada a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos desta Lei.

Art. 18. O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência do tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º desta Lei.

§ 1º O titular dos dados pessoais tem o direito de petição em relação aos seus dados contra o controlador perante a autoridade nacional.

§ 2º O titular pode optar-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto nesta Lei.

§ 3º Os direitos previstos neste artigo serão exercidos mediante requerimento expresso do titular ou de representante legalmente constituído, a agente de tratamento.

§ 4º Em caso de impossibilidade de adoção imediata da providência de que trata o § 3º deste artigo, o controlador enviará ao titular resposta em que poderá:

I - comunicar que não é agente de tratamento dos dados e indicar, sempre que possível, o agente; ou

II - indicar as razões de fato ou de direito que impedem a adoção imediata da providência.

§ 5º O requerimento referido no § 3º deste artigo será atendido sem custos para o titular, nos prazos e nos termos previstos em regulamento.

§ 6º O responsável deverá informar de maneira imediata aos agentes de tratamento com os quais tenha realizado uso compartilhado de dados a correção, a eliminação, a anonimização ou o bloqueio dos dados, para que repitam idêntico procedimento.

§ 7º A portabilidade dos dados pessoais a que se refere o inciso V do caput deste artigo não inclui dados que já tenham sido anonimizados pelo controlador.

§ 8º O direito a que se refere o § 1º deste artigo também poderá ser exercido perante os organismos de defesa do consumidor.

Art. 19. A confirmação da existência ou o acesso a dados pessoais serão providenciados, mediante requisição do titular.

I - em formato simplificado, imediatamente; ou



II - por meio de declaração clara e completa, que indique a origem dos dados, a inexistência de registro, os critérios utilizados e a finalidade do tratamento, observados os segredos comercial e industrial, fornecida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do requerimento do titular;

§ 1º Os dados pessoais serão armazenados em formato que favoreça o exercício do direito de acesso.

§ 2º As informações e os dados poderão ser fornecidos, a critério do titular:

I - por meio eletrônico, seguro e idêntico para esse fim; ou

II - sob forma impressa.

§ 3º Quando o tratamento tiver origem no consentimento do titular ou em contrato, o titular poderá solicitar cópia eletrônica integral de seus dados pessoais, observados os segredos comercial e industrial, nos termos de regulamentação da autoridade nacional, em formato que permita a sua utilização subsequente, inclusive em outras operações de tratamento.

§ 4º A autoridade nacional poderá dispor de forma diferenciada acerca dos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo para os setores específicos.

Art. 20. O titular dos dados tem direito a solicitar revisão, por pessoa natural, de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, inclusive de decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.

§ 1º O controlador deverá fornecer, sempre que solicitadas, informações claras e adequadas a respeito dos critérios e dos procedimentos utilizados para a decisão automatizada, observados os segredos comercial e industrial.

§ 2º Em caso de não fornecimento de informações de que trata o § 1º deste artigo baseado na observância de segredo comercial e industrial, a autoridade nacional poderá realizar auditoria para verificação de aspectos discriminatórios em tratamento automatizado de dados pessoais.

Art. 21. Os dados pessoais referentes ao exercício regular de direitos pelo titular não podem ser utilizados em seu prejuízo.

Art. 22. A defesa dos interesses e dos direitos dos titulares de dados poderá ser exercida em juízo, individual ou coletivamente, na forma do disposto na legislação pertinente, acerca dos instrumentos de tutela individual e coletiva.

CAPÍTULO IV DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO PODER PÚBLICO

Seção I

Das Regras

Art. 23. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

I - sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sites eletrônicos;

II - (VETADO); e

III - seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 desta Lei.

§ 1º A autoridade nacional poderá dispor sobre as formas de publicidade das operações de tratamento.

§ 2º O disposto nesta Lei não dispensa as pessoas jurídicas mencionadas no caput deste artigo de instituir as autoridades de que trata a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

§ 3º Os prazos e procedimentos para exercício dos direitos do titular perante o Poder Público observado o disposto em legislação específica, em especial as disposições constantes da Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997 (Lei de Habeas Data), da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei Geral do Processo Administrativo), e da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

§ 4º Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas referidas no caput deste artigo, nos termos desta Lei.

§ 5º Os órgãos notariais e de registro devem fornecer acesso aos dados por meio eletrônico para a administração pública, tendo em vista as finalidades de que trata o caput deste artigo.

Art. 24. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público, nos termos deste Capítulo.

Art. 25. Os dados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas, a prestação de serviços públicos, a descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 26. O uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público deve atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º desta Lei.

§ 1º É vedado ao Poder Público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

II - (VETADO);

III - nos casos em que os dados forem acesíveis publicamente, observadas as disposições desta Lei.

§ 2º Os contratos e convênios de que trata o § 1º deste artigo deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Art. 27. A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoa jurídica de direito público a pessoa de direito privado será informado à autoridade nacional e dependerá de consentimento do titular, exceto:

I - nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas nesta Lei;

II - nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do inciso I do caput do art. 23 desta Lei; ou

III - nas exceções constantes do § 1º do art. 26 desta Lei.

Art. 28. (VETADO).

Art. 29. A autoridade nacional poderá solicitar, a qualquer momento, às entidades do Poder Público, a realização de operações de tratamento de dados pessoais, informe específico sobre o âmbito e a natureza dos dados e demais detalhes do tratamento realizado e poderá emitir parecer técnico complementar para garantir o cumprimento desta Lei.

Art. 30. A autoridade nacional poderá estabelecer normas complementares para as atividades de comunicação e de uso compartilhado de dados pessoais.

Seção II

Da Responsabilidade

Art. 31. Quando houver infração a esta Lei em decorrência do tratamento de dados pessoais por órgãos públicos, a autoridade nacional poderá enviar informe com medidas cabíveis para fazer cessar a violação.

Art. 32. A autoridade nacional poderá solicitar a agências do Poder Público a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais e seguir a adoção de padrões e de boas práticas para os tratamentos de dados pessoais pelo Poder Público.

CAPÍTULO V DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

Art. 33. A transferência internacional de dados pessoais somente é permitida nos seguintes casos:

I - para países ou organismos internacionais que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto nesta Lei;

II - quando o controlador oferecer e comprovar garantias de cumprimento dos princípios, dos direitos do titular e do regime de proteção de dados previstos nesta Lei, na forma de:

a) cláusulas contratuais específicas para determinada transferência;

b) cláusulas-padrão contratuais;

c) normas corporativas globais;

d) selos, certificados e códigos de conduta regulamentados unidos;

III - quando a transferência for necessária para a cooperação jurídica internacional entre órgãos públicos de inteligência, de investigação e de persecução, de acordo com os instrumentos de direito internacional;

IV - quando a transferência for necessária para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;

V - quando a autoridade nacional autorizar a transferência;

VI - quando a transferência resultar em compromisso assumido em acordo de cooperação internacional;

VII - quando a transferência for necessária para a execução de política pública ou atribuição legal do serviço público, sendo dada publicidade nos termos do inciso I do caput do art. 23 desta Lei;

VIII - quando o titular tiver fornecido o seu consentimento específico e em destaque para a transferência, com informação prévia sobre o caráter internacional da operação, distinguindo claramente esta de outras finalidades; ou

IX - quando necessário para atender as hipóteses previstas nos incisos II, V e VI do art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. Para os fins do inciso I deste artigo, as pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), no âmbito de suas competências legais, e responsáveis, no âmbito de suas atividades, poderão requerer a autoridade nacional a avaliação do nível de proteção a dados pessoais conferido por país ou organismo internacional.

Art. 34. O nível de proteção de dados do país estrangeiro ou do organismo internacional mencionado no inciso I do caput do art. 33 desta Lei será avaliado pela autoridade nacional, que levará em consideração:

I - as normas gerais e setoriais da legislação em vigor no país de destino ou no organismo internacional;

II - a natureza dos dados;

III - a observância dos princípios gerais de proteção de dados pessoais e direitos dos titulares previstos nesta Lei;

IV - a adoção de medidas de segurança previstas em regulamentação;

V - a existência de garantias judiciais e institucionais para o respeito aos direitos de proteção de dados pessoais; e

VI - outras circunstâncias específicas relativas à transferência.

Art. 35. A definição do conteúdo de cláusulas-padrão contratuais, bem como a verificação de cláusulas contratuais específicas para uma determinada transferência, normas corporativas globais ou selos, certificados e códigos de conduta, a que se refere o inciso II do caput do art. 33 desta Lei, será realizada pela autoridade nacional.

§ 1º Para a verificação do disposto no caput deste artigo, deverão ser considerados os requisitos, as condições e as garantias mínimas para a transferência que observem os direitos, as garantias e os princípios desta Lei.

§ 2º Na análise de cláusulas contratuais, de documentos ou de normas corporativas globais submetidas a aprovação da autoridade nacional, poderão ser requeridas informações complementares ou realizadas diligências de verificação quanto às operações de tratamento, quando necessário.

§ 3º A autoridade nacional poderá designar organismos de certificação para a realização do previsto no caput deste artigo, que permanecerão sob sua fiscalização nos termos definidos em regulamentação.

§ 4º Os atos realizados por organismo de certificação poderão ser revisados pela autoridade nacional e, caso em desconformidade com esta Lei, submetidos a revisão ou anulação.



§ 3º As garantias suficientes de observância dos princípios gerais de proteção e dos direitos do titular referidas no caput deste artigo serão também analisadas de acordo com as medidas técnicas e organizacionais adotadas pelo operador, de acordo com o previsto nos §§ 1º e 2º do art. 46 desta Lei.

Art. 36. As alterações nas garantias apresentadas como suficientes de observância dos princípios gerais de proteção e dos direitos do titular referidas no inciso II do art. 33 desta Lei deverão ser comunicadas à autoridade nacional.

CAPÍTULO VI

DOS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Seção I

Do Controlador e do Operador

Art. 37. O controlador e o operador devem manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

Art. 38. A autoridade nacional poderá determinar ao controlador que elabore relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referentes a suas operações de tratamento de dados, nos termos de regulamento, observados os segredos comercial e industrial.

Parágrafo único. Observado o disposto no caput deste artigo, o relatório deverá conter, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados.

Art. 39. O operador deverá realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pelo controlador, que verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria.

Art. 40. A autoridade nacional poderá dispor sobre padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade, livre acesso aos dados e segurança, assim como sobre o tempo de guarda dos registros, tendo em vista especialmente a necessidade e a transparência.

Seção II

Do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

Art. 41. O controlador deverá indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

§ 1º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador.

§ 2º As atividades do encarregado consistem em:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

§ 3º A autoridade nacional poderá estabelecer normas complementares sobre a definição e as atribuições do encarregado, inclusive hipóteses de dispensa da necessidade de sua indicação, conforme a natureza e o porte da entidade ou o volume de operações de tratamento de dados.

Seção III

Da Responsabilidade e do Ressarcimento de Danos

Art. 42. O controlador ou o operador que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo.

§ 1º A fim de assegurar a efetiva indenização ao titular dos dados:

I - o operador responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do controlador, hipótese em que o operador equipara-se ao controlador, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 desta Lei;

II - os controladores que estiverem diretamente envolvidos no tratamento do qual decorreram danos ao titular dos dados respondem solidariamente, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 desta Lei.

§ 2º O juiz, no processo civil, poderá inverter o ônus da prova a favor do titular dos dados quando, a seu juízo, for verossímil a alegação, houver hipossuficiência para fins de produção de prova ou quando a produção de prova pelo titular resultar-lhe excessivamente onerosa.

§ 3º As ações de reparação por danos coletivos que tenham por objeto a responsabilização nos termos do caput deste artigo podem ser exercidas coletivamente em juízo, observado o disposto na legislação pertinente.

§ 4º Aquela que reparar o dano ao titular tem direito de regresso contra os demais responsáveis, na medida de sua participação no evento danoso.

Art. 43. Os agentes de tratamento só não serão responsabilizados quando provarem:

I - que não realizaram o tratamento de dados pessoais que lhes é atribuído;

II - que, embora tenham realizado o tratamento de dados pessoais que lhes é atribuído, não houve violação à legislação de proteção de dados; ou

III - que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

Art. 44. O tratamento de dados pessoais será irregular quando deixar de observar a legislação ou quando não fornecer a segurança que o titular dele pode esperar, consideradas as circunstâncias relevantes, entre as quais:

I - o modo pelo qual é realizado;

II - o resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam;

III - as técnicas de tratamento de dados pessoais disponíveis a época em que foi realizado.

Parágrafo único. Responde pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados o controlador ou o operador que, ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 desta Lei, der causa ao dano.

Art. 45. As hipóteses de violação do direito do titular no âmbito das relações de consumo permanecem sujeitas às regras de responsabilidade previstas na legislação pertinente.

CAPÍTULO VII

DA SEGURANÇA E DAS BOAS PRÁTICAS

Seção I

Da Segurança e do Sigilo de Dados

Art. 46. Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§ 1º A autoridade nacional poderá dispor sobre padrões técnicos mínimos para tomar aplicável o disposto no caput deste artigo, considerando a natureza das informações tratadas, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, especialmente no caso de dados pessoais sensíveis, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º desta Lei.

§ 2º As medidas de que trata o caput deste artigo deverão ser observadas desde a fase de concepção do produto ou do serviço até a sua execução.

Art. 47. Os agentes de tratamento ou qualquer outra pessoa que intervenha em uma das fases do tratamento obriga-se a garantir a segurança da informação prevista nesta Lei em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

Art. 48. O controlador deverá comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

§ 1º A comunicação será feita em prazo razoável, conforme definido pela autoridade nacional, e deverá mencionar, no mínimo:

I - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II - as informações sobre os titulares envolvidos;

III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

§ 2º A autoridade nacional verificará a gravidade do incidente e poderá, caso necessário para a salvaguarda dos direitos dos titulares, determinar ao controlador a adoção de providências, tais como:

I - ampla divulgação do fato em meios de comunicação; e

II - medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

§ 3º No juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornam os dados pessoais afetados inatringíveis, no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para terceiros não autorizados a acessá-los.

Art. 49. Os sistemas utilizados para o tratamento de dados pessoais devem ser estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos nesta Lei e às demais normas regulamentares.

Seção II

Das Boas Práticas e da Governança

Art. 50. Os controladores e operadores, no âmbito de suas competências, pelo tratamento de dados pessoais, individualmente ou por meio de associações, poderão formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

§ 1º Ao estabelecer regras de boas práticas, o controlador e o operador levarão em consideração, em relação ao tratamento e aos dados, a natureza, o escopo, a finalidade e a probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes do tratamento de dados do titular.

§ 2º Na aplicação dos princípios indicados nos incisos VII e VIII do caput do art. 6º desta Lei, o controlador, observados a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados e a probabilidade e a gravidade dos danos para os titulares dos dados, poderá:

I - implementar programa de governança em privacidade que, no mínimo:

a) demonstre o comprometimento do controlador em adotar processos e políticas internas que assegurem o cumprimento, de forma abrangente, de normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais;

b) seja aplicável a todo o conjunto de dados pessoais que estejam sob seu controle, independentemente do modo como se realizem sua coleta;

c) seja adaptado à estrutura, a escala e ao volume de suas operações, bem como à sensibilidade dos dados tratados;

d) estabeleça políticas e salvaguardas adequadas com base em processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade;

e) tenha o objetivo de estabelecer relação de confiança com o titular, por meio de atuação transparente e que assegure mecanismos de participação do titular;

f) esteja integrado a sua estrutura geral de governança e estabeleça e aplique mecanismos de supervisão internos e externos;

g) conte com planos de resposta a incidentes e remediação; e

h) seja atualizado constantemente com base em informações obtidas a partir de monitoramento contínuo e avaliações periódicas;

II - demonstrar a efetividade de seu programa de governança em privacidade quando apropriado e, em especial, a pedido da autoridade nacional ou de outra entidade responsável por promover o cumprimento de boas práticas ou códigos de conduta, os quais, de forma independente, promovam o cumprimento desta Lei.

§ 3º As regras de boas práticas e de governança deverão ser publicadas e atualizadas periodicamente e poderão ser reconhecidas e divulgadas pela autoridade nacional.

Art. 51. A autoridade nacional estimulará a adoção de padrões técnicos que facilitem o controle pelos titulares dos seus dados pessoais.



CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO

Seção I

Das Sanções Administrativas

Art. 52. Os agentes de tratamento de dados, em razão das infrações cometidas às normas previstas nesta Lei, ficam sujeitos às seguintes sanções administrativas aplicáveis pela autoridade nacional:

I - advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;

II - multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;

III - multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II;

IV - publicação da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;

V - bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;

VI - eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;

VII - suspensão parcial ou total do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador;

VIII - suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período;

IX - proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

§ 1º As sanções serão aplicadas após procedimento administrativo que possibilite a oportunidade da ampla defesa, de forma gradativa, isolada ou cumulativa, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e considerados os seguintes parâmetros e critérios:

I - a gravidade e a natureza das infrações e dos direitos pessoais afetados;

II - a boa-fé do infrator;

III - a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

IV - a condição econômica do infrator;

V - a reincidência;

VI - o grau do dano;

VII - (VETADO);

VIII - (VETADO);

IX - (VETADO);

X - a pronta adoção de medidas corretivas; e

XI - a proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção.

§ 2º O disposto neste artigo não substitui a aplicação de sanções administrativas, civis ou penais definidas em legislação específica.

§ 3º O disposto nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e IX do caput deste artigo poderá ser aplicado às entidades e aos órgãos públicos, sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Estatuto do Servidor Público Federal), na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

§ 4º No cálculo do valor da multa de que trata o inciso II do caput deste artigo, a autoridade nacional poderá considerar o faturamento total da empresa ou grupo de empresas, quando não dispuser do valor do faturamento no ramo de atividade empresarial em que ocorreu a infração, definido pela autoridade nacional, ou quando o valor for apresentado de forma incompleta ou não for demonstrado de forma inequívoca e idônea.

Art. 53. A autoridade nacional definirá, por meio de regulamento próprio sobre sanções administrativas a infrações a esta Lei, que deverá ser objeto de consulta pública, as metodologias que orientarão o cálculo do valor-base das sanções de multa.

§ 1º As metodologias a que se refere o caput deste artigo devem ser previamente publicadas, para ciência dos agentes de tratamento, e devem apresentar objetivamente as formas e documentas para o cálculo do valor-base das sanções de multa, que deverão conter fundamentação detalhada de todos os seus elementos, demonstrando a observância dos critérios previstos nesta Lei.

§ 2º O regulamento de sanções e metodologias correspondentes deve estabelecer as circunstâncias e as condições para a adoção de multa simples ou diária.

Art. 54. O valor da sanção de multa diária aplicável às infrações a esta Lei deve observar a gravidade da falta e a extensão do dano ou prejuízo causado e ser fundamentado pela autoridade nacional.

Parágrafo único. A intimação da sanção de multa diária deverá conter, no mínimo, a descrição da obrigação imposta, o prazo razoável e estipulado pelo órgão para o seu cumprimento e o valor da multa diária a ser aplicada pelo seu descumprimento.

CAPÍTULO IX
DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
(ANPD) E DO CONSELHO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE
DADOS PESSOAIS E DA PRIVACIDADE

Seção I

Da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

Art. 55. (VETADO).

Art. 56. (VETADO).

Art. 57. (VETADO).

Seção II

Do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade

Art. 58. (VETADO).

Art. 59. (VETADO).

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60. A Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º

X - exclusão definitiva dos dados pessoais que tiver fornecido a determinada aplicação de internet, a seu requerimento, no âmbito da relação entre as partes, reservadas às hipóteses de guarda obrigatória de registros previstas nesta Lei e na que dispõe sobre a proteção de dados pessoais;

....." (NR)

"Art. 16.

II - de dados pessoais que sejam excessivos em relação a finalidade para a qual foi dado consentimento pelo seu titular, exceto nas hipóteses previstas na Lei que dispõe sobre a proteção de dados pessoais." (NR)

Art. 61. A empresa estrangeira será notificada e intimada de todos os atos processuais previstos nesta Lei, independentemente de procuração ou de disposição contratual ou estatutária, na pessoa do agente ou representante ou pessoa responsável por sua filial, agência, sucursal, estabelecimento ou escritório instalado no Brasil.

Art. 62. A autoridade nacional e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no âmbito de suas competências, editarão regulamentos específicos para o acesso a dados tratados pela União para o cumprimento do disposto no § 2º do art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e aos referentes ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.

Art. 63. A autoridade nacional estabelecerá normas sobre a adequação progressiva de bancos de dados contínuos até a data de entrada em vigor desta Lei, considerando a complexidade das operações de tratamento e a natureza dos dados.

Art. 64. Os direitos e princípios expressos nesta Lei não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados a matéria ou nos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

Art. 65. Esta Lei entra em vigor após decorridos 18 (dezoito) meses de sua publicação oficial.

Brasília, 14 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130ª da República.

MICHEL TEMER

Torquato Jardim
Aloyso Nunes Ferreira Filho
Eduardo Ribeiro Guardia
Ezequiel Pedro Coimbra Junior
Gilberto Magalhães Occhi
Gilberto Kassab
Wagner de Campos Rosário
Guatemo do Vale Rocha
Ilan Goldfajn
Raul Jungmann
Eliseu Pádua

IMPRESA NACIONAL

http://www.in.gov.br

http://www.in.gov.br



Anexo 03 – Resolução Interna 01/2020 do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos (PPGEL/UEFS).¹⁴



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA – UEFS
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGÜÍSTICOS – PPGEL
 Av. Transnordestina, s/n, Novo Horizonte - BA, 44036-900 E-mail:
ppgel.secretaria@uefs.br – Telefone: (75)3161-8867



RESOLUÇÃO INTERNA PPGEL 01/2020

Regulamenta a submissão de Projetos de Dissertações e Teses ao Comitê de Ética em Pesquisa da UEFS, no âmbito do PPGEL.

Considerando os documentos que constituem os pilares do reconhecimento e da afirmação da dignidade, da liberdade e da autonomia do ser humano, como o Código de Nuremberg, de 1947, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, e a Declaração Interamericana de Direitos e Deveres Humanos, de 1948;

Considerando os documentos internacionais recentes, reflexo das grandes descobertas científicas e tecnológicas dos séculos XX e XXI, em especial a Declaração de Helsinque, adotada em 1964 e suas versões de 1975, 1983, 1989, 1996 e 2000; o Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, de 1966; o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, de 1966; a Declaração Universal sobre o Genoma Humano e os Direitos Humanos, de 1997; a Declaração Internacional sobre os Dados Genéticos Humanos, de 2003; e a Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos, de 2004;

Considerando a Constituição Federal da República Federativa do Brasil, cujos objetivos e fundamentos da soberania, da cidadania, da dignidade da pessoa humana, dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e do pluralismo político e os objetivos de construir uma sociedade livre, justa e solidária, de garantir o desenvolvimento nacional, de erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e de promover o bem de todos, sem qualquer tipo de preconceito, ou de discriminação coadunam-se com os documentos internacionais sobre ética, direitos humanos e desenvolvimento;

Considerando os artigos 206 (inciso II) e 207 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a legislação brasileira correlata e pertinente;

Considerando que a ética é uma construção humana, portanto linguística, discursiva, histórica, social e cultural;

Considerando que a ética em pesquisa implica o respeito pela dignidade humana e a proteção devida aos participantes das pesquisas científicas envolvendo seres humanos;

Considerando que o agir ético do pesquisador demanda ação consciente e livre do participante;

Considerando que a pesquisa em Estudos Linguísticos exige respeito e garantia do pleno exercício dos direitos dos participantes, devendo ser concebida, avaliada e realizada de modo a prever riscos e danos aos participantes, bem como evita-los ou indicar formas de minimiza-los;

Considerando a existência do sistema dos Comitês de Ética em Pesquisa e da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa;

¹⁴ Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1fq2cOwS2S48RRmVOcsvMTw19la7uXMEv/view>



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA – UEFS
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGÜÍSTICOS – PPGEL
 Av. Transnordestina, s/n, Novo Horizonte - BA, 44036-900 E-mail:
ppgel.secretaria@uefs.br – Telefone: (75)3161-8867



Considerando que a Resolução 466/12, no artigo XIII.3, reconhece as especificidades éticas das pesquisas nas Ciências Humanas e Sociais e de outras que se utilizam de metodologias próprias dessas áreas, dadas suas particularidades;

Considerando que a produção científica deve implicar benefícios atuais ou potenciais para o ser humano, para a comunidade na qual está inserido e para a sociedade, possibilitando a promoção de qualidade digna de vida, a partir do respeito aos direitos civis, sociais, culturais e a um meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando a Resolução 510/16, que dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes ou de informações identificáveis ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana;

Considerando os encaminhamentos determinados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e pelo Gabinete da Reitoria da UEFS, órgão ao qual o Comitê de Ética em Pesquisa está vinculado, em reunião remota do dia 08 de setembro de 2020;

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos, da Universidade Estadual de Feira de Santana, faz saber que o Colegiado do Programa, no uso de suas atribuições e atendendo ao que preceitua o Artigo 11 do Regimento Interno do PPGEL

RESOLVE:

Artigo 1º - Regulamentar a submissão de Projetos de Dissertações e Teses do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos da Universidade Estadual de Feira de Santana, ao Comitê de Ética em Pesquisa.

Artigo 2º - Todos os Projetos de Dissertações e Teses do PPGEL, sem exceção, devem ser submetidos à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa da UEFS.

Parágrafo Único: Caberá ao Comitê de Ética em Pesquisa da UEFS decidir quais projetos serão dispensados de anuência para a sua execução.

Artigo 3º - A submissão dos Projetos de Teses e Dissertações deverá ocorrer após o Seminário de Apresentação dos Projetos, vinculado à disciplina Metodologia de Pesquisa em Estudos Linguísticos.

Artigo 4º - Os alunos somente poderão realizar o Exame de Qualificação de Dissertação ou de Tese mediante comprovação de que o Projeto foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa da UEFS.

Artigo 5º - Para agendar a defesa de Tese ou de Dissertação, o aluno precisa apresentar a documentação comprobatória de que o Projeto foi aprovado ou teve dispensa pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UEFS.

Artigo 6º - Caberá aos Professores Orientadores acompanhar a submissão dos Projetos de Dissertações e Teses sob sua tutela ao Comitê de Ética em Pesquisa da UEFS, bem como manter a Coordenação e o Colegiado do Curso informados sobre o andamento da submissão.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA – UEFS
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGÜÍSTICOS – PPGEL
 Av. Transnordestina, s/n, Novo Horizonte - BA, 44036-900 E-mail:
ppgel.secretaria@uefs.br – Telefone: (75)3161-8867



Artigo 7º - Qualquer alteração no Projeto inicial submetido ou na versão final da Dissertação ou Tese deve ser aprovada pelo Colegiado do PPGEL e comunicada, pelo autor da submissão, ao Comitê de Ética em Pesquisa da UEFS.

Artigo 8º - A disciplina *Metodologia da Pesquisa em Estudos Linguísticos* deve, obrigatoriamente, contemplar um módulo com orientações sobre a submissão de projetos na Plataforma Brasil, contando com a colaboração da coordenação e/ou membros do Comitê de Ética em Pesquisa da UEFS.

Artigo 9º - Caso não se cumpram os dispositivos dessa Resolução:

I – O **aluno**, se não cumprir os prazos estabelecidos para o Exame de Qualificação e Defesa pelos casos expressos nos Artigos 4º e/ou 5º, será automaticamente desligado do Programa;

II- O **professor orientador**, responsável pelo acompanhamento da Dissertação e/ou Tese, será advertido pelo descumprimento do que preceituam os Artigos 6º e 7º dessa Resolução;

III - O **professor da disciplina Metodologia da Pesquisa em Estudos Linguísticos**, responsável por apresentar os trâmites para submissão de projetos ao Comitê de Ética em Pesquisa, será advertido pelo descumprimento do que preceitua o Artigo 8º dessa Resolução;

IV – Em caso de reincidência nos incisos III e/ou IV, o professor será automaticamente descredenciado do Programa.

Artigo 10 - Esta Resolução será integrada aos dispositivos do Regimento Interno do Programa, quando este for revisado.

Artigo 11 - Os casos omissos e atípicos serão avaliados e decididos pelo Colegiado do PPGEL.

Artigo 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 09 de setembro de 2020.

Sandro Marcio Drumond Alves Marengo
 Coordenador *Pro tempore* do PPGEL

Obs: Aprovado em reunião do Colegiado do PPGEL do dia 09/09/2020

Anexo 04 – Folha de Rosto gerada pela Plataforma Brasil

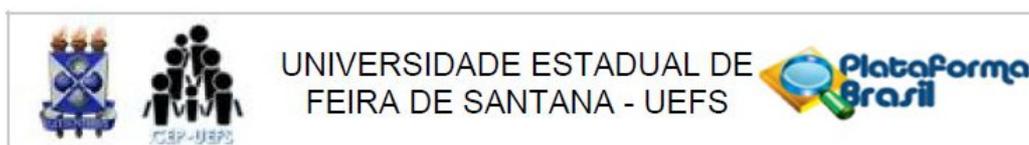
A Folha de Rosto gerada pela Plataforma Brasil foi assinada por mim, pesquisador, Anderson de Almeida Santos, e pela Profa. Dra. Norma Lucia Fernandes de Almeida, Diretora do Departamento de Letras e Artes da Universidade Estadual de Feira de Santana.

Folha de Rosto

| Plataforma Brasil | | | | | MINISTERIO DA SAUDE - Conselho Nacional de Saúde - Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP | | | | |
|---|--|-----------------------------|---|---------------------|---|---|--|--|--|
| FOLHA DE ROSTO PARA PESQUISA ENVOLVENDO SERES HUMANOS | | | | | | | | | |
| 1. Projeto de Pesquisa DISCURSO E MEMÓRIA: OS SENTIDOS DE FAMÍLIA E CASAMENTO EM POSTAGENS DE CASAS HOMOAFETIVOS NO INSTAGRAM | | | | | | | | | |
| 2. Número de Participantes da Pesquisa: 1 | | | | | | | | | |
| 3. Área Temática | | | | | | | | | |
| 4. Área do Conhecimento: Grande Área 8: Linguística, Letras e Artes | | | | | | | | | |
| PESQUISADOR RESPONSÁVEL | | | | | | | | | |
| 5. Nome: ANDERSON DE ALMEIDA SANTOS | | | | | | | | | |
| 6. CPF: 062.396.825-32 | | | 7. Endereço (Rua, n.º): DEPUTADO RUI SANTOS SOBRADINHO FEIRA DE SANTANA BAHIA 44021145 | | | | | | |
| 8. Nacionalidade: BRASILEIRO | | 9. Telefone: 75991538858 | | 10. Outro Telefone: | | 11. Email: andersonalmeldesantos@hotmail.com | | | |
| Termo de Compromisso: Declaro que conheço e cumprirei os requisitos da Resolução CNS 466/12 e suas complementares. Comprometo-me a utilizar os materiais e dados coletados exclusivamente para os fins previstos no protocolo e a publicar os resultados sejam eles favoráveis ou não. Aceito as responsabilidades pela condução científica do projeto acima. Tenho ciência que essa folha será anexada ao projeto devidamente assinada por todos os responsáveis e fará parte integrante da documentação do mesmo. | | | | | | | | | |
| Data: 15, 02, 2021 | | | | | Anderson de Almeida Santos Assinatura | | | | |
| INSTITUIÇÃO PROPONENTE | | | | | | | | | |
| 12. Nome: Universidade Estadual de Feira de Santana | | | 13. CNPJ: 14.045.546/0001-73 | | | 14. Unidade/Orgão: | | | |
| 15. Telefone: (75) 3224-8124 | | | 16. Outro Telefone: | | | | | | |
| Termo de Compromisso (do responsável pela instituição): Declaro que conheço e cumprirei os requisitos da Resolução CNS 466/12 e suas Complementares e como esta instituição tem condições para o desenvolvimento deste projeto, autorizo sua execução. | | | | | | | | | |
| Responsável: NORMA LUCIA FERNANDES DE ALMEIDA CPF: 488.982.265-49 | | | | | | | | | |
| Cargo/Função: Norma Lucia Fernandes de Almeida Diretora do Departamento de Letras e Artes Matrícula: 71.001.480-4 | | | | | | | | | |
| Data: 15, 02, 2021 | | | | | Assinatura | | | | |
| ATROCINADOR PRINCIPAL | | | | | | | | | |

Arquivo gerado pela Plataforma Brasil e assinado pelo pesquisador, Anderson de Almeida Santos, e pela diretora do Departamento de Letras e Artes da Universidade Estadual de Feira de Santana, Profa. Dra. Norma Lucia Fernandes de Almeida

Anexo 05 – Parecer consubstanciado do CEP



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
FEIRA DE SANTANA - UEFS

Plataforma
Brasil

PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: DISCURSO E MEMÓRIA: OS SENTIDOS DE FAMÍLIA E CASAMENTO EM POSTAGENS DE CASAIS HOMOAFETIVOS NO INSTAGRAM

Pesquisador: ANDERSON DE ALMEIDA SANTOS

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 44054021.0.0000.0053

Instituição Proponente: Universidade Estadual de Feira de Santana

Patrocinador Principal: Universidade Estadual de Feira de Santana
FUND COORD DE APERFEICOAMENTO DE PESSOAL DE NIVEL SUP

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 4.655.967

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 4.655.967

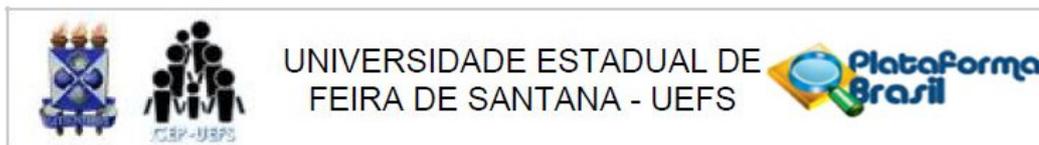
Apresentação do Projeto:

Este projeto situa-se à luz da Análise de Discurso de linha francesa, mais precisamente, de orientação pecheutiana. Corrente que considera a língua não só como estrutura, mas também como acontecimento a partir da materialidade histórica, como um sistema relativamente autônomo e o discurso como efeitos de sentidos entre os pontos A e B, sendo esses pontos considerados a representação do sujeito na esfera discursiva. Para tanto, apresento o projeto de pesquisa, que será desenvolvido durante o curso de Mestrado em Estudos Linguísticos da Universidade Estadual de Feira de Santana, intitulado por: Discurso e memória: os sentidos de família e casamento em postagens de casais homoafetivos no Instagram. Atualmente, alguns estudos inseridos no projeto já são desenvolvidos por mim no Grupo de Estudo e Pesquisa em Análise de Discurso, e outros concluídos no curso de Especialização em Ensino-Aprendizagem de Língua Portuguesa. Nesta nova etapa, contudo, pretende-se uma ampliação do modo como as postagens do Instagram, difundem ideologias sobre o casamento e a família. Como, também, nos interessa analisar o corpo, a hashtag e a imagem como discurso. A relevância do tema se dá pela necessidade de problematizar o modo como a imagem e o sentido do casamento e da família se dão através de discursos reproduzidos/silenciados, bem como o seu papel na sociedade.

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário: Analisar os modos de construção dos sentidos de família e casamento nas

Endereço: Avenida Transnordestina, s/n - Novo Horizonte, UEFS
Bairro: Módulo I, MA 17 CEP: 44.031-460
UF: BA Município: FEIRA DE SANTANA
Telefone: (75)3161-8124 E-mail: cep@uefs.br



Continuação do Parecer: 4.655.967

postagens a partir do arcabouço teórico da Análise de Discurso de vertente pecheutiana.

Objetivo Secundário:

- Analisar as formas de discursivização da família e do casamento presentes nas materialidades discursivas escolhidas;
- Observar e analisar o modo de constituição da memória discursiva na geração de sentidos no entrecruzamento da imagem e da parte verbal;- Identificar e compreender os deslizamentos de sentido sobre família e casamento que permeiam as materialidades analisadas;
- Compreender os modos de discursivização dos corpos e os sentidos por eles gerados na constituição das postagens selecionadas;
- Analisar, a partir do conceito de intericonicidade, a relação entre imagens presentes nas materialidades selecionadas e outras inscritas na história e na memória social;- Identificar as principais hashtags utilizadas nas postagens, analisando o modo como estas acionam ideologias e a memória histórica.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos: (De acordo com o autor do projeto) Não se aplica, pois não trabalhamos com indivíduos/participantes e sim com posições sujeitos na esfera discursiva. Portanto, os dados públicos disponíveis nas postagens serão ocultados. Para a teoria materialista do discurso, não interessa para o analistas os dados pessoais expostos, e sim as posições ocupadas por sujeitos interpelados pela ideologia e afetados pelo inconsciente na esfera discursiva. Desse modo, o projeto está amparado na resolução 510, de 7 de abril de 2016, que garante que os dados trabalhados serão dados públicos disponibilizados por meio eletrônico

Benefícios: Publicação de artigos. Publicação de livro. Publicação de capítulo de livros. Ampliar estudos no doutorado

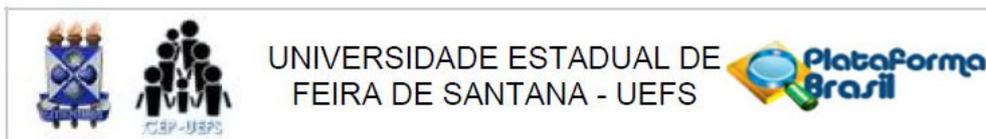
Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Esse projeto propõe realizar Análise de Discurso de postagens públicas na rede social Instagram segundo metodologia de autores que são referências no tema.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

O presente projeto fará análise de discurso de postagens da rede social Instagram. A metodologia descrita no projeto não diz claramente de quem e como as postagens serão analisadas. O autor cita a Resolução 510/2016 do CNS sobre os dados públicos que não são registradas no CONEP,

Endereço: Avenida Transnordestina, s/n - Novo Horizonte, UEFS
 Bairro: Módulo I, MA 17 CEP: 44.031-460
 UF: BA Município: FEIRA DE SANTANA
 Telefone: (75)3161-8124 E-mail: cep@uefs.br



Continuação do Parecer: 4.655.967

mas no § 1º diz que (...) Não se enquadram no inciso antecedente os Trabalhos de Conclusão de Curso, monografias e similares, devendo-se, nestes casos, apresentar o protocolo de pesquisa ao sistema CEP/CONEP; (...) ou seja riscos, benefícios, TCLE devem ser apresentados ao sistema de pesquisa da Plataforma Brasil.

Recomendações:

Recomendamos a observação do que trata a Lei geral de proteção de dados nº13853/2019.

Recomendamos dar maior Clareza da Metodologia: como serão solicitadas essas postagens dos usuários que serão objeto de pesquisa? Observar a legislação sobre uso de imagem.

RECOMENDAÇÕES AO/À PESQUISADOR/A

- 1) assumir o compromisso em relação ao uso de dados de acesso público (Youtube, Facebook, Instagram e demais redes sociais), comprometendo-me com a legislação vigente (LGPD – Lei 13.853/2019) e garantindo o anonimato das pessoas, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei nº 13.709/2018;
- 2) realizar o tratamento, observando a preservação dos dados pessoais, dispostos nos dados de acesso público (Youtube, Facebook, Instagram e demais redes sociais);
- 3) garantir, no tratamento de dados para a realização de estudos, a anonimização dos dados pessoais que podem surgir neste domínio, preservando os dados pessoais sensíveis;
- 4) respeitar os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas;
- 5) comprometer-se em manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020;
- 6) Observar que o Titular dos vídeos poderá revogar o uso, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020;
- 7) Observar que, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, o/a pesquisador/a tem ciência que estará sujeito/a às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709/2018.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Projeto retirado

Salvo melhor juízo, este projeto enquadra-se na alínea III do parágrafo único do artigo 1º da

| | |
|---|-----------------------------|
| Endereço: Avenida Transnordestina, s/n - Novo Horizonte, UEFS | |
| Bairro: Módulo I, MA 17 | CEP: 44.031-460 |
| UF: BA | Município: FEIRA DE SANTANA |
| Telefone: (75)3161-8124 | E-mail: cep@uefs.br |



Continuação do Parecer: 4.655.967

Resolução 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde que diz: "Parágrafo único. Não serão registradas nem avaliadas pelo Sistema CEP/CONEP".

Considerações Finais a critério do CEP:

Venho informar-lhe que seu Projeto de Pesquisa se enquadra no parágrafo único do Art. 1º da Resolução 510/16, segundo o qual: "Não serão registradas nem avaliadas pelo sistema CEP/CONEP: I – pesquisa de opinião pública com participantes não identificados; II – pesquisa que utilize informações de acesso público, nos termos da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011; III – pesquisa que utilize informações de domínio público; IV - pesquisa censitária; V - pesquisa com bancos de dados, cujas informações são agregadas, sem possibilidade de identificação individual; e VI - pesquisa realizada exclusivamente com textos científicos para revisão da literatura científica; VII - pesquisa que objetiva o aprofundamento teórico de situações que emergem espontânea e contingencialmente na prática profissional, desde que não revelem dados que possam identificar o sujeito; e VIII – atividade realizada com o intuito exclusivamente de educação, ensino ou treinamento sem finalidade de pesquisa científica, de alunos de graduação, de curso técnico, ou de profissionais em especialização" (BRASIL, 2016).

O projeto em questão não é avaliado pelo Sistema CEP/CONEP por se tratar de pesquisa que utiliza informações de domínio público conforme descrito pelo item III do parágrafo único do Artigo 1º da Resolução 510/16 do Conselho Nacional de Saúde. Seu projeto foi Retirado, podendo ser iniciada a coleta de dados. Logo, o protocolo foi retirado de tramitação no sistema, ou seja, foi excluído. Não poderá sofrer qualquer alteração e permanece visível apenas para histórico. Em nome dos membros CEP/UEFS, desejo-lhe pleno sucesso no desenvolvimento dos trabalhos.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

| Tipo Documento | Arquivo | Postagem | Autor | Situação |
|-----------------------------|---------------------------|------------------------|---------------------------------|----------|
| Declaração de Pesquisadores | termopalmira.pdf | 04/03/2021 14:32:45 | LAURA BARRETO MIRANDA CAMPOS | Aceito |
| Declaração de Pesquisadores | termoAndersonePalmira.pdf | 04/03/2021 14:32:33 | LAURA BARRETO MIRANDA CAMPOS | Aceito |
| Declaração de Pesquisadores | termoanderson.pdf | 04/03/2021 14:32:22 | LAURA BARRETO MIRANDA CAMPOS | Aceito |

Endereço: Avenida Transnordestina, s/n - Novo Horizonte, UEFS
 Bairro: Módulo I, MA 17 CEP: 44.031-460
 UF: BA Município: FEIRA DE SANTANA
 Telefone: (75)3161-8124 E-mail: cep@uefs.br

Página 04 de 05

Situação do Parecer:
Retirado

Necessita Apreciação da CONEP:
Sim

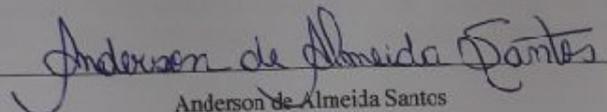
FEIRA DE SANTANA, 04 de Maio de 2021

Assinado por:
Wânia Silveira da Rocha
(Coordenador(a))

APÊNDICE**Apêndice 01 – Termo de Compromisso (Anderson de Almeida Santos)****TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, Anderson de Almeida Santos, brasileiro, solteiro, mestrando em Estudos Linguísticos pela Universidade Estadual de Feira de Santana, inscrito no CPF sob o nº 052396805-32 e no RG nº 15068694-32, residente e domiciliado à Rua Deputado Rui Santos, nº 54 - Sobradinho, Cep 44021-145, na cidade de Feira de Santana - BA, me comprometo com as Resoluções CNS 466/2012 e 510/2016, que seguem em anexo e serão anexadas à dissertação intitulada "DISCURSO E MEMÓRIA: OS SENTIDOS DE FAMÍLIA E CASAMENTO EM POSTAGENS DE CASAIS HOMOAFETIVOS NO INSTAGRAM".

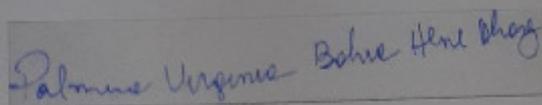
Feira de Santana, 03 de março de 2020.


Anderson de Almeida Santos

Apêndice 02 – Termo de Compromisso (Palmira Virginia Bahia Heine Alvarez)**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, Palmira Virginia Bahia Heine Alvarez, brasileira, casada, professora do Departamento de Letras e Artes da Universidade Estadual de Feira de Santana, inscrita no CPF sob o nº 947690445-34e no RG nº 720847745, residente e domiciliada à Alameda Pádua, nº 470 - Pituba, Cep 41830-480, na cidade de Salvador - BA, me comprometo com as Resoluções CNS 466/2012 e 510/2016, que seguem em anexo e serão anexadas à dissertação do mestrando, meu orientando, Anderson de Almeida Santos (PPGEL – UEFS), intitulada "DISCURSO E MEMÓRIA: OS SENTIDOS DE FAMÍLIA E CASAMENTO EM POSTAGENS DE CASAIS HOMOAFETIVOS NO INSTAGRAM".

Salvador, 03 de março de 2020.



Palmira Virginia Bahia Heine Alvarez

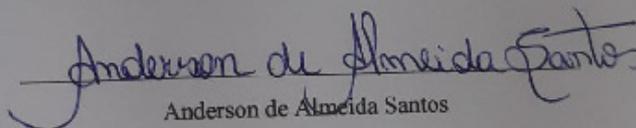
Apêndice 03 – Termo de Sigilo e Confidencialidade dos Dados

(Anderson de Almeida Santos e Palmira Virginia Bahia Heine Alvarez).

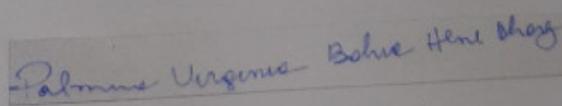
TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

Pelo presente termo, Anderson de Almeida Santos, brasileiro, solteiro, mestrando em Estudos Linguísticos pela Universidade Estadual de Feira de Santana, inscrito no CPF sob o nº 062396805-32 e no RG nº 15068694-32, residente e domiciliado à Rua Deputado Rui Santos, nº 54 - Sobradinho, Cep 44021-145, na cidade de Feira de Santana - BA, e Palmira Virginia Bahia Heine Alvarez, brasileira, casada, professora do Departamento de Letras e Artes da Universidade Estadual de Feira de Santana, inscrita no CPF sob o nº 947690445-34 e no RG nº 720847745, residente e domiciliada à Alameda Pádua, nº 470 - Pituba, Cep 41830-480, na cidade de Salvador - BA, nos comprometemos a manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações mesmo de domínio público de acordo com a Resolução CNS 466/2012 e 510/2016, sobre o projeto intitulado "DISCURSO E MEMÓRIA: OS SENTIDOS DE FAMÍLIA E CASAMENTO EM POSTAGENS DE CASAIS HOMOAFETIVOS NO INSTAGRAM".

Feira de Santana, 03 de março de 2020.


Anderson de Almeida Santos

Salvador, 03 de março de 2020.


Palmira Virginia Bahia Heine Alvarez